



**SEBRAE/PB  
CONCORRÊNCIA N°. 002/2025  
TIPO TÉCNICA E PREÇO**

**CONTRATAÇÃO DE ATÉ DUAS (2) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SOB DEMANDA, DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA OS PRODUTOS, SERVIÇOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DO SEBRAE/PB, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.**

**JOÃO PESSOA/PB  
JUNHO/2025**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



## EDITAL DA CONCORRÊNCIA N°. 002/2025

### PREÂMBULO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Maranhão, 983 – Bairro dos Estados, inscrito no CNPJ (MF) sob o N°. 09.139.551/0001-05, através de sua presidente e membros da CPL – Comissão permanente de Licitação, nomeados pela **RESOLUÇÃO DIREX 102/2024 – Plenário Virtual, de 12 de julho de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados abaixo fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, de forma PRESENCIAL, do tipo TÉCNICA E PREÇO**, tombada sob o n°.002/2025, com base nos termos do **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, em sua versão aprovada pela **RESOLUÇÃO CDN N°. 493/2024**, de 27 de junho de 2024, a **Instrução Normativa do Sebrae N°. 48**, datada de 14/12/2023, conforme condições e especificações definidas neste Edital e seus anexos.

**LOCAL:** Sala de TREINAMENTO do CEE - CENTRO DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA DO SEBRAE/PB, sito à Rua Joaquim Pires Ferreira, s/n, Piso Superior do SHOPPING SEBRAE - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB.

**DATA:** 10 de JULHO de 2025 (quinta-feira).

**HORA:** 09h00min. (Nove horas – Horário Local).

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente concorrência, do tipo técnica e preço, destina-se a contratação de até duas (2) agências de publicidade para prestação de serviços técnicos, **SOB DEMANDA**, de publicidade e propaganda, estudo, planejamento, conceituação, concepção, a criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e controle de publicidade aos veículos de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos, serviços e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda dos produtos e serviços do SEBRAE/PB, difundir ideias ou informar o público em geral., conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial ao Termo de Referência – ANEXO I.

1.1.1. O procedimento licitatório obedecerá às seguintes normativas: o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n° 493, de 27 de junho de 2024 e, a Instrução Normativa SEBRAE n° 48, de 14 de dezembro de 2023, que disciplina a operação e estabelece regras e procedimentos para a contratação e pagamento dos serviços de divulgação publicitária, anúncios, publicidade e propaganda no SEBRAE.

1.4. O processo licitatório será na modalidade de **CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento e

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



anexos.

1.5. O critério de julgamento será a **melhor combinação de TÉCNICA E PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.6.1. ANEXO I – Termo de Referência;

1.6.2. ANEXO II – Briefing

1.6.3. ANEXO III – Modelo de Planilha/Proposta de Preços;

1.6.4. ANEXO IV – Modelo de Procuração;

1.6.5. ANEXO V – Termo de Declaração de Aceitação aos Termos do Edital;

1.6.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

1.6.7. ANEXO VII – Declaração de Antinepotismo;

1.6.8. ANEXO VIII – Modelo de Solicitação de Invólucro.

1.6.9. ANEXO IX - Instrução Normativa 48 de 14 de dezembro de 2023 SEBRAE/Nacional

1.6.10. ANEXO X – Minuta do Contrato

1.6.11. ANEXO XI – Manual da Marca

1.6.12. ANEXO XII – Pesquisa de Imagem – Pequenos Negócios 2024

1.6.13. ANEXO XIII- Pesquisa de Imagem – Sociedade 2024

## 2. DO VALOR

2.1. O valor global estimado e máximo admitido para custeio do objeto contratual a ser pago pelos serviços de publicidade será de até **RS 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**. Esse valor poderá ser revisto nos casos de alteração na política econômica e / ou de revisão no orçamento do SEBRAE/PB.

2.2. Constitui-se, a estimativa de até **RS 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/PB obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto, o SEBRAE/PB se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital e seus anexos, poderão participar desta Concorrência, as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, **agências de propaganda** legalmente constituídas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



3.2. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE:

- I - Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do SEBRAE/PB;
- II - Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais SEBRAE/PB;
- III - Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais SEBRAE/PB
- IV - A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.
- V - As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 3.3.1. Que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SEBRAE;
- 3.3.2. Que estejam sob processo de falência ou concordata ou concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial. Comprovar através de documento próprio;
- 3.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.3.4. Que estejam reunidas em forma de consórcio;
- 3.3.5. Cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.3.6. Que sejam cooperativas.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital de concorrência, apresentar-se ao Presidente da sessão para efetuar seu credenciamento como participante deste certame, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente; estatuto, contrato social ou registro como empresário individual da empresa representada; e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, quando o estatuto/contrato social/registo como empresário individual não o fizer. **(ANEXO IV –**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



#### **Modelo de Procuração).**

- 4.2. Além dos documentos acima especificados o licitante, ou o seu representante, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 4.2.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme **ANEXO VI – Declaração de Porte da Empresa**), ou certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto neste Edital no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae**, em sua versão aprovada pela RESOLUÇÃO CDN Nº: 493/2024, de 27 de junho de 2024;
- 4.2.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto neste Edital e no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae**, em sua versão aprovada pela RESOLUÇÃO CDN Nº. 493/2024, de 27 de junho de 2024;
- 4.2.2. Termo de Declaração e Aceitação aos Requisitos do Edital (conforme **ANEXO V – Termo de Declaração e Aceitação dos Requisitos do Edital**);
- 4.2.3. Termo de Declaração de Não Parentesco (conforme **ANEXO VII – Termo de Declaração de Antinepotismo**);
- 4.3. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante as sessões.
- 4.4. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente. **Sendo aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001**
- 4.4.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como sociedade unipessoal deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 4.4.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual, obedecendo, ainda, as prescrições do subitem 4.8 deste Edital.
- 4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 4.6. Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos acima, a substituição do seu representante junto ao processo.
- 4.7. **Nesta fase de credenciamento, toda documentação deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada, bem como serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.**
- 4.7.1. Dos documentos originais apresentados durante o credenciamento, serão reproduzidas cópias simples para compor o processo.
- 4.7.2. No caso de apresentação de cópia simples, o SEBRAE/PB se reserva no direito de solicitar o documento original para verificação de sua veracidade, caso entenda necessária a diligência.
- 4.8. Se o licitante estiver representado por **PROCURADOR** esse instrumento deverá ser entregue com firma reconhecida (**se em modelo particular**) em **original ou cópia devidamente autenticada** em cartório de notas, **sendo aceitas as procurações assinadas eletronicamente, com base na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.**

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá entregar ao Presidente da CPL os seguintes documentos: **Invólucros nº1, nº2, nº3 e nº4.**

### 5.1.1. INVÓLUCRO Nº 1

- 5.1.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que tratam os subitens 24.10 e 24.11 do Termo de Referência – Anexo I.

5.1.1.1.1. **Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.**

- 5.1.2. **Envelopes da PROPOSTA TÉCNICA - Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, PROPOSTA TÉCNICA – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Solução de Problemas e da PROPOSTA DE PREÇOS**, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<b>AO SEBRAE/PB</b> <b><u>INVÓLUCRO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA - Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada</u></b> <b>NOME EMPRESARIAL:</b> <b>CNPJ:XXXXXXXXXXXX</b> <b>CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-SEBRAE/PB</b>
--

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



**AO SEBRAE/PB**  
**INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problemas**  
**NOME EMPRESARIAL:**  
**CNPJ: XXXXXXXXXXXXX**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-SEBRAE/PB**

**AO SEBRAE/PB**  
**INVÓLUCRO Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME EMPRESARIAL:**  
**CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2025-SEBRAE/PB**

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o momento de abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, todos os invólucros discriminados acima deverão ser acondicionados em envelope único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**  
**SEBRAE/PB**  
**ENDEREÇO:**  
**RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA, S/N – PISO SUPERIOR DO SHOPPING**  
**SEBRAE - BAIRRO DOS ESTADOS - JOÃO PESSOA/PB**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**  
**SESSÃO EM 10/07/2025 - Às 09h00min (Nove horas)**

5.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições prejudicando a integridade do processamento, não serão aceitos como propostas, se o vício não puder ser sanado.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **6. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

### **INVÓLUCRO Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇO**

6.1.1. No envelope nº 04 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





6.1.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**AO SEBRAE/PB**  
**INVÓLUCRO Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME EMPRESARIAL: XXXXXXXX**  
**CNPJ: XXXXXXXX**  
**Concorrência nº 002/2025-SEBRAE/PB**

6.1.3. O envelope nº 04 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.1.4. . A proposta de Preço deverá seguir todos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e estar em consonância com as disposições constantes no item relacionado neste termo.

6.2. Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na proposta técnica.

## **7. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1. Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação condicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

### **INVÓLUCRO Nº 1**

7.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar condicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que tratam os subitens 24.10 e 24.11 do Termo de Referência – Anexo I.

7.1.1.1. Só será aceito o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver condicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo SEBRAE/PB.**

7.1.1.1.1. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela(s) interessada(s) na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Joaquim Pires Ferreira, s/n, Piso Superior do Shopping Sebrae - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB

7.1.1.1.1.1. **O invólucro deverá ser retirado em até um dia útil anterior da data da sessão pública, no horário de expediente ao público do Sebrae/PB (08h às 12h e das 14h às 18h).**

7.1.1.1.2. O invólucro padronizado só será entregue, pela CPL, à licitante que o solicite formalmente, por escrito, por e-mail [rosemi@pb.sebrae.com.br](mailto:rosemi@pb.sebrae.com.br) e

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





[assis@pb.sebrae.com.br](mailto:assis@pb.sebrae.com.br), ou presencialmente e o retire na Sala da Comissão Permanente de Licitação em João Pessoa, conforme Modelo de Solicitação de Invólucro em anexo.

7.1.1.2. **Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.**

7.1.1.3. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 **não poderá**:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

7.1.1.4. Até o encerramento do recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fornecer novo envelope à licitante que tenha o envelope nº 1 danificado ou com alguma marca, para que ele possa substituí-lo antes da entrega, preservando assim o sigilo da autoria do seu conteúdo.

## **INVÓLUCRO Nº 2**

7.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, de que trata o **subitem 24.12** do Termo de Referência – Anexo I, sem os exemplos de peças da Ideia Criativa, de que trata o Termo de Referência – Anexo I

7.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p><b>INVÓLUCRO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA</b> <b>Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada</b> <b>NOME EMPRESARIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>Concorrência nº 002/2025-SEBRAE/PB</b></p>
---

7.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## **INVÓLUCRO Nº 3**

7.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados **a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relato de Solução de Problemas**, de que tratam o Termo de Referência – Anexo I.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



7.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA**  
**CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE**  
**SOLUÇÃO DE PROBLEMAS**  
**NOME EMPRESARIAL:**  
**CNPJ:**  
**Concorrência nº 002/2025-SEBRAE/PB**

7.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratar, até sua abertura.

7.1.3.3. O Invólucro nº 3 **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

## **8. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO-DA PROPOSTA TÉCNICA**

8.1. A PROPOSTA TÉCNICA será redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

8.2. A proposta técnica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes quesitos: Plano de Comunicação (subdividido em Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não mídia), Capacidade de Atendimento (subdividido em equipe técnica, experiência do licitante, informações de marketing, sistemática de atendimento e infraestrutura), Repertório e Relatos de Soluções de Problemas.

8.3. A Proposta Técnica e a Capacidade de Atendimento/Relatos deverão ser apresentadas nos Envelopes, na forma prevista no item 22 do Termo de Referência, e deverão atender aos requisitos que seguem.

### **8.4. PLANO DE COMUNICAÇÃO:**

8.4.1 O Plano de Comunicação – Via Não Identificada - deverá ser desenvolvido tendo como base o anexo I - Briefing e estar no seguinte formato:

8.4.1.1 Os textos do RACIOCÍNIO BÁSICO, do ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA e da relação de peças e ou material prevista no subitem de IDEIA CRIATIVA estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



utilizadas apenas para separação dos subquestos e as peças anexas ao texto do subitem IDEIA CRIATIVA;

- 8.4.1.2 Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA não têm limitação quanto ao número de páginas;
- 8.4.1.3 Formato A4, sem brilho, folhas brancas, orientação retrato, espaçamento 1,5, texto em fonte Arial, tamanho 12, justificado, margem normal, superior 2,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda 3 cm e direita 3 cm, com frente e verso, em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda, observado o 8.4.1.1.
- 8.4.1.4 Nos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia não é permitida a inclusão de fotos, gravuras e figuras.
- 8.4.1.5 Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas e cores que julgarem mais adequadas para sua apresentação, desde que não caracterizem elementos que permitam a identificação da proposta apócrifa;
- 8.4.1.6 Será vedada a aposição, em qualquer documento que seja manipulado pelo SEBRAE anteriormente à avaliação da proposta técnica, de marca, sinal, ou qualquer elemento que possibilite a identificação antecipada do autor da proposta apócrifa;
- 8.4.1.7 Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste item e demais disposições do instrumento convocatório;
- 8.4.1.8 Referências bibliográficas ou pesquisas para melhor compreensão do diagnóstico e plano de comunicação devem constar como anexo, sem que estejam inseridos dentro do número máximo de laudas.

## 8.5. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

8.5.1 **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I do Termo de Referência), observadas as seguintes disposições:

- 8.5.1.1 **Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do SEBRAE/PB, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado. Deverá demonstrar, entre outros pontos, conhecimento da história e natureza institucional do SEBRAE/PB e o seu papel no contexto social, político e econômico;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



8.5.1.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pelo SEBRAE/PB, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, permanentemente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

8.5.1.3 **Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças que julgar necessárias para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sucintos e objetivos sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

8.5.1.3.1 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 8.5.1.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

8.5.1.3.2 Os exemplos de peças de que trata a alínea 'b' do subitem 8.5.1.3:

- a) estão limitadas a 07 (sete), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- b) podem ser apresentadas sob a forma de:
  - i. roteiro, layout e ou storyboard impressos;
  - ii. protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;
  - iii. storyboard para TV e cinema;
- c) também poderão ser aceitas peças finalizadas em caso de Não Mídia;
- d) apresentadas como parte de um kit serão computados individualmente;

8.5.1.3.3 Reduções e variações de formato serão consideradas como peças.

8.5.1.3.4 Cada peça deverá ser identificada, na margem superior esquerda, em letras maiúsculas, em fonte 'Arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos'

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



(exemplos: CARTAZ, FILME, SPOT, ANÚNCIO, 'MONSTRO' INTERNET, etc.).

8.5.1.3.5 Os protótipos ou 'monstros' para rádio e internet poderão ser apresentados em Pen drive, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

8.5.1.3.5.1 O Pen drive deverá ser acondicionado em envelopes de cor branca, sem identificação, colados em papel A4.

8.5.1.3.5.2 Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg.

8.5.1.3.6 As peças gráficas deverão ser impressas em papel A4 com até 120gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco, em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, observado o disposto no termo de referência.

8.5.1.3.7 Um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

8.5.1.3.7.1 Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados uma peça;

8.5.1.3.7.2 Um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados uma peça;

8.5.1.3.7.3 Um hot site cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hot site, será considerado uma peça.

8.5.1.3.7.4 Na apresentação de proposta de hot site a que se refere o subitem 8.5.1.3.7, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

8.5.1.3.7.5 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 8.5.1.3.2, a, sua pontuação, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

8.5.1.4 **Estratégia de Mídia e Não Mídia** - constituída de:

- a. apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing (Anexo I do Termo de Referência), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- b. simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças destinadas a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

8.5.1.4.1 Dessa simulação deverá constar, obrigatoriamente, resumo geral com informações sobre:

- a. O período de distribuição das peças;
- b. As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c. Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

8.5.1.4.2 Nessa simulação:

- a. Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, sem desconto, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, sob pena de desclassificação.
- b. Deve ser desconsiderado o repasse do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, sob pena de desclassificação.
- c. Devem ser desconsiderados os custos internos de criação e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores, sob pena de desclassificação.

**8.6. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA – ENVELOPE Nº 2** deverá constituir-se em CÓPIA DO VOLUME QUE CONSTITUI A VIA NÃO IDENTIFICADA, sem os exemplos de peças anexos a Ideia Criativa, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

**8.7. DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – ENVELOPE Nº 3**

8.7.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, Formato A4, sem brilho, orientação retrato, espaçamento 1,5, texto em fonte Arial, tamanho 12, justificado, margem normal, margens laterais 2,5 cm, inferiores e superiores de 3 cm, em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal.

8.7.1.1. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 24.13.1 do TR não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



8.7.1.2. A Capacidade de Atendimento está limitada a 60 (sessenta) páginas.

8.7.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de informações quanto:

- a. EQUIPE TÉCNICA - Adequação da equipe técnica indicado ao Perfil Profissional, no sub item 9.1 do TR e tabela subsequente, exigido para o serviço. Formação e capacitação, conforme comprovado por cópia de diploma por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação apresentados no caderno da proposta, e experiência de cada membro da equipe na função que desempenhará na conta, comprovada por declaração / atestado apresentado pelo tomador do serviço ou empregador, com a indicação da atividade e atribuições desempenhadas pelo profissional.
- b. EXPERIÊNCIA DO LICITANTE - Apresentação de ATESTADOS fornecidos por clientes atendidos pela Agência contendo assinatura com identificação do signatário, em papel timbrado do declarante. Deve certificar o fornecimento satisfatório e adequado dos serviços e das atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto desta licitação, comprovando a pontualidade e a competência da licitante no atendimento às obrigações por ela assumidas.
- c. INFORMAÇÃO DE MARKETING - A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição, sem ônus adicionais, na vigência do contrato, citando o instituto de pesquisa e ou dados, sistemas, fontes, fóruns, estatutos e correlatos.
- d. SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO - Apresentar uma descrição com as obrigações a serem cumpridas, pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, inclusive prazos a serem obedecidos, em condições normais de trabalho para reuniões, criação de campanhas, elaboração de plano de mídia e apresentação dashboard, relatórios por campanha, dentre outras operações por sugestão da agência.
- e. INFRAESTRUTURA - as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato. Apresentar uma descrição sucinta da estrutura da agência: histórico da empresa, estrutura técnica e operacional para suprir as necessidades da conta a ser atendida, escritório, sua localização, número e quantificação e qualificação dos funcionários por unidade.

## 8.8. DO REPERTÓRIO – ENVELOPE Nº 3

8.8.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, orientação retrato, frente e verso, fonte Arial corpo 12, espaçamento 1,5. Margens laterais 2,5 cm, inferiores e superiores de 3 cm, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal.

8.8.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 24.14.1 do TR poderá ser editada em papel A4, numerado sequencialmente a partir da primeira

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

- 8.8.1.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 8.8.1.3. Não serão aceitas ou consideradas as peças realizadas em favor do SEBRAE.
- 8.8.2. O Repertório será constituído de peças concebidas e veiculadas, expostos ou distribuídos pela licitante.
- 8.8.3. A licitante deverá apresentar uma (1) única campanha produzida pela licitante sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, na qual incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.
  - 8.8.3.1. Com referência a campanha apresentado, a licitante deverá apresentar no mínimo 1 (uma) peça desenvolvida para cada mídia onde a campanha foi veiculada, e exemplo de filmes de TV, spots de rádio, anúncios, ações de internet – tais como banner, hotsite e outros, e peças de mídia exterior, e correlatos.
  - 8.8.3.2. Cada peça deverá conter ficha técnica, data de produção, período de veiculação e deve acompanhar documento assinado pelo anunciante responsável, atestando a veracidade do trabalho apresentado.
    - 8.8.3.2.1. As peças podem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídos a qualquer período anterior ao certame licitatório.
    - 8.8.3.2.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 15.7 do Termo de Referência ou ser apresentadas soltas.
    - 8.8.3.2.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 15.7 do Termo de Referência, em papel A4, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças.

## 8.9. DO RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS – INVÓLUCRO Nº 3

- 8.9.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, orientação retrato, frente e verso, fonte Arial corpo 12, espaçamento 1,5. Margens laterais 2,5 cm, inferiores e superiores de 3 cm, em folhas numeradas

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- seqüencialmente a partir da primeira página, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal.
- 8.9.1.1. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 8.9.1.2. Não serão aceitos ou considerados os relatos de Soluções de Problemas de Comunicação realizadas pela agência em trabalho anterior desenvolvido a favor do SEBRAE.
- 8.9.2. A licitante deverá apresentar 1 (um) Relato de Solução de Problemas, com o máximo de 4 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas por ela e implementadas por seus clientes, e que apresentem resultados mensuráveis, por meio da discriminação de números, estatísticas ou pesquisas.
- 8.9.2.1. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes, que não deverão ter nenhum vínculo profissional com a agência.
- 8.9.2.2. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, rubricado e assinado na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário à época.
- 8.9.3. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça do referido Relato. Se incluídas:
- a. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 24.15.3 do Termo de Referência ou ser apresentadas soltas;
- b. as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 24.15.3 do Termo de Referência, em papel A4, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais

## 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.1. A Subcomissão Técnica deste Edital analisará a PROPOSTA TÉCNICA das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Serão levados em consideração pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito e a respectiva pontuação abaixo:
- 9.3. A Proposta Técnica (PT) será a soma das notas dos quesitos:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



Quesitos	Subquesitos	Pontuação máxima
<b>1.Plano de Comunicação</b> (65 pontos)	1.Raciocínio básico	10 pontos
	2. Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
	3.Ideia Criativa	20 pontos
	4.Estratégia de mídia e não mídia	15 pontos
<b>2.Capacidade de Atendimento</b> (15 pontos)	1.Equipe Técnica	05 pontos
	2.Experiência do Licitante	01 ponto
	3.Informações de Marketing	04 pontos
	4.Sistematica de atendimento	02 pontos
	5.Infraestrutura	03 pontos
<b>3. Relatório</b> (10 pontos)		10 pontos
<b>4. Relato de soluções de problemas</b> (10 pontos)		10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA</b>		<b>100 pontos</b>

9.4. O índice técnico (IT) de cada licitante será valorado mediante a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PTA}{MPT}$$

**Onde:**

**IT = Índice de técnica**

**PTA = Proposta técnica em análise**

**MPT = Maior proposta técnica dentre as propostas**

9.5. **Será desclassificada a proposta técnica** que incorrer em qualquer uma das situações:

9.5.1 Não atender às exigências do Edital e de seus Anexos;

9.5.2 Não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da proposta técnica;

9.5.3 Obter nota zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos da Proposta Técnica;

9.5.4 Apresentar proposta técnica fora das especificações requeridas.

9.6. Serão atribuídas notas que variarão com escalas de pontuação e graduações relativas às notas máximas estabelecidas na tabela acima.

9.7. No julgamento da proposta técnica, a Subcomissão Técnica avaliará as propostas com base na competência da Agência em cumprir cada um dos subquesitos de acordo com a escala de critério

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



abaixo, que considera cinco níveis de proficiência e suas descrições únicas sobre a expectativa da Subcomissão, para cada nível de escala:

<b>Níveis de Proficiência</b>	<b>Evidências</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Não atende</b>	Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto a ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério	0% da pontuação do critério
<b>Necessita desenvolvimento</b>	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com grandes e relevantes desvios do solicitado, ficando abaixo do esperado.	20% da pontuação do critério
<b>Atende parcialmente</b>	Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com padrão de qualidade mediana.	50% da pontuação do critério
<b>Atende com otimização e de forma satisfatória</b>	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, atendendo com otimização e de maneira satisfatória	80% da pontuação do critério
<b>Atende com excelência</b>	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, indo além das informações disponibilizadas, estabelecendo inovação efetiva para atendimento ao problema de comunicação ou ultrapassa e estabelece novos padrões de desempenho.	100% da pontuação do critério

#### 9.8. SUBQUESITO 1 - RACIOCÍNIO BÁSICO (ATÉ 10 PONTOS):

##### *Parâmetros de avaliação:*

- a) Conhecimento da história e da natureza institucional do SEBRAE/PB, suas principais linhas de produtos e serviços, seu público-alvo e o papel da instituição no atual contexto social, político e econômico. **Máximo 4,0 (quatro) pontos.**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- b) Entendimento da importância de como consolidar a marca do Sebrae, o propósito da instituição e a tradução dos pilares da marca e a relevância da Instituição para os pequenos negócios e para a sociedade. **Máximo 6,0 (seis) pontos.**

9.9. **SUBQUESTO 2 – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (ATÉ 20 PONTOS):**

*Parâmetros de avaliação:*

- a) A relevância, a pertinência e a clareza de relação causa-efeito da estratégia publicitária proposta pela agência para solução do problema de comunicação do SEBRAE: **Máximo 6,0 (seis) pontos.**
- b) A qualidade do conceito da estratégia proposta, consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa, incluindo o detalhamento das etapas e ações que serão realizadas: **Máximo 4,0 (quatro) pontos.**
- c) A adequação do conceito à natureza e às características e a cobertura dos públicos-alvo por meio da linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: **Máximo 4,0 (quatro) pontos.**
- d) A possibilidade de escalar e integrar a estratégia e o conceito propostos com ações de não mídia, live marketing e de outras multiplicidades de comunicação: **Máximo 6,0 (seis) pontos.**

9.10. **SUBQUESTO 3 – IDEIA CRIATIVA (ATÉ 20 PONTOS):**

*Parâmetros de avaliação:*

- a) A ideia criativa apresentada possui texto e layout claramente adequados, cativantes, criativos, únicos, de compreensão rápida, que criem uma posição única na mente do público-alvo desejado e com real possibilidade de destacar-se no cenário de comunicação publicitária. **Máximo de 6,0 (seis) pontos.**
- b) Soluciona o problema de comunicação, em adequação e sintonia com a história, com o posicionamento de marca, e com o papel do SEBRAE para o pequeno negócio e para a sociedade: **Máximo de 4,0 (quatro) pontos.**
- c) As peças (key-visual) utilizadas nos diferentes canais, correspondem à resposta criativa e aos desafios e metas apresentados na estratégia integrada. Com assertividade na combinação de seus elementos com foco em resultados, ação esperada em cada peça. **Máximo de 6,0 (seis) pontos.**
- d) A ideia criativa apresentada é de fácil execução e seus elementos são compatíveis com os meios propostos pela agência. **Máximo de 4,0 (quatro) pontos.**

9.11. **SUBQUESTO 4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA (ATÉ 15 PONTOS):**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



**Parâmetros de avaliação:**

- a) Apresentar a escolha de um período de tempo para execução da estratégia, com a qualidade e pertinência dos argumentos que defendem e sua justificativa. Explicando a estratégia geral e por canal de mídia, segmentação de público, metas/objetivos por canal e período, além das ações de não mídia: **Máximo 3,0 (três) pontos.**
- b) Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação e capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia: **Máximo 2,0 (dois) pontos.**
- c) Criatividade e inovação nas soluções de mídia e não mídia e live marketing para atingir os objetivos de comunicação: **Máximo 4,0 (quatro) pontos.**
- d) A pertinência, a oportunidade e a criatividade demonstradas no uso das propriedades de mídia já adquiridas e dos recursos próprios de mídia do SEBRAE: **Máximo 2,0 (dois) pontos.**
- e) Resultados esperados e meios de mensuração Key Performance Indicators (KPI) que serão analisados e distribuição de verba por canal. A forma de medir desempenho e de atuar para ajustar rotas: **4,0 (quatro) pontos.**

**9.12. QUESITO 2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (ATÉ 15 PONTOS):**

**Parâmetros de avaliação:**

- a) Adequação da equipe técnica indicado ao Perfil Profissional exigido para o serviço. **Máximo 5,0 (cinco) pontos.**

<b>Níveis de Proficiência</b>	<b>Evidências</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Não atende</b>	Não apresentou a equipe técnica necessária.	0,0
<b>Necessita desenvolvimento</b>	Os membros da equipe técnica NÃO possuem formação superior adequada E a experiência requerida para o cargo.	1,0
<b>Atende parcialmente</b>	Os membros da equipe NÃO possuem formação superior adequada OU a experiência requerida para o cargo.	2,5
<b>Atende com otimização e de forma satisfatória</b>	Todos os membros da equipe possuem formação superior completa e adequada, e a experiência estabelecida para a cargo.	4,0
<b>Atende com excelência</b>	Todos os membros da equipe possuem formação superior completa e adequada, experiência para o cargo e apresentaram pós-graduação em áreas complementares.	5,0

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- b) Apresentação de ATESTADOS fornecidos por clientes atendidos pela Agência contendo assinatura com identificação do signatário, em papel timbrado do declarante. Deve certificar o fornecimento satisfatório e adequado dos serviços e das atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto desta licitação, comprovando a pontualidade e a competência da licitante no atendimento às obrigações por ela assumidas: **Máximo 1,0 (um) ponto.**

Níveis de Proficiência	Evidências	Pontuação
Não atende	Não apresentou documentação necessária.	0,0
Necessita desenvolvimento	Apresentou 1 atestado	0,2
Atende parcialmente	Apresentou 2 atestados	0,5
Atende com otimização e de forma satisfatória	Apresentou 3 atestados	0,8
Atende com excelência	Apresentou 4 ou mais atestados	1,0

- c) Relação das informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do SEBRAE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato, citando o instituto de pesquisa e ou dados, sistemas, fontes, fóruns, estatutos e correlatos: **Máximo 4,0(quatro) pontos**

Níveis de Proficiência	Evidências	Pontuação
Não atende	Não apresentou documentação necessária.	0,0
Necessita desenvolvimento	Apresenta informações regularmente disponíveis de maneira gratuita ou facilmente acessíveis.	0,8
Atende parcialmente	Apresenta informações de pesquisas de mercado de grandes institutos de pesquisas.	2,0
Atende com otimização e de forma satisfatória	Apresenta informações de pesquisas de mercado de grandes institutos de pesquisas e informações e x c l u s i v a s e relevantes ao SEBRAE, de fontes de difícil acesso.	3,2

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





<b>Atende com excelência</b>	Apresenta informações de pesquisas de mercado de grandes institutos de pesquisas, informações exclusivas e relevantes ao SEBRAE, de fontes de difícil acesso, além de pesquisas exclusivas ou acesso a fóruns e informações inovadores que tenham grande impacto na estratégia de comunicação do SEBRAE.	4,0
------------------------------	--	-----

- d) Apresentar uma descrição, com A SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO, discriminando as obrigações a serem cumpridas, pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, inclusive prazos a serem obedecidos, em condições normais de trabalho para reuniões, criação de campanhas, elaboração de plano de mídia e apresentação dashboard, relatórios por campanha, dentre outras operações por sugestão da agência; **Máximo 2,0 (dois) pontos.**

<b>Níveis de Proficiência</b>	<b>Evidências</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Não atende</b>	Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.	0,0
<b>Necessita desenvolvimento</b>	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com grandes e relevantes desvios do solicitado, ficando abaixo do esperado.	0,4
<b>Atende parcialmente</b>	Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com padrão de qualidade mediana.	1,0
<b>Atende com otimização e de forma satisfatória</b>	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, atendendo com otimização e de maneira satisfatória	1,6
<b>Atende com excelência</b>	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, indo além das informações disponibilizadas, estabelecendo inovação efetiva para atendimento ao problema de comunicação ou ultrapassa e estabelece novos padrões de desempenho	2,0

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- e) Apresentar uma descrição sucinta da ESTRUTURA DA AGÊNCIA: Máximo 3,0 (três) pontos.

<b>Níveis de Proficiência</b>	<b>Evidências</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Não atende</b>	Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.	0,0
<b>Necessita desenvolvimento</b>	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com grandes e relevantes desvios do solicitado, ficando abaixo do esperado	0,6
<b>Atende parcialmente</b>	Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com padrão de qualidade mediana.	1,5
<b>Atende com otimização e de forma satisfatória</b>	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, atendendo com otimização e de maneira satisfatória.	2,4
<b>Atende com excelência</b>	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, indo além das informações disponibilizadas, estabelecendo inovação efetiva para atendimento ao problema de comunicação ou ultrapassa e estabelece novos padrões de desempenho.	3,0

9.13. **QUESITO 3 – REPERTÓRIO (ATÉ 10 PONTOS):**

*Parâmetros de avaliação:*

**Será avaliado o conjunto do trabalho como a ideia criativa, sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver, a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material e a clareza da exposição das informações prestadas.**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



Níveis de Proficiência	Evidências	Pontuação
Não atende	Não apresentou documentação necessária	0,0
Necessita desenvolvimento	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os critérios estabelecidos, ficando abaixo do esperado.	2,0
Atende parcialmente	Quando a proposta contempla aspectos relevantes os critérios estabelecidos, atendendo a um padrão de qualidade mediana	5,0
Atende com otimização e de forma satisfatória	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem os critérios estabelecidos, atendendo com otimização e de maneira satisfatória.	8,0
Atende com excelência	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos dos critérios estabelecidos com inovação efetiva ultrapassando a expectativa de desempenho.	10,0

9.14. QUESITO 4 – RELATOS DE RESOLUÇÕES DE PROBLEMAS (10 pontos):

*Parâmetros de avaliação:*

a) Capacidade de detectar e delimitar problemas de comunicação: **Máximo 2,0 (dois) pontos:**

Níveis de Proficiência	Evidências	Pontuação
Não atende	Não apresentou documentação necessária	0,0
Necessita desenvolvimento	Detectou superficialmente o problema de comunicação com qualidade levemente abaixo do esperado.	0,4
Atende parcialmente	Detectou o problema de comunicação, com padrão que qualidade mediana.	1,0
Atende com otimização e de forma satisfatória	Detectou o problema de comunicação de forma clara e precisa, facilitando a compreensão da análise.	1,6
Atende com excelência	Detectou e delimitou o problema de comunicação de forma clara e precisa, facilitando a compreensão do caso e trazendo uma perspectiva nova para a atuação de comunicação.	2,0

b) Capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação: **Máximo 4,0 (quatro) pontos**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



<b>Níveis de Proficiência</b>	<b>Evidências</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Não atende</b>	Não apresentou documentação necessária	0,0
<b>Necessita desenvolvimento</b>	Planejamento confuso ou superficial, com qualidade levemente abaixo do esperado	0,8
<b>Atende parcialmente</b>	Planejamento de uma solução efetiva de comunicação, com padrão que qualidade mediana	2,0
<b>Atende com otimização e de forma satisfatória</b>	Planejamento apresentado de maneira clara e precisa, com evidente ganho para a comunicação	3,2
<b>Atende com excelência</b>	Planejamento inovador, relatado de maneira clara e precisa com ganhos evidenciados com apresentação de dados.	4,0

C) Capacidade de medir adequadamente os resultados: **Máximo 4,0 (quatro) pontos:**

<b>Níveis de Proficiência</b>	<b>Evidências</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Não atende</b>	Não apresentou documentação necessária	0,0
<b>Necessita desenvolvimento</b>	Os resultados apresentados não são de comunicação ou não podem ser atribuídos diretamente à ação publicitária.	0,8
<b>Atende parcialmente</b>	Resultados apresentados de forma adequada, mas com pouca ou baixa relação atribuídos diretamente à ação publicitária	2,0
<b>Atende com otimização e de forma satisfatória</b>	Os resultados apresentados claramente são decorrentes da ação da agência e superaram a expectativa do cliente.	3,2
<b>Atende com excelência</b>	Os resultados apresentados claramente são decorrentes da ação da agência, superaram a expectativa do cliente e criaram uma situação inédita para a marca ou para o mercado de atuação do cliente.	4,0

## **10. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

### **INVÓLUCRO Nº 4**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



10.1.1. No envelope nº 04 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

10.1.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome empresarial:

CNPJ:

Concorrência nº 002/2025-SEBRAE/PB

10.1.3. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.4. A proposta de Preço deverá seguir todos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e estar em consonância com as disposições constantes no item relacionado no termo de referência.

10.2. Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na proposta técnica.

**11. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. A Proposta de Preços, devidamente preenchida com base nas disposições do Termo de Referência, deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, com nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, número do telefone, e-mail, e referência a esta Concorrência;

11.1.2. Ser assinadas em sua parte final e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

11.1.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.1.4. O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data-limite fixada para entrega da documentação e da proposta;

11.1.5. Não será admitido no preço o fracionamento que ultrapassar duas casas decimais (ex.: 0,00), desprezando-se a fração remanescente. Devendo eventuais arredondamentos seguir o regramento da ABNT/NBR nº 5891/2014.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.

Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800

[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)

CNPJ: 09.139.551/0001-05



## 11.2. A LICITANTE deverá declarar na Proposta de Preços que:

- 11.2.1. A proposta é válida por, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 11.2.2. Os serviços executados pela própria Agência serão remunerados em valores de acordo com a Tabela Oficial do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba, sofrendo os reajustes sempre que aquela Tabela venha a ser alterada pela citada Entidade;
- 11.2.3. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, já considerando todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução adequada do objeto;
- 11.2.4. Os custos de comissão de mídia para publicidade legal não serão cobrados do SEBRAE/PB;
- 11.2.5. Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços;
- 11.2.6. Não incide taxa de administração ou quaisquer outras taxas, na remuneração sobre cachês, direitos autorais ou outro relacionado a direito patrimonial, tanto na sua utilização como na reutilização; nas despesas com passagem, hospedagem, refeição, ingresso, transporte, seja de clientes, empregados, acompanhantes;

11.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 12. DA VALORAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. A Proposta de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas será analisada quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 12.2. A avaliação das propostas de preços das licitantes habilitadas e classificadas ocorrerá mediante atribuição de no máximo 100 (cem) pontos, obedecidas às disposições abaixo:
- 12.3. A proposta receberá a seguinte valoração:

	<b>DESCONTOS, HONORÁRIOS E REPASSES</b>	<b>CÁLCULO DA PONTUAÇÃO</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Quesitos avaliados</b>	a) Percentual de <u>desconto</u> <u>sobre os custos internos</u> , baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda	Desconto igual ou inferior a 40%: $N = 0,0$ Desconto superior a 40%: $N = 0,6 \times$ (Desconto concedido pela licitante)	60 pontos

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



	do Estado do Paraíba. Mínimo aceito: 40%		
	b) Percentual de honorários incidentes sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/PB proporcione à agência desconto padrão concedido por veículos de divulgação (entre 0% e 15%).	Honorários iguais ou superiores a 15%: N = 0,0	15 pontos
		Honorários inferiores a 15%: N = 1,0 x (15% – Honorários cobrados)	
	c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/PB não proporcione à agência desconto padrão concedido por veículos de divulgação (entre 0% e 15%).	Honorários iguais ou superiores a 15%: N = 0,0	15 pontos
		Honorários inferiores a 15%: N = 1,0 x (15% – Honorários cobrados)	
	d) Percentual de repasse do desconto padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação (entre 0 e 20 pontos percentuais).	Repasse igual 0,0%: N = 0,0	10 pontos
		Repasse superior a 0,0% até 20,0%: N = 0,5 x Repasse concedido	
<b>Pontuação máxima da proposta de preço</b>			100 pontos

12.4. O índice de preço (IP) de cada licitante será valorado mediante a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{NPA}{MNP}$$

**Onde:**

**IP** = Índice de Preço

**NPA** = Nota da Proposta em Análise

**MNP** = Melhor nota dentre as propostas de preço

12.5. Será desclassificada a proposta de preço que incorrer em qualquer uma das situações:

12.5.1. Não alcançar nota mínima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da proposta de preço;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





- 12.5.2. Não atender às especificações e exigências do termo de referência;
  - 12.5.3. Estabeleça preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - 12.5.4. For submetidas a termo, condição ou encargo;
  - 12.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SEBRAE/PB.
- 12.6. As notas serão calculadas com, no máximo, até 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 12.7. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

### 13. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

- 13.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço.
- 13.2. As propostas técnicas serão examinadas, julgadas e pontuadas por uma subcomissão técnica formada por três profissionais do Sebrae (sendo 1 profissional do Sebrae/PB e 2 profissionais do Sistema Sebrae) formados em publicidade ou comunicação ou que atuem em uma dessas áreas. No julgamento das propostas, a subcomissão técnica deverá estabelecer consenso sobre as notas atribuídas a cada proposta ou, na hipótese em que o consenso seja inalcançável, fazer registrar em ata os itens e razões de discordância e o procedimento utilizado para atribuir a nota da concorrente.
- 13.3. A subcomissão técnica apresentará **relatório** sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado, atribuindo e justificando os pontos, às propostas técnicas e à capacidade de atendimento/Relatos.
- 13.4. A pontuação será estabelecida pela soma da pontuação no **ÍNDICE TÉCNICO (IT)**, com peso de **60%** (sessenta por cento), e da pontuação no **ÍNDICE DE PREÇO (IP)**, com peso de **40%** (quarenta por cento), conforme abaixo:
- $$NF = (IT \times 60) + (IP \times 40)$$
- Onde:  
NF = Nota Final  
IT = Índice Técnico  
IP = Índice de Preço
- 13.5. **Serão vencedoras** da presente licitação até as duas Licitantes que registrarem a maior Nota Final, observada a ordem de classificação e atender todas as exigências de **habilitação**.
- 13.6. Se houver empate entre duas ou mais licitantes com a mesma Nota Final (NF), será considerado

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



como critério de desempate a melhor Proposta de Preço entre as empatadas, persistindo o empate será considerado vencedora aquela que obtiver a maior pontuação nos subquestos 1, 2, 3 e 4 do quesito 1 da proposta técnica, respectivamente.

- 13.7. Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 13.8. Persistindo o empate, a escolha será feita por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão de Licitação, com a presença de licitantes, vedado qualquer outro procedimento
- 13.9. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, situação denominada por *empate ficto*.
- 13.9.1. Nas licitações tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre técnica e preço, sendo facultada à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, fixado no edital, desde que o preço apresentado se encontre no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço da empresa melhor classificada
- 13.10. Ocorrendo *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:
- 13.10.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será dado o direito de apresentar, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta de preço, superior à primeira classificada, desde que o aumento do percentual de desconto possibilite a obtenção do valor final acima do proposto pela primeira classificada, mediante a reaplicação do índice de preço e nota final, e a fórmula constante do subitem 13.4, permanecendo inalterada a pontuação técnica, situação em que, se concretizada, o objeto da licitação será adjudicado em seu favor, observadas as demais fases do procedimento licitatório.
- 13.10.2. No caso do item anterior, a apresentação da nova proposta de preço deverá contemplar os itens exigidos no item referente a APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.
- 13.10.3. Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no empate ficto, obedecendo-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (subitem 13.10.1).
- 13.10.4. No caso de empate entre os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo considerado como empate ficto, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 13.10.5. Na impossibilidade de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



certame.

13.10.6.O disposto no subitem 13.10.1, somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

13.11.Às licitantes não caberá desconhecimento quanto ao teor deste edital.

13.12.Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital.
- b) Apresentarem vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes.

#### 14. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

14.1. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela **Comissão Permanente de Licitação se não:**

- a) Estiver identificado;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) Estiver danificado ou deformado pelas peças e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

14.2. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 14.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

#### 15. DA HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO Nº5

- 15.1. Somente as agências licitantes que tenham sido classificadas no julgamento final é que apresentarão os documentos de habilitação.
- 15.2. Esses documentos deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, em sessão convocada para este fim, sendo excluída do certame a licitante que não apresentar os documentos de habilitação na data e forma determinadas.
- 15.3. O Envelope da **Documentação de Habilitação**, será providenciado pela licitante e deverá ser entregue fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

#### INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



**NOME EMPRESARIAL:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXXXXXXXX

Concorrência nº 002/2025-SEBRAE/PB

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, no interior do **INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**:

**15.4.1. Habilitação Jurídica:**

15.4.1.1. Cédula de identificação do (s) representante (s) legal.

15.4.1.2. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.

15.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

15.4.1.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese, de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem 15.4.1.3.

**OBSERVAÇÃO:** As licitantes ficarão desobrigadas de apresentar os documentos referidos acima, caso já tenham apresentados na fase de **CRENCIAMENTO** ficarão desobrigadas a apresentá-los nesta fase de habilitação, desde que cumpridas às exigências aqui definidas, inclusive no que tange à autenticação de documentos ou apresentação de originais.

**15.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

15.4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**.

15.4.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Comprovação poderá ser, através de certidão, registro, Ficha de Inscrição Municipal, Alvará, ou documento correspondente equivalente)

15.4.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

15.4.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.4.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



15.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

#### 15.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

15.4.3.1. Certidão negativa de **falência**, atualizada, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90(noveenta) dias antes, contados da data de sua apresentação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

15.4.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.4.3.2.1. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.4.3.2.2. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

#### 15.4.4. Qualificação Técnica:

15.4.4.1. A licitante deverá apresentar, no momento do certame licitatório, para fins de habilitação, os seguintes documentos de Qualificação Técnica:

15.4.4.1.1 **Certificado de Qualificação técnica de funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP)**, ou por entidade

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de propaganda, **na forma do §1º do art. 4º da Lei nº 12.232 de 29/04/2010.**

15.4.4.1.2 Comprovação de aptidão para execução de serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando já ter executado os serviços, de forma satisfatória.

15.4.4.1.2.1 Para fins de comprovação de qualificação, os atestados/certidões devem dizer respeito à **prestação de serviços de publicidade** por, no mínimo, **3 (três) anos. Neste caso, não é permitido o somatório de atestados para o alcance do período mínimo solicitado.**

15.4.4.1.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. Não serão aceitos atestados apresentados no papel timbrado do próprio licitante.

15.4.4.1.2.3 **No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar com firma reconhecida. Sendo aceitas os assinados eletronicamente, com base na Medida Provisória nº 2.200-2/2001**

15.4.4.1.2.4 O SEBRAE-PB se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

15.4.4.1.2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

15.4.4.1.2.6 Os atestados devem informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e serem emitidas em papel timbrado, com os dados da empresa, ou instituição. Poderão, a critério do Sebrae/PB, serem executadas diligências em todos os atestados apresentados, bem como, serem solicitadas informações complementares.

15.5. **Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa. Sendo aceitas as procurações assinadas eletronicamente, com base na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.**

15.6. **Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 15.6.1. **O Presidente e os membros da CPL não têm poderes para autenticar documentos.**
- 15.7. Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação. Em momento oportuno, o Presidente e os membros da CPL comprovarão, através de consulta aos **sites oficiais**, a regularidade fiscal da empresa participante nesta licitação.
- 15.8. As microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), por ocasião da participação nesta licitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que haja alguma restrição (certidão irregular)**, atendendo o que determina o capítulo XI do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493/2024.
- 15.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME e / ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/PB, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- 15.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na perda do direito à contratação, ficando sujeito o não cumprimento da regularização a seguinte penalidade:
- 15.8.2.1 Advertência.
- 15.8.3. A licitante será comunicada por escrito pelo Pregoeiro da penalidade imposta, esclarecendo que havendo reincidência, esta ficará Suspensa do direito de licitar e contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- 15.8.4. A entrega da documentação regularizada pela ME ou EPP será feita diretamente à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/PB, sob protocolo.
- 15.8.5. Não ocorrendo tal regularização da documentação, é facultado ao SEBRAE/PB convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise das condições de Habilitação, ou cancelar a licitação.
- 15.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 15.9.1. No caso de inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação, retomará o procedimento a partir da fase final de julgamento das propostas, obedecendo a ordem de classificação e assim sucessivamente, até a concretização da contratação.
- 15.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





permitidos.

- 15.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da CPL suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado.
- 15.13. Das sessões públicas da concorrência será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, as propostas oferecidas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Presidente da CPL, seus membros e por todos os licitantes presentes.

## 16. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 16.1. A presente licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PB, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 16.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) técnicos de reconhecida competência na área, indicados pelo SEBRAE/PB, por meio de Resolução ou Portaria.

## 17 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 17.1. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por e-mail ou entregues à Comissão Permanente de Licitação após o horário deste edital.
  - 17.1.1. As informações, bem como os resultados dos julgamentos das etapas desta licitação, serão divulgadas, exclusivamente, no site oficial **Canal do Fornecedor Sebrae** no endereço eletrônico <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.
- 17.2. Serão realizadas **4 (quatro) sessões públicas**, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas dos atos e fatos relevantes de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes, devidamente credenciados de acordo com este edital.
  - 17.2.1. Os integrantes da Subcomissão Técnica **não poderão** participar das sessões de apresentação das Propostas Técnica e de Preços.

### 17.3. SESSÕES:

#### 17.3.1. PRIMEIRA SESSÃO

- 17.3.1.1. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local estabelecidos no Preâmbulo deste edital, destinada a:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



17.3.1.1.1. Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido neste Edital;

17.3.1.1.2. **Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4**, contendo respectivamente, Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada; Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada; Proposta Técnica - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas Proposta de Preços;

17.3.1.1.3. Conferência da regularidade dos invólucros, de acordo com as com as disposições deste Edital

17.3.1.1.4. O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, **só será recebido** pela Comissão Permanente de Licitação **se não:**

- a) Estiver identificado;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) Estiver danificado ou deformado pelas peças e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

17.3.1.1.5. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 17.3.1.1.4, **a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também não serão recebidos os demais Invólucros de nº s 2,3 e 4, da mesma licitante.**

17.3.1.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta:

17.3.1.2.1. Rubricar, no fecho, **sem abrir**, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados em poder da Comissão Permanente de Licitações

17.3.1.2.2. Abrir e rubricar o conteúdo dos Invólucros nºs 1 e 3, pela Comissão Permanente de Licitações e licitantes presentes;

17.3.1.2.3. Se as licitantes estiverem de acordo com as decisões tomadas pela CPL na 1ª Sessão, os procedimentos terão continuidade na forma prevista no edital;

17.3.1.2.4. Se alguma licitante se manifestar contra qualquer decisão da CPL, proferida na 1ª Sessão, abrir-se-á o prazo para interposição de recurso;

17.3.1.2.5. Não havendo interposição de recurso ou tendo sido julgados eventuais

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



recursos interpostos, a CPL enviará a Subcomissão Técnica o Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

- 17.3.1.2.6. A Subcomissão Técnica fará a análise individual e julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;
- 17.3.1.2.7. A Subcomissão Técnica, após o julgamento acima referido, encaminhará à CPL a ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária com as respectivas pontuações e justificativas escritas das razões que as fundamentaram, caso a caso;
- 17.3.1.2.8. Somente após ter recebido o Invólucro nº 1, já com os Planos de Comunicação Publicitária julgados pela Subcomissão Técnica, é que a CPL enviará à citada Subcomissão o Invólucro nº 3, contendo a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relato de Soluções de Problemas;
- 17.3.1.2.9. A Subcomissão Técnica analisará e julgará o conteúdo do Invólucro nº3, de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital e o devolverá à CPL, com a ata de julgamento, planilha com as pontuações e justificativas escritas das razões que as fundamentaram, caso a caso;
- 17.3.1.2.10. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada – não por identificação do proponente – por desatendimento às exigências do edital, por não alcançar a nota mínima ou por ter obtido nota 0 (zero) em qualquer dos quesitos e subquesitos a que se referem os itens e/ou subitens, a Subcomissão Técnica atribuirá pontos a cada quesito e subquesito da Proposta, lançando sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelopes fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase;
- 17.3.1.2.11. A eventual desclassificação por identificação da proponente não ensejará a pontuação da Proposta pela Subcomissão Técnica.

#### 17.3.2. SEGUNDA SESSÃO:

- 17.3.2.1. A CPL, após receber os Invólucros nº 1 e nº 3, as atas de julgamento e as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, convocará as licitantes, para participar da Segunda Sessão Pública, para:
  - 17.3.2.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
  - 17.3.2.1.2. Que seja procedida a abertura dos Invólucros nº 2 e cotejo das vias não identificadas (Invólucros nº 1) com as vias identificadas (Invólucros nº 2)

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

- 17.3.2.1.3. Que seja elaborada planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- 17.3.2.1.4. Proclamação, na sessão pública, o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, abrindo-se prazo para manifestação de intenção em interposição de recursos. E informar que será publicado, exclusivamente, no site oficial **Canal do Fornecedor Sebrae** endereço eletrônico [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf), com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação,
- 17.3.2.1.5. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais questionamentos e recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 17.3.2.1.6 Se as licitantes presentes estiverem de acordo com as decisões tomadas pela CPL na 2ª Sessão, manifestando não terem intenções de recursos a serem registradas, os procedimentos terão continuidade na forma prevista no edital;
- 17.3.2.1.7 Se alguma licitante se manifestar contra qualquer decisão da CPL, proferida na Sessão, abrir-se-á o prazo para interposição de recurso;

### 17.3.3. TERCEIRA SESSÃO:

- 17.3.3.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações convocará as licitantes, para participar da Terceira Sessão Pública, para:
  - 17.3.3.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
  - 17.3.3.1.2. Abrir os **Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, a quem será disponibilizada vista dos documentos contidos nos Invólucros nº 4;
  - 17.3.3.1.3. Examinar a regularidade da elaboração das Propostas de Preços pelas licitantes, e julgá-las de acordo com as os critérios estabelecidos neste Edital;
  - 17.3.3.1.4. Identificar a Proposta de menor/melhor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 17.3.3.1.5. Poderá efetuar com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha sido ela a melhor proposta de preço – a negociação, tendo como referência a proposta de menor/melhor preço entre as licitantes classificadas;
- 17.3.3.1.6. Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do Julgamento Final das Propostas também será publicado, exclusivamente, no site oficial **Canal do Fornecedor Sebrae** endereço eletrônico [www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc), com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para manifestação de intenção em interposição de recurso.
- 17.3.3.1.7. Se as licitantes presentes estiverem de acordo com as decisões tomadas pela CPL na 3ª Sessão, manifestando não terem intenções de recursos a serem registradas, os procedimentos terão continuidade na forma prevista no edital;
- 17.3.3.1.8. Se alguma licitante se manifestar contra qualquer decisão da CPL, proferida na 3ª Sessão, abrir-se-á o prazo para interposição de recurso

#### 17.3.4. QUARTA SESSÃO:

- 17.3.4.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da quarta sessão pública, para:
- 17.3.4.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- 17.3.4.1.2. Receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- 17.3.4.1.3. Analisar os Documentos de Habilitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação específica, colocando-se à disposição das licitantes para exame;
- 17.3.4.1.4. Informar que o resultado da habilitação, o qual também será publicado, exclusivamente, no site oficial **Canal do Fornecedor Sebrae** endereço eletrônico [www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfc), abrindo-se, a partir de então para interposição de recursos.
- 17.3.4.1.5. Se as licitantes presentes estiverem de acordo com as decisões tomadas pela CPL na 1ª Sessão, manifestando não terem intenções de recursos a serem registradas, os procedimentos terão continuidade na forma prevista no edital;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



17.3.4.1.5.1. Se alguma licitante se manifestar contra qualquer decisão da CPL, proferida na 4ª Sessão, abrir-se-á o prazo para interposição de recurso

17.3.4.1.6. Informar que será publicado o nome da licitante vencedora, caso não tenha sido interposto qualquer recurso ou se julgados os eventuais recursos interpostos.

## 18. INVERSÃO DE FASES

18.1. Será facultado ao Pregoeiro, inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados, conforme disposto no art. 28, §1º do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

## 19. DOS RECURSOS

19.1. Das decisões proferidas no processo licitatório, do julgamento das propostas (técnicas e de preços)-e da fase de habilitação, qualquer licitante poderá, **ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer do resultado ou de algum ato proferido pelo Presidente da CPL**, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que correrá da comunicação, com a publicação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. Os licitantes que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderão sobre este se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação, com a publicação da interposição do recurso.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

19.4.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

19.5. O provimento de recurso pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



## 20. DA HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Declarado o licitante vencedor, o presidente da CPL encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do certame.

## 21. DO CONTRATO

- 21.1. Após a homologação da licitação o SEBRAE/PB convocará o licitante vencedor para assinar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório;
- 21.2. A licitante vencedora deverá indicar e-mail que seja de acesso pessoal e exclusivo do Representante Legal da empresa, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 21.3. Após o recebimento do contrato por e-mail, a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual.
- 21.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da licitante vencedora e aceita pelo SEBRAE/PB.
- 21.4. Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.
- 21.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem a convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos;
- 21.6. As alterações contratuais, por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão de termos aditivos.
- 21.7. O contrato a ser formalizado em decorrência da presente licitação, poderá ser acrescido em até 50% do seu valor global atualizado, mediante justificativa circunstanciada e prévia à formalização de termo aditivo.
- 21.8. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.
- 21.9. Os acréscimos e as supressões devem ser sempre calculados sobre o valor atualizado do contrato.
- 21.10. O contratado poderá subcontratar partes do objeto contratual e desde que mantida sua responsabilidade perante a contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.
- 21.10.1 É vedada a subcontratação total do objeto.
- 21.11. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 21.12. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência ao SEBRAE/PB.
- 21.13. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela Autorização de Compras e Serviço – ACS, que é emitida pelo setor de compras da Unidade de Gestão Administrativa e Logística -UGAL.

## 22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por interesse da Contratante e concordância da Contratada, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante a celebração de termo de aditivo e/ou Termos de Apostilamento.
- 22.2. A eventual prorrogação estará sujeita a análise de qualidade dos serviços prestados, do atendimento ao objeto contratado, do cumprimento das obrigações contratuais, da recorrência de procedimento administrativos inadequados, da situação fiscal do fornecedor, zelo, eficiência e boa-fé, entre outros critérios a serem adotados pelo SEBRAE/PB.

## 23 .DO REAJUSTE

- 23.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 23.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
- 23.2.1. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- 23.2.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
- 23.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 23.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 23.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- 23.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 23.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 23.4.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 23.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.
- 23.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.
- 23.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 23.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 23.8. Os valores unitários previstos na tabela referência de serviços internos – SINAPRO PARAÍBA não serão reajustados mediante a aplicação do índice acima descrito.
- 23.8.1. As atualizações dos referidos valores unitários serão realizadas, de acordo com as atualizações procedidas pela SINAPRO PARAÍBA na tabela de referência de serviços internos ou de outra que venha a substituí-la.

## 24. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 24.1. Compete ao Gestor do Contrato:
- 24.1.1. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.
- 24.1.2. Registrar todas as ocorrências (**reclamações escritas, mensagens eletrônicas, fotografias, etc.**) relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 24.1.3. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à unidade de Assessoria Jurídica as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.
- 23.1.3.1. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à Unidade de Assessoria Jurídica Logística para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.
- 24.1.4. Receber e atestar as notas fiscais referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 24.1.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 24.1.6. Encaminhar à DIRETORIA do SEBRAE-PB o pedido de complementação ou acréscimo ao contrato para análise da viabilidade do pleito, com a antecedência necessária.
- 24.1.7. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido ou solicitar a sua prorrogação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 24.1.8. Conhecer o inteiro teor do Contrato e seus eventuais aditivos e termos de apostilamento.
- 24.1.9. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão do instrumento de contrato.
- 24.1.10. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados.
- 24.1.11. Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhes foram designadas aos respectivos responsáveis.
- 24.1.12. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver sobre a providência a ser adotada
- 24.1.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.
- 24.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PB, em função da improbidade na gestão do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no Código de Conduta da instituição, se devidamente comprovado que assim deu causa.
- 24.1.15. A gestão da contratação emanada do SEAP, será exercida pela **Unidade de Marketing, Comunicação e Gestão do Conhecimento** através do analista **Fernando Ivo de Almeida**.

## 25. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



25.1. Compete ao Fiscal do Contrato:

- 25.1.1 Registrar todas as ocorrências (reclamações escritas, mensagens eletrônicas, fotografias, etc.) relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 25.1.2 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Unidade de Assessoria Jurídica as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.
- 25.1.3 Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à Unidade de Assessoria Jurídica para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.
- 25.1.4 Receber e atestar as notas fiscais referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 25.1.5 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 25.1.6 Encaminhar à Diretoria do SEBRAE/PB o pedido de complementação ou acréscimo ao contrato para análise da viabilidade do pleito, com a antecedência necessária.
- 25.1.7 Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido ou solicitar a sua prorrogação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 25.1.8 Conhecer o inteiro teor do Contrato e seus eventuais aditivos e termos de apostilamento.
- 25.1.9 Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão do instrumento de contrato.
- 25.1.10 Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados.
- 25.1.11 Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhes foram designadas aos respectivos responsáveis.
- 25.1.12 Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 25.1.13 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.
- 25.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PB, em função da improbidade na

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



gestão do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no Código de Conduta da instituição.

25.1.15 A fiscalização da contratação será exercida através da gerente da UMCC e analista do Sebrae Paraíba, **Raquel Costa Corrêa**.

## **26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada e da Forma da Prestação de Serviços são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **27 DA FORMA DE ENTREGA DE NOTAS FISCAIS E DOS PROCEDIMENTOS DE PRAZO DE PAGAMENTO**

27.1. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

27.2. O fornecimento de bens ou serviços especializados, ou sem composição em planilha específica, exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao SEBRAE de 3 (três) orçamentos obtidos no mercado do ramo do fornecimento pretendido, salvo quando o bem ou serviço apresentar característica de exclusividade. Nesse caso, o orçamento deverá vir acompanhado de justificativa da agência e declaração de exclusividade do fornecedor.

27.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao SEBRAE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

27.1.1. Pertencem ao SEBRAE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

27.4. As contratadas deverão respeitar e atender as regras e procedimentos vigentes no SEBRAE para efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados.

27.5. Para efeitos de pagamento dos serviços intermediados pelas agências, as notas fiscais referentes aos meios e serviços especializados serão emitidas contra o SEBRAE, aos cuidados da agência licitada, para evitar a bitributação.

27.1.2. A agência licitada emitirá uma nota fiscal contra o SEBRAE contendo o valor da nota fiscal do terceiro acrescida do valor da remuneração contratual.

27.1.3. O SEBRAE procederá, no prazo contratual, ao pagamento da nota fiscal da agência, a

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



qual deverá repassar prontamente o valor devido ao terceiro.

- 27.1.4. Cabe à agência a total responsabilidade do repasse do valor devido aos fornecedores especializados e meios, sob pena de arcar com todas as consequências previstas em contrato e na forma da lei.
- 27.1.5. Cabe à agência o dever de emitir relatório informativo ao gestor do contrato dos repasses realizados no período.
- 27.6. Os serviços de publicidade prestados por meios desses contratos deverão ser contabilizados para compor o limite de gastos com divulgação, anúncio, publicidade e propaganda previstos nos normativos do SEBRAE.
- 27.7. Os pagamentos estarão sujeitos à apresentação de evidências de prestação dos serviços, relatórios e da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, documentos que serão objeto de análise e atesto pelo Fiscal do Contrato; e, das certidões de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo dever da Contratada manter e comprovar manutenção das condições de trabalho ao longo de toda a execução contratual.
- 27.8. A Contratada somente executará os serviços após a aprovação formal e aceitação desses por parte do SEBRAE/PB. A Nota Fiscal de prestação de serviços será apresentada após o término dos serviços executados e respectivo atesto.
- 27.9. A contratação dos serviços de terceiros deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) Criação
    - Nota fiscal do serviço;
    - Ordem de Criação (OC)
    - Comprovação do serviço
  - b) Produção
    - Nota fiscal do serviço;
    - Ordem de Criação (OC), contemplando os 3 orçamentos;
    - Comprovante da produção do material
  - c) Mídia
    - Notas de Mídia/Veículo;
    - Nota da agência;
    - PI (Pedido de Inserção);
    - Comprovante de veiculação.
- 27.10. O pagamento será efetuado em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, em parcelas mensais, com base no número de horas/atividades executadas.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 27.1.6. O SEBRAE/PB realiza pagamentos a fornecedores em duas datas preestabelecidas: 15 e 30 de cada mês.
- 27.1.7. As notas fiscais deverão ser apresentadas, após a realização dos serviços ou entrega dos bens, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, em relação a uma das datas disponíveis no calendário de pagamento, hipótese na qual serão adimplidas na data de pagamento mais próxima:
- 27.1.7.1. As notas apresentadas, aprovadas e atestadas entre os dias 23 (vinte e três) do mês anterior e 07 (sete) do mês corrente, serão pagas no dia 15 (quinze);
- 27.1.7.2. As notas apresentadas, aprovadas e atestadas entre os dias 08 (oito) e 22 (vinte e dois) do mês corrente serão pagas no dia 30.
- 27.11. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo responsável designado pela Contratante, da Nota fiscal apresentada pela Contratada, que contra o detalhamento dos serviços executados.
- 27.1.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 27.12. O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pelo SEBRAE/PB será efetuado, conforme demanda.**
- Obs.: Não se admitirá o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.**
- 27.13. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos e despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.
- 27.14. A nota fiscal não aprovada pelo SEBRAE/PB será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.
- 27.1.9. Na hipótese do subitem anterior, o pagamento ficará pendente até que a Contratada promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa situação, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização das pendências, mediante a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
- 27.15. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e a Justiça Trabalhista, bem como a regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre os objetos licitados.

## **28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





- 28.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias diversas (Projetos, Ações e Fontes de Recursos), a depender da Unidade/Agência solicitante, sendo assegurado pelo SEBRAE/PB, em todo o caso, o pagamento de todos os serviços demandados até o limite contratado.
- 28.2. Quando da solicitação das contratações, para efeitos de emissão das Ordem de Compras e Serviços – OCS correspondentes, deverá ser comprovada, por partes das Agências e Unidades demandantes, a suficiência de dotação orçamentária para suprir as despesas com as contratações.

## 29. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 29.1. As partes concordam que executarão as suas obrigações de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.
- 29.2. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 29.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 29.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do instrumento contratual correspondente.

## 30. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 30.1. Mediante a lavratura do termo de contrato, as partes ratificam o conhecimento prévio acerca da impossibilidade de contratação de empresas cujos sócios ou administradores tenham relação de parentesco com funcionários investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do SEBRAE/PB
- 30.2. A relação de parentesco de que trata a vedação, inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**NOTA EXPLICATIVA:** Atendendo os apontamentos dos órgãos de controle, dentro de uma linha de transparência e conformidade administrativa, obedecendo ao código de conduta e demais práticas de *Compliance*.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



### 31. DA VEDAÇÃO DO CONFLITO DE INTERESSE

- 31.1. As partes envolvidas na presente contratação possuem o dever de observância a vedação ao Conflito de Interesse, nos termos do Código de Ética do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CND Nº 432/2023. Para fins de esclarecimento, considera-se:
- I- Conflito de Interesse – situação gerada pelo confronto entre interesses pessoais dos contratados e os da Instituição que possam comprometer resultados do Sebrae/PB ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções, na busca de privilégios, sejam eles pessoais, profissionais, familiares ou financeiros.
- 31.2. É vedado às partes praticarem atividades nas quais tenham o objetivo de obter ou ofertar privilégios, pelo exercício de suas funções, colocando-se em situação de favorecimento em atividades alheias à sua respectiva relação de trabalho, bem como concorrer com o Sistema Sebrae, ou praticar qualquer outra situação que possa configurar conflito de interesse.
- 31.3. É vedado às partes prestarem serviços resultantes do presente contrato ao cônjuge, companheiro, parentes em linha reta ou colateral, consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com objetivo de obter ou ofertar favores pessoais, considerando os princípios éticos a serem perseguidos pelas partes.

### 32. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 32.1. A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- 32.2. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE-PB em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 32.3. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE-PB.
- 32.4. A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE –PB sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
- 32.5. A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 32.6. A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.
- 32.7. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- 32.8. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE – PB.
- 32.9. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 32.10. A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE - PB, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:
- I. Ação;
  - II. Identificação de usuários do sistema;
  - III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP ([ntp.br](http://ntp.br)) de sincronização dos relógios.
- 32.11. A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE - PB. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Sub operador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.
- 32.12. A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE - PB relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.
- 32.13. A Contratada deverá notificar o SEBRAE - PB em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

32.14. A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE - PB:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

32.15. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE - PB ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE - PB, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

32.16. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE - PB à Contratada.

32.17. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE - PB à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

32.18. O SEBRAE - PB não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

32.19. A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

32.20. Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE - PB em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

32.21. Fica assegurado ao SEBRAE - PB, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 32.22. A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE - PB ([dpo@pb.sebrae.com.br](mailto:dpo@pb.sebrae.com.br)).
- 32.23. A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE - PB tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.
- 32.24. O SEBRAE - PB terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

### 33. DOS EFEITOS ASSINATURA ELETRÔNICA

- 33.1. Os signatários do instrumento contratual a ser celebrado declaram e reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, seus aditivos, termos e anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física originais, nos termos da Lei 13.874/2019, do Decreto nº 10.278/2020 e do Código Civil art. 107 e 113, e acordam em não contestar sua validade, conteúdo e integridade.
- 33.2. As partes convencionam, ainda, que o Contrato, advindo do presente processo e seus termos, até mesmo a rescisão poderá ser assinada, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e que a assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.
- 33.3. O SEBRAE/PB e a empresa a ser contratada atestam que o endereço de e-mail indicado no preâmbulo é de acesso exclusivo do sócio administrador da empresa, e que pode ser utilizado para validação de sua identidade digital no momento da assinatura virtual do documento. Este e-mail também é válido para recebimento de notificações, intimações e outras informações, independentemente de outras formas previstas em contrato.

### 34. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 34.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao prestador de serviços as seguintes penalidades:
- 34.1.1. Perda do direito à contratação.
- 34.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 34.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 34.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:
- 34.2.1. Advertência.
- 34.2.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 34.2.3. Multa de até a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação.
- 34.3. A aplicação de penalidade com abrangência nacional é de competência do Sebrae Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- 34.3.1. Apresentar declaração ou documentação ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 34.3.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 34.3.3. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **35. DA RESCISÃO**

- 35.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito de indenização, a qualquer título, os seguintes motivos:
- 30.1.1 Descumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas pactuadas e prazos estabelecidos;
- 30.1.2 Paralisação das atividades objeto do Contrato sem justa causa ou sem autorização do SEBRAE/PB;
- 30.1.3 Reiteração de falhas comprovadamente havidas no cumprimento deste Contrato.
- 35.2. Em qualquer das hipóteses referidas acima, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao SEBRAE/PB.

## **36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 36.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública de abertura, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 36.2. Informações adicionais poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PB, por escrito, em meio físico, mediante protocolo na Comissão de Licitação do SEBRAE/PB, ou por meio de correspondência eletrônica endereçada ao e-mail: [rosemi@pb.sebrae.com.br](mailto:rosemi@pb.sebrae.com.br) e/ou [assis@pb.sebrae.com.br](mailto:assis@pb.sebrae.com.br) ou ainda, pelo telefone (83) **2108-1100**, ramal CPL de segunda à sexta, das 08 horas às 12 horas e das 14 às 18 horas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de abertura.
- 36.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 36.4. As respostas, comunicados, informativos, avisos, recursos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas e publicadas, exclusivamente, no endereço eletrônico Canal do Fornecedor Sebrae: [www.scf3.sebrae.com.br/portalcf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf)
- 36.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 36.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.
- 36.7. É facultada ao Presidente da CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 36.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 36.9. Os procedimentos licitatórios não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que o SEBRAE/PB possui o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes
- 36.10. O SEBRAE/PB poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso, de indenizar os participantes.
- 36.11. O presente procedimento licitatório não tem natureza jurídica de proposta de contratação, estando assegurado ao SEBRAE/PB o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





- 36.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SEBRAE/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 36.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de funcionamento do SEBRAE/PB.
- 36.14. As normas que disciplinam este Edital de concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/PB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 36.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 36.16. Fica assegurado ao SEBRAE/PB o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação.
- 36.17. O presente Edital foi elaborado com base no Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Unidade Demandante, que compõe o processo.
- 36.18. O presente Edital de Concorrência passará a fazer parte integrante do contrato a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.
- 36.19. Os autos do processo administrativo o Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos; permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEBRAE/PB, no endereço Rua Joaquim Pires Ferreira, S/N, Piso Superior do Shopping SEBRAE, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, nos dias úteis, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.
- 36.20. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Canal do Fornecedor [www.scf3.sebrae.com.br/portalf](http://www.scf3.sebrae.com.br/portalf)
- 36.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de João Pessoa-PB, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

---

**FRANCISCO DE ASSIS MARQUES**  
Presidente da CPL

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA UNIDADE SOLICITANTE

- 1.1. Unidade de Marketing, Comunicação e Gestão do Conhecimento (UMCC)

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente concorrência, do tipo técnica e preço, destina-se a contratação, de até duas (2) agências de publicidade para prestação de serviços técnicos, **SOB DEMANDA**, de publicidade e propaganda, estudo, planejamento, conceituação, concepção, a criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e controle de publicidade aos veículos de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos, serviços e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda dos produtos e serviços do SEBRAE/PB, difundir ideias ou informar o público em geral.
- 2.2. O procedimento licitatório obedecerá às seguintes normativas: o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493, de 27 de junho de 2024 e, a Instrução Normativa SEBRAE nº 48, de 14 de dezembro de 2023, que disciplina a operação e estabelece regras e procedimentos para a contratação e pagamento dos serviços de divulgação publicitária, anúncios, publicidade e propaganda no SEBRAE.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE

- 3.1. O SEBRAE/PB atua com foco na melhoria da gestão, na articulação e promoção de um ambiente favorável ao empreendedorismo, pelo incentivo à inovação, no acesso a mercado contribuindo para o desenvolvimento dos pequenos negócios paraibanos.
- 3.2. As soluções desenvolvidas pelo Sebrae atendem desde o empreendedor que pretende abrir seu primeiro negócio até pequenas empresas que já estão consolidadas e buscam um novo posicionamento no mercado.
- 3.3. O Sebrae é um agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, atuando por meio de capacitações, ações de inovação, consultorias, acesso ao crédito e ao mercado, entre outros. A instituição possui forte trabalho na consolidação de um ambiente favorável aos pequenos negócios.
- 3.4. Para reforçar esse posicionamento, bem como divulgar nossas ações, produtos e serviços, potencializando nossa mensagem, fazendo com que as informações e o conteúdo de qualidade produzidos pelo Sebrae cheguem ao maior número de clientes, a publicidade torna-se

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



imprescindível como ferramenta para maximização dos esforços de comunicação da instituição.

- 3.5. Em um mundo cada vez mais veloz e com uma diversidade enorme de plataformas com as quais o Sebrae precisa interagir e se comunicar com o seu público, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas (agências de publicidade e propaganda), com o objetivo dar suporte técnico e estratégico às ações de comunicação off-line do SEBRAE/PB.
- 3.6. Assim o SEBRAE entende que a democratização das contas de publicidade é uma maneira de tornar o mercado mais saudável. Aumentando com isso a concorrência entre as empresas do ramo, o que é saudável em qualquer setor da economia de um país. Quando apenas uma agência de propaganda e alguns fornecedores dominam o mercado de determinada região ou têm acesso às maiores contas, a competitividade é reduzida ou desaparece.
- 3.7. A divisão das contas publicitárias, com o objetivo de reforçar o mercado e a qualidade das mensagens, atua como processo para abrir o mercado, melhorar a qualidade do que é produzido pelas agências e gerar empregos.
- 3.8. Em paralelo a este cenário, precisamos obter serviços de comunicação de forma satisfatória às necessidades do SEBRAE/PB e adequados à velocidade dos dias atuais. Levando em consideração a quantidade de produtos, serviços e eventos, bem como o amplo espectro do público-alvo da instituição, entendemos que a contratação de duas (2) agências de publicidade se faz justificável e prevista na Instrução Normativa SEBRAE nº 48, de 14 de dezembro de 2023, observado a adoção de procedimento de seleção interna entre as agências de propaganda contratadas pelo Sebrae para prestação de serviços de publicidade.
- 3.9. No caso da contratação de duas (2) agências de publicidade, será facultado ao SEBRAE/PB a execução dos serviços com as contratadas sem garantia de execução contratual mínima ou máxima com as empresas.
  - 3.9.1. O SEBRAE buscará a igualdade de demandas na prestação de serviços por todas as agências contratadas. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.
- 3.10. Pontua-se ainda, que para a prestação do serviço, a empresa deverá possuir ambiente físico e equipe em Joao Pessoa, na Paraíba. A exigência de que a agência contratada possua escritório e equipe local visa garantir um profundo conhecimento do mercado paraibano, incluindo veículos de comunicação e especificidades culturais.
- 3.11. A manutenção de uma equipe local assegura que as campanhas reflitam fielmente a identidade e os valores regionais, utilizando mídias locais de forma estratégica e pertinente. A vivência direta dos profissionais com o ambiente cultural e midiático local supera informações obtidas digitalmente, e deve ser uma prática cotidiana, e assim garantir uma familiaridade genuína com o tom de voz e o sotaque regional.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 4.1. Prestação de serviços, **SOB DEMANDA**, de publicidade e propaganda, em todos os meios de comunicação, e de apoio às atividades de Marketing e Comunicação para o SEBRAE/PB, incluindo outros serviços, conforme a necessidade, como produção e acompanhamento de peças gráficas e eletrônicas e demais serviços de publicidade e propaganda, **a serem prestados por até 02 (Duas) Agências de Publicidade e Propaganda.**
- 4.2. Compreendem os serviços de publicidade e propaganda o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.
- 4.3. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
  - 4.3.1. O planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.
  - 4.3.2. A produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
  - 4.3.3. A sustentação e revisão da estratégia de branding adotada pela empresa.
  - 4.3.4. A (s) agência(s) não podem subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 4.
  - 4.3.5. A(s) agência(s) deve(m) atuar de acordo com a solicitação do SEBRAE/PB, através da Unidade de Marketing, Comunicação e Gestão do Conhecimento (UMCC) que autorizará o serviço, conforme necessidade do SEBRAE/PB;
  - 4.3.6. A UMCC do SEBRAE/PB será responsável pela aprovação dos serviços solicitados antes da execução final, determinando assim a produção e a sua veiculação.
  - 4.3.7. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do SEBRAE/PB, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.
  - 4.3.8. Público-Alvo: Cidadãos de todas as faixas etárias que são ou que desejam empreender, microempreendedores individuais, proprietários de micro e pequenas empresas e sociedade em geral.
- 4.4. **Serviços a serem prestados pela licitante:**
- 4.5. São considerados serviços pertinentes à publicidade e passíveis de serem prestados pelas agências:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- I. Todos aqueles listados no rol de atividades elencadas pelo Sindicato das Agências de Propaganda em suas tabelas referenciais de serviços e preços;
  - II. O estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação e a execução interna do anúncio;
  - III. A intermediação, a supervisão e o acompanhamento da execução externa de ações e anúncios, por fornecedores;
  - IV. O estudo, recomendação e contratação, sob expressa autorização do SEBRAE, dos meios, inclusive espaços de promoção da experiência da marca;
  - V. A intermediação, supervisão, construção e a distribuição do anúncio aos meios da campanha;
  - VI. O planejamento, intermediação e execução de pesquisas de avaliação e de geração de conhecimento sobre a mensagem, o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação ou sobre os resultados das campanhas realizadas e para compor o briefing;
  - VII. A coordenação, intermediação de fornecedores e execução técnica dos produtos, não-mídia e projetos publicitários criados ou desenvolvidos;
  - VIII. A criação e desenvolvimento de formas inovadoras de publicidade, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e a utilização de novos meios de comunicação;
  - IX. Os serviços direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas, contratação de influenciadores digitais e demais ações de caráter publicitário digital;
- 4.5.1. Instituição e manutenção de acervo da propaganda do SEBRAE/PB, em meio digital (Google Drive ou similar e/ou HD Externo), com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.
  - 4.5.2. Criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.
  - 4.5.3. A contratada entregará ao SEBRAE/PB todos os materiais e produtos adquiridos em decorrência do presente objeto, com as licenças correspondentes devidamente certificadas com os documentos pertinentes e obrigatórios, cedendo ainda os direitos autorais, marcas e patentes a eles vinculados, de forma que o SEBRAE/PB possa deles usar e dispor para todos os seus fins na forma do contrato e na proposta da contratada, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste instrumento.
  - 4.5.4. A contratada deverá apresentar ao SEBRAE/PB os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



#### **4.6. Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos:**

- 4.6.1. A agência contratada deve estar capacitada a prestar os seguintes serviços, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem do SEBRAE/PB:
- 4.6.2. Estudo do conceito, ideia, produto, marca ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e a sua concorrência.
- 4.6.3. Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre maior possibilidade de penetração.
- 4.6.4. Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes diretos ou indiretos.
- 4.6.5. Planejamento, criação e implantação de campanhas de comunicação do SEBRAE/PB, visando o posicionamento da marca, lançamento e divulgação de produtos e serviços.
- 4.6.6. Execução de serviços de editoração tais como: Relatórios de Gestão, Revista, Jornais, Folders, Informativos, Infográficos, entre outros.
- 4.6.7. Criação, produção e finalização de ilustração para fins editoriais.
- 4.6.8. Criação e produção de manuais de identidade visual.
- 4.6.9. Aquisição de fotos de bancos de imagem.
- 4.6.10. Planejamento, produção, seleção, curadoria e tratamento de fotos publicitárias para todas as finalidades de comunicação institucional, comercial e mercadológica do SEBRAE/PB.
- 4.6.11. Contratação de personalidades, atores, modelos, músicos, influenciadores e outros personagens e artistas para ações de comunicação.
- 4.6.12. Apoio na criação e produção de conteúdo para fins educacionais, institucionais, comerciais ou mercadológicos para o SEBRAE/PB.
- 4.6.13. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças publicitárias de mídia e não mídia (criação), bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores/veículos, o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia), orçamento e realização das peças publicitárias (produção).
- 4.6.14. O plano publicitário deverá ser apresentado e validado pelo SEBRAE/PB, antes de sua implementação.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 4.6.15. Desenvolvimento de plano de mídia, incluindo estudo do target (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.
- 4.6.16. O controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no plano de mídia.
- 4.6.17. Redação publicitária para as peças relacionadas às campanhas.
- 4.6.18. Revisão de texto, gramatical e ortográfica, incluindo tradução para diferentes idiomas, conforme solicitação.
- 4.6.19. Atendimento pela equipe de mídia e produção de todos os veículos e fornecedores que desejarem apresentar propostas ao SEBRAE/PB, sejam de pequeno, médio ou grande porte.
- 4.6.20. Todas as ações de mídia e/ou produção eletrônica deverão considerar a autorização para uso em meio digital/online/redes sociais.
- 4.6.21. É de responsabilidade da contratada buscar as autorizações de uso de imagem para as campanhas desenvolvidas para a instituição.
- 4.6.22. Seguir tabelas de prazos de criação estipulados pelo SEBRAE/PB para a execução dos trabalhos.
- 4.6.23. Pequenos tratamentos de imagens ou retoques em artes devem ser realizados sem cobrança extra, não podendo ser terceirizados.
- 4.6.24. Assegurar as devidas autorizações para todos os trabalhos desenvolvidos para o SEBRAE/PB que envolvam direitos de imagem, som, voz (atores, modelos e empresários que venham a dar depoimentos testemunhais).
- 4.6.25. A agência atuará por ordem e conta do SEBRAE/PB, em conformidade com a legislação vigente, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 4.6.26. Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao SEBRAE/PB descontos especiais, bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- 4.6.27. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo SEBRAE/PB.
- 4.6.28. Obter aprovação prévia do SEBRAE/PB, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento, ressaltando-se que a

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SEBRAE/PB.

- 4.6.29. Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo SEBRAE/PB.
  - 4.6.30. Entregar ao SEBRAE/PB, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório dos serviços concluídos, juntamente com os valores das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.
  - 4.6.31. Assessorar e apoiar na contratação e desenvolvimento de pesquisas de hábitos de consumo de mídia, percepção da imagem de marca e outras que se fizerem necessárias à execução da estratégia de divulgação aprovada.
  - 4.6.32. Providenciar, sempre que necessário, o registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos visuais.
  - 4.6.33. Assessorar na elaboração e desenvolvimento das ações específicas de endomarketing.
  - 4.6.34. Assessorar e apoiar a execução de ações de promoções.
  - 4.6.35. A (s) agência(s) de publicidade contratada (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) apresentar na proposição dos planos de mídia e na execução dos mesmo, relatório de performance com dados que permitam aferir a efetividade do esforço de comunicação proposto frente ao desafio de comunicação de cada campanha. O relatórios serão apresentados a cada campanha e devem, minimamente, trazerem o GRP (gross rating points) e TRP (Target Rating Points) dos veículos propostos, bem como outros indicadores a serem pactuados com a UMCC.
- 4.7. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao SEBRAE/PB:**
- 4.7.1. Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores.
  - 4.7.2. Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela contratada, aptos a fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento.
  - 4.7.3. Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.
  - 4.7.4. Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e o detalhamento de suas especificações.
  - 4.7.5. Todas as contratações de serviços de produção através da contratada, sejam com ou sem os serviços de supervisão, deverão obrigatoriamente ser autorizadas pela Unidade de Marketing, Comunicação e Gestão do Conhecimento (UMCC) do SEBRAE/PB.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 4.7.6. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da SEBRAE/PB.
- 4.8. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência serão realizados sob a supervisão, coordenação e orientação do SEBRAE/PB, por meio da UMCC e deverão ser prestados de forma alinhada e integrada com as estratégias do SEBRAE/PB.
- 4.9. Os serviços de publicidade serão contratados de agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela **Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965**, e que tenham **obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento do CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão**.
- 4.10. O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.
- 4.11. A agência a ser contratada nas condições deste Termo de Referência, só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem do SEBRAE/PB, se previamente os identificar e tiver sido expressamente autorizada.
- 4.12. As pesquisas e avaliações terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato;
- 4.13. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
- 4.14. Nos serviços de publicidade fica vedada a inclusão, em especial, das atividades de assessoria de imprensa, relações públicas, arquitetura de eventos, ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

## 5. DA FORMA DE ENTREGA DE MÍDIA NA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. A(s) CONTRATADA (s) deverá(ão) encaminhar, a cada 6 (seis) meses de vigência do Contrato, e, em seus eventuais aditamentos, TODAS as peças referentes a este contrato aprovadas pela CONTRATANTE e sem ônus para esta, as seguintes cópias de peças produzidas:
- 5.1.1. TV e Cinema: cópias em arquivos digitais;
- 5.1.2. Internet: cópias em arquivos digitais;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 5.1.3. Rádio: cópias em arquivos digitais;
- 5.1.4. Mídia impressa e material publicitário: cópias com arquivos digitais em alta resolução, finalizados.
- 5.2. As peças deverão ser agrupadas e entregues em um HD externo.
- 5.3. Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela CONTRATANTE.
- 5.4. Caso as mídias indicadas se tornem tecnologicamente obsoletas, a CONTRATANTE indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.
- 5.5. Disponibilizar à CONTRATANTE informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.
- 5.6. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada, as artes abertas de todos os arquivos em produção ou já produzidos, bem como suas fontes (tipologias) e imagens (fotos produzidas e ou compradas).
- 5.7. A contratada deve manter um arquivo portfólio e disponibilizar, sempre que for solicitada, todos os materiais arquivos em produção ou já produzidos.

## 6. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada conforme condições da proposta de preços a ser apresentada por ocasião da participação na licitação, conforme abaixo:
  - 6.1.1. Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento);
  - 6.1.2. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/PB proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento);
  - 6.1.3. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo Sebrae Paraíba não proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento);
  - 6.1.4. Percentual de repasse do desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento).
- 6.2. Fica estabelecido que layouts reprovados pelo SEBRAE/PB não poderão ser cobrados pela contratada.
- 6.3. Os honorários na forma pactuada na proposta apresentada pela licitante, conforme modelo de

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



proposta de preços, serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

- 6.4. Havendo eventualmente alterações nos valores da tabela de preços do SINAPRO/PB- Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba, a nova tabela será aplicada ao contrato, para novos serviços demandados após 60 dias da data de homologação da referida tabela.

## **7. DA FORMA DE ENTREGA DE NOTAS FISCAIS E DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 7.1. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.
- 7.2. O fornecimento de bens ou serviços especializados, ou sem composição em planilha específica, exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao SEBRAE de 3 (três) orçamentos obtidos no mercado do ramo do fornecimento pretendido, salvo quando o bem ou serviço apresentar característica de exclusividade. Nesse caso, o orçamento deverá vir acompanhado de justificativa da agência e declaração de exclusividade do fornecedor.
- 7.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao SEBRAE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.
- 7.3.1. Pertencem ao SEBRAE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- 7.4. As contratadas deverão respeitar e atender as regras e procedimentos vigentes no SEBRAE para efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados.
- 7.5. Para efeitos de pagamento dos serviços intermediados pelas agências, as notas fiscais referentes aos meios e serviços especializados serão emitidas contra o SEBRAE, aos cuidados da agência licitada, para evitar a bitributação.
- 7.5.1. A agência licitada emitirá uma nota fiscal contra o SEBRAE contendo o valor da nota fiscal do terceiro acrescida do valor da remuneração contratual.
- 7.5.2. O SEBRAE procederá, no prazo contratual, ao pagamento da nota fiscal da agência, a qual deverá repassar prontamente o valor devido ao terceiro.
- 7.5.3. Cabe à agência a total responsabilidade do repasse do valor devido aos fornecedores especializados e meios, sob pena de arcar com todas as consequências previstas em contrato e na forma da lei.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 7.5.4. Cabe à agência o dever de emitir relatório informativo ao gestor do contrato dos repasses realizados no período.
- 7.6. Os serviços de publicidade prestados por meios desses contratos deverão ser contabilizados para compor o limite de gastos com divulgação, anúncio, publicidade e propaganda previstos nos normativos do SEBRAE.
- 7.7. Os pagamentos estarão sujeitos à apresentação de evidências de prestação dos serviços, relatórios e da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, documentos que serão objeto de análise e atesto pelo Fiscal do Contrato; e, das certidões de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo dever da Contratada manter e comprovar manutenção das condições de trabalho ao longo de toda a execução contratual.
- 7.8. A Contratada somente executará os serviços após a aprovação formal e aceitação desses por parte do SEBRAE/PB. A Nota Fiscal de prestação de serviços será apresentada após o término dos serviços executados e respectivo atesto.
- 7.9. A contratação dos serviços de terceiros deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) Criação
    - Nota fiscal do serviço;
    - Ordem de Criação (OC)
    - Comprovação do serviço
  - b) Produção
    - Nota fiscal do serviço;
    - Ordem de Criação (OC), contemplando os 3 orçamentos;
    - Comprovante da produção do material
  - c) Mídia
    - Notas de Mídia/Veículo;
    - Nota da agência;
    - PI (Pedido de Inserção);
    - Comprovante de veiculação.
- 7.10. O pagamento será realizado em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.10.1. O SEBRAE/PB realiza pagamentos a fornecedores em duas datas preestabelecidas: 15 e 30 de cada mês.
- 7.10.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas, após a realização dos serviços ou entrega dos bens, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, em relação a uma das datas disponíveis no calendário de pagamento, hipótese na qual serão adimplidas na data de pagamento mais próxima:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 7.10.3. As notas apresentadas, aprovadas e atestadas entre os dias 23 (vinte e três) do mês anterior e 07(sete) do mês corrente, serão pagas no dia 15 (quinze);
- 7.10.4. As notas apresentadas, aprovadas e atestadas entre os dias 08 (oito) e 22 (vinte e dois) do mês corrente serão pagas no dia 30;
- 7.10.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo responsável designado pela Contratante, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados;
- 7.10.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**O pagamento do fornecimento e serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pelo SEBRAE/PB será efetuado.**

**OBS.: Não se admitirá o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.**

- 7.10.7. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos e despesas referentes à prestação dos serviços, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.
  - 7.10.8. A nota fiscal não aprovada pelo SEBRAE/PB será devolvida à Contratada para as necessárias correções acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.
  - 7.10.9. Na hipótese do subitem anterior, o pagamento ficará pendente até que a contratada promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa situação, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização das pendências, mediante a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.
  - 7.10.10. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), com a Fazenda Federal e a Justiça Trabalhista, bem como a regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre os objetos licitados.
  - 7.10.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o SEBRAE/PB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 7.11. Caberá à CONTRATADA encaminhar à Unidade de Marketing, Comunicação e Gestão do Conhecimento do SEBRAE/PB, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, relatório financeiro dos serviços solicitados referentes ao mês anterior, contendo os valores monetários pagos, autorizados e faturados, separados por cada trabalho (job) e tipo de despesa (criação, produção, mídia e suas

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



comissões), incluindo os valores de terceiros.

- 7.12. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido por terceiros.
- 7.13. A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo SEBRAE/PB, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.
- 7.14. Os valores pagos pelo SEBRAE/PB incluem todos os tributos e contribuições incidentes sobre os serviços da CONTRATADA, bem assim todas as despesas por esta realizadas para execução dos serviços.
- 7.15. Nos preços contratados deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, impostos, seguros, taxas, emolumentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza de espécie, trabalhistas, previdenciárias, salariais, custos diretos e indiretos, frete, ferramentas, transporte, equipamentos, e toda e qualquer despesa adicional e demais encargos sociais e outros serviços, deduzidos os abatimentos ou eventuais descontos concedidos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custo não considerados nos preços ofertados;

## 8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços a serem prestados pela agência, sem prejuízo de quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento desta Cláusula, consistirão nas seguintes fases:
  - 8.1.1. Criação, formulação e apresentação de planos de campanhas de propaganda e projetos de promoção comercial ou institucional do SEBRAE/PB;
  - 8.1.2. Produção e execução dos planos e projetos de propaganda, promoção e de experiência da marca aprovados pelo SEBRAE/PB, responsabilizando-se pela idealização de todas as peças integrantes desses planos e projetos, que deverão ser igualmente aprovadas pelo SEBRAE/PB;
  - 8.1.3. Elaboração dos planos de mídia com base em estudos da influência e natureza dos veículos de divulgação mais adequados à difusão das campanhas de propaganda e das promoções do SEBRAE/PB;
  - 8.1.4. Veiculação ou distribuição de toda a propaganda que, por conta e ordem do SEBRAE/PB, lhe for incumbida;
  - 8.1.5. Disponibilidade de dashboard com indicadores-chave de performance (KPIs), para acompanhamento do SEBRAE-PB, atualizado de acordo com as campanhas, fortalecendo o direcionamento e tomada de decisões para ajudar a guiar e definir as estratégias solicitadas.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





- 8.1.6. Fiscalização dos veículos de divulgação quanto ao cumprimento e comprovação da veiculação dos anúncios e outras peças de propaganda e promoção que lhe for incumbida pelo SEBRAE/PB;
- 8.1.7. Assessoramento no estudo, análise e pesquisas de mercados, produtos e ou serviços oferecidos ao público pelo SEBRAE/PB;
- 8.1.8. Quando solicitado pelo SEBRAE/PB, criação e produção de trabalhos gráficos, editoriais e visuais, mesmo que não se destinem à propaganda ou à promoção, reservando-se o SEBRAE/PB o direito de contratar esses serviços diretamente de terceiros.
- 8.1.9. Escolha e contratação de influenciadores digitais para a realização de ações de publicidade, mediante solicitação e aprovação prévia do SEBRAE/PB. A agência será responsável por identificar influenciadores que estejam alinhados com os objetivos da campanha e a imagem do SEBRAE/PB, negociar contratos e gerenciar a execução das ações em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo SEBRAE/PB;
- 8.2. O SEBRAE/PB efetuará o acompanhamento da prestação do serviço pela Contratada por meio de reunião semanal (presencial ou via web, a ser definido pelo Sebrae), para planejamentos, redefinições, ajustes, solicitações, e o que se fizer necessário pertinente ao objeto deste contrato.
- 8.3. Quando a reunião for presencial, deverá ser executado nas instalações da Contratante, localizada no edifício sede do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba– SEBRAE/PB, com endereço na avenida Maranhão, 983, Bairro dos Estados, em Joao Pessoa (PB).
- 8.4. Não caberá à agência a decisão de visita ou viagem sem o conhecimento e aprovação prévia da Unidade de Marketing, Comunicação e Gestão do Conhecimento (UMCC). Cabendo à UMCC a identificação da necessidade, o convite e a aprovação de visitas/viagens.
- 8.5. A empresa CONTRATADA que não possuir escritório na cidade sede do SEBRAE/PB, com equipe completa para prestar o serviço objeto dessa licitação, deverá constituir um, em até 30 dias após a assinatura do contrato, com infraestrutura adequada para a execução do objeto do CONTRATO.
- 8.6. Em relação aos prazos de entrega dos serviços pela licitada, estes têm como ponto de partida a solicitação e/ou o envio do briefing pela equipe do SEBRAE/PB para a contratada ou mesmo a reunião de briefing realizada presencialmente ou online entre o Sebrae e a agência. A ampliação do prazo de entrega, quando necessária, será discutida e aprovada pela UMCC.
- 8.7. Os prazos de desenvolvimento e entrega das campanhas ou peças avulsas de comunicação será negociado em reunião de briefing, de acordo com as necessidades do SEBRAE/PB, não podendo ultrapassar os prazos limites sugeridos no quadro abaixo:

<b>Peças</b>	<b>Prazo de criação (dias úteis)</b>
--------------	--------------------------------------

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



<b>Entrega de orçamentos de criação</b>	<b>1 dia</b>
<b>Entrega de orçamentos de produção</b>	<b>2 dias</b>
Criação de peças publicitárias e gráficas simples (folder, cartaz, banner, etc)	<b>4 dias</b>
Adaptação de peças publicitárias e gráficas simples	<b>1 dia</b>
Criação de peças publicitárias e gráficas complexas (livros, catálogos, cartilhas, etc)	<b>6 dias</b>
Adaptação de peças publicitárias e gráficas complexas	<b>3 dias</b>
Criação de campanha publicitária com menos de 5 peças	<b>7 dias</b>
Criação de campanha publicitária com mais de 5 peças	<b>10 dias</b>
Ajuste/correção no layout de peças publicitárias e gráficas simples e/ou complexas	<b>1 dia</b>
Peças únicas, sem acabamentos especiais, menos de 02 dobras ou até 4 páginas, que utilizem fotos de banco de imagens. Criação sem a necessidade de ilustração, 3D ou criação de logomarca. Que não envolvam faca especial ou acabamentos para aplicação de cor especial, quinta cor ou vernizes complexos	3 dias
Folder com mais de duas dobras	4 dias
Peças que envolvam a criação de ilustrações, 3D, tabelas, produção e tratamento de imagens	5 dias
Criação de naming, marcas, logotipos, símbolos, ilustrações, estampas e outros elementos de programação e identidade visual	5 dias
Peça avulsa	2 dias
VT cartela	2 dias
Roteiro de spot de até 30" para rádio ou 60" para carro de som	1 dia
Jingle	1 dia
Roteiro para VT com captação de imagens e/ou depoimentos ou de tempo superior a 30 segundos	3 dias

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



Planejamento de mídia	2 dias
Relatório de execução / entrega / mídia	1 dia
Peças de oportunidades	1 dia

## 9. PERFIL PROFISSIONAL

9.1. Para a execução do contrato, a licitante deverá indicar uma Equipe Técnica formada, no mínimo, por profissionais com a formação e experiência abaixo listada:

Função	Quantidade	Qualificação acadêmica	Experiência Profissional	Atribuições
<b>Gerente de Conta ou de Atendimento</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à comunicação/ marketing.	Atuação comprovada e experiência de no mínimo 3 anos na área de comunicação, propaganda, marketing ou áreas correlatas.	Gestão da conta, “guardião” do plano estratégico, sendo o responsável pelo relacionamento estratégico, no dia a dia dos trabalhos.
<b>Planejamento Publicitário</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à comunicação/ marketing.	Atuação comprovada e experiência de no mínimo 3 anos na área de comunicação, propaganda, marketing ou áreas correlatas.	Desenvolver todo direcionamento estratégico do planejamento das campanhas, dentro do prazo e verba estabelecidos.
<b>Diretor ou gerente de Criação</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Designer ou Desenho Industrial ou Comunicação Visual ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à comunicação/ marketing.	Atuação comprovada de no mínimo 3 anos na área de comunicação, propaganda, marketing ou áreas correlatas.	Coordenar a Criação e desenvolvimento de campanhas e materiais de comunicação.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



<b>Diretor ou gerente de Arte</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Designer ou Desenho Industrial ou Comunicação Visual ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à comunicação/ marketing	Atuação comprovada e experiência de no mínimo 3 anos na área de comunicação, propaganda, marketing ou áreas correlatas.	Responsável pela criação do layout das campanhas e materiais de comunicação
<b>Redator de Publicidade</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Jornalismo ou Letras ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à comunicação/ marketing.	Atuação comprovada e experiência de no mínimo 3 anos na área de comunicação, propaganda, marketing ou áreas correlatas.	Criação e adaptação de textos para as campanhas e materiais de comunicação.
<b>Coordenador de mídia</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à Comunicação/Marketing.	Atuação comprovada e experiência de no mínimo 3 anos em mídia em empresas de comunicação ou propaganda ou nos veículos de propaganda off-line.	Planejar, desenvolver, orçar, negociar, coordenar e executar toda Mídia on e off a ser utilizada nas campanhas.

9.2. A experiência prévia será demonstrada através de declaração / atestado apresentado pelo tomador do serviço ou empregador, com a indicação da atividade e atribuições desempenhadas pelo profissional. No caso da formação acadêmica, está se dará por demonstração de diploma por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.3. Os profissionais que irão compor a equipe completa de prestação de serviços na cidade sede do SEBRAE/PB deverão ser os mesmos apresentados na proposta técnica. Em caso de necessidade de substituição, por motivos de força maior, o currículo do substituto deverá ser igual ou superior ao do substituído, em avaliação da unidade gestora do contrato.

9.4. O SEBRAE/PB poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, sem ônus para a instituição, caso entenda que o profissional não esteja desempenhando adequadamente seu papel. Nesse caso, a CONTRATADA terá 30 dias para

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



indicar um novo profissional

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- 10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, do Edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do SEBRAE/PB.
- 10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao SEBRAE/PB ou a terceiros.
- 10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.1.5. Relatar ao SEBRAE/PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 10.1.8. Atender às determinações da fiscalização/acompanhamento do SEBRAE/PB e providenciar a imediata correção das situações verificadas e apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.
- 10.1.9. Cumprir todas as orientações e/ou prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo gestor do projeto.
- 10.1.10. Informar de imediato ao Gestor do Projeto para as providências cabíveis, qualquer tipo de irregularidade que possa de alguma forma comprometer a execução dos serviços.
- 10.1.11. Assegurar a disponibilidade de mão de obra suficiente e capacitada para garantir a execução dos serviços dentro dos prazos e sem interrupções.
- 10.1.12. Substituir de imediato qualquer empregado cuja conduta seja julgada inconveniente e/ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- 10.1.13. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



executarão o serviço no local de sua prestação, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

- 10.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SEBRAE/PB.
- 10.1.15. Instituir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do SEBRAE/PB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, quando for o caso.
- 10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.1.17. Facilitar as atividades de gestão do instrumento contratual, bem como as eventuais investigações de órgãos, entidades e agentes públicos.
- 10.1.18. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionários da Contratante, ou terceira pessoa a ela relacionada.
- 10.1.19. Não obter vantagens ou benefícios indevidos nas modificações ou prorrogações dos contratos celebrados com o SEBRAE/PB.
- 10.1.20. Responsabilizar-se por todas as despesas com viagens, transportes, refeições, hospedagens, salários, mão-de-obra, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à execução do objeto.
- 10.1.21. Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista no Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/PB, desde que de responsabilidade da contratada.
- 10.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sebrae/PB, ou em qualquer outro lugar onde esteja executando o objeto desta licitação, devendo adotar as providências que a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 10.1.23. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados.
- 10.1.24. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.
- 10.1.25. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



ou culposamente, ao Sebrae/PB ou a terceiros.

- 10.1.26. Assegurar que possui a capacidade técnica de realizar os serviços constantes neste termo.
- 10.1.27. Demonstração de conhecimento do mercado local da Paraíba, incluindo veículos de comunicação e especificidades culturais;
- 10.1.28. Manutenção de uma equipe local para garantir que as campanhas reflitam a identidade e os valores regionais. E que as atuações de mídias locais tenham pertinência nas estratégias propostas;
- 10.1.29. Oferecer orientações sobre as métricas de análise utilizadas pela Contratada, assim como sobre a utilização do sistema de monitoramento incluindo, dentre outros aspectos, direcionamento sobre uso das interfaces, formas de consultas e geração de relatórios – ao gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação;
- 10.1.30. Tratar toda a informação gerada ou manipulada no âmbito da prestação do serviço como de propriedade do SEBRAE/PB;
- 10.1.31. Apresentar, como anexo ao contrato a ser celebrado, TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assinado pelo representante legal da empresa;
- 10.1.32. Observar o Brandbook do SEBRAE que deverá ser requisitado ao gestor do contrato, assegurando-se de que as atividades desenvolvidas pela contratada obedeçam às orientações contidas nesses documentos;
- 10.1.33. Informar, previamente ao SEBRAE/PB sobre qualquer substituição de profissional da equipe utilizada na prestação dos serviços, devendo, ainda, apresentar em tais casos, a documentação que comprove a qualificação do(s) profissional (ais) indicado(s), devendo ser a mesma do profissional (ais) substituído(s).

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, seus anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 11.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados.
- 11.1.8. Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas.
- 11.1.9. A fiscalização do Sebrae/PB não diminui e tampouco substitui a responsabilidade da contratada acerca das obrigações aqui assumidas.

## 12. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 12.1. A(S) CONTRATADA(S), em relação à questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelece:
  - 12.1.1. Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a(s) contratada(s) cede(m), definitiva e incondicionalmente, ao SEBRAE/PB todos os direitos patrimoniais sobre todo e qualquer material desenvolvido;
- 12.2. Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso, ao SEBRAE/PB, pelo prazo de duração do contrato de cessão de imagem;
- 12.3. Compromisso da licitante em fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, inclusos nesses orçamentos.

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. A licitante deverá apresentar **Certificado de Qualificação técnica de funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP)**, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agência de

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



propaganda, na forma do §1º do art. 4º da Lei nº 12.232 de 29/04/2010.

13.2. Comprovação de aptidão para execução de serviços pertinentes e compatível ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando já ter executado os serviços, de forma satisfatória.

13.2.1. Para fins de comprovação de qualificação, os atestados/certidões devem dizer respeito à **prestação de serviços de publicidade por, no mínimo, 3 (três) anos**. Neste caso, não é permitida a soma de atestados para o alcance do período mínimo solicitado.

13.3. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, assinado por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do próprio licitante.

13.4. O SEBRAE-PB se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

13.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

#### 14. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes concordam que executarão as suas obrigações de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

14.2. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

14.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do instrumento contratual correspondente.

#### 15. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 15.1. Mediante a lavratura do termo de contrato, as partes ratificam o conhecimento prévio acerca da impossibilidade de contratação de empresas cujos sócios ou administradores tenham relação de parentesco com funcionários investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do SEBRAE/PB.
- 15.2. A relação de parentesco de que trata essa Cláusula inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**NOTA EXPLICATIVA:** Atendendo os apontamentos dos órgãos de controle, dentro de uma linha de transparência e conformidade administrativa, obedecendo ao código de conduta e demais práticas de Compliance.

## 16. DA GESTÃO DO CONTRATO

### 16.1. Compete ao Gestor do Contrato:

- 16.1.1 Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos e termos de apostilamento.
- 16.1.2 Registrar todas as ocorrências (reclamações escritas, mensagens eletrônicas, fotografias, etc.) relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.1.3 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Unidade de Assessoria Jurídica e à que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.
- 16.1.4 Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à Unidade de Assessoria Jurídica.
- 16.1.5 Receber e atestar as notas fiscais referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 16.1.6 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 16.1.7 Encaminhar à Diretoria do SEBRAE/PB o pedido de complementação ou acréscimo ao contrato para análise da viabilidade do pleito, com a antecedência necessária.
- 16.1.8 Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido ou solicitar a sua prorrogação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 16.1.9 Conhecer o inteiro teor do Contrato e seus eventuais aditivos e termos de apostilamento.
- 16.1.10 Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão do instrumento de

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



contrato.

- 16.1.11 Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados.
- 16.1.12 Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhes foram designadas aos respectivos responsáveis.
- 16.1.13 Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 16.1.14 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.
- 16.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PB, em função da improbidade na gestão do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no Código de Conduta da instituição, se devidamente comprovado que assim deu causa.
- 16.1.16 A gestão da contratação emanada do SEAP, será exercida pela **Unidade de Marketing, Comunicação e Gestão do Conhecimento** através do analista **Fernando Ivo de Almeida** e a fiscalização será exercida através da gerente da UMCC e analista do Sebrae Paraíba, **Raquel Costa Corrêa**.

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1. A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- 17.2. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE-PB em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 17.3. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE-PB.
- 17.4. A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE –PB sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
- 17.5. A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



derem causa ao seu término ou resolução.

- 17.6. A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.
- 17.7. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- 17.8. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE – PB.
- 17.9. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 17.10. A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE – PB, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:
- I. Ação;
  - II. Identificação de usuários do sistema;
  - III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios.
- 17.11. A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE – PB. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.
- 17.12. A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE – PB relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.
- 17.13. A Contratada deverá notificar o SEBRAE – PB em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii)

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

17.14.A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE – PB:

- III. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- IV. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

17.15.O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE – PB ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE – PB, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

17.16. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE – PB à Contratada.

17.17. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE – PB à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

17.18. O SEBRAE – PB não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

17.19. A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

17.20. Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE – PB em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 17.21. Fica assegurado ao SEBRAE – PB, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.
- 17.22. A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE – PB ([dpo@pb.sebrae.com.br](mailto:dpo@pb.sebrae.com.br)).
- 17.23. A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE – PB tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.
- 17.24. O SEBRAE – PB terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

## 18. DOS EFEITOS LEGAIS DA ASSINATURA

- 18.1. Os signatários do instrumento contratual a ser celebrado declaram e reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, seus aditivos, termos e anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física originais, nos termos da Lei 13.874/2019, do Decreto nº 10.278/2020 e do Código Civil art. 107 e 113, e acordam em não contestar sua validade, conteúdo e integridade.
- 18.2. As partes convencionam, ainda, que o Contrato, advindo do presente processo e seus termos, até mesmo a rescisão poderá ser assinada, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e que a assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.
- 18.3. O SEBRAE/PB e a empresa a ser contratada atestam que o endereço de e-mail indicado no preâmbulo é de acesso exclusivo do sócio administrador da empresa, e que pode ser utilizado para validação de sua identidade digital no momento da assinatura virtual do documento. Este e-mail também é válido para recebimento de notificações, intimações e outras informações, independentemente de outras formas previstas em contrato.

## 19. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 19.1. O valor global estimado e máximo admitido para custeio do objeto contratual a ser pago pelos serviços de publicidade será de até **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**. Esse valor poderá ser revisto nos casos de alteração na política econômica e / ou de revisão no orçamento do SEBRAE/PB.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





- 19.2. Constitui-se, a estimativa de até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), em mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE/PB obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto, o SEBRAE/PB se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

## 20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 20.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por interesse da Contratante e concordância da Contratada, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante a celebração de termo de aditivo e/ou Termos de Apostilamento.
- 20.2. A eventual prorrogação estará sujeita a análise de qualidade dos serviços prestados, do atendimento ao objeto contratado, do cumprimento das obrigações contratuais, da recorrência de procedimento administrativos inadequados, da situação fiscal do fornecedor, zelo, eficiência e boa-fé, entre outros critérios a serem adotados pelo SEBRAE/PB.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias diversas (Projetos, Ações e Fontes de Recursos), a depender da Unidade/Agência solicitante, sendo assegurado pelo SEBRAE/PB, em todo o caso, o pagamento de todos os serviços demandados até o limite contratado.
- 21.2. Quando da solicitação das contratações, para efeitos de emissão das Ordem de Compras e Serviços – OCS correspondentes, deverá ser comprovada, por partes das Agências e Unidades demandantes, a suficiência de dotação orçamentária para suprir as despesas com as contratações.

## 22. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

- 22.1. No dia, local e horário estabelecidos para abertura deste certame, as licitantes interessadas entregarão, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **04 (quatro) envelopes distintos de propostas**, constando em cada um, À EXCEÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA NÃO IDENTIFICADA, o Nome e CNPJ da licitante.
- 22.2. Deverá constar nos envelopes a designação de seu conteúdo, **(Envelope “01”) PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, (Envelope “02”) PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA, (Envelope “03”) PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, (Envelope**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



“04”) PROPOSTA DE PREÇO e respeitar as regras estipuladas abaixo.

22.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições, prejudicando a integridade do processamento, não serão aceitos como propostas, se o vício não puder ser sanado.

**22.4. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**

22.4.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado, fornecido pela Comissão de Contratação, a ser retirado, exclusivamente, pela agência que o solicitar formalmente na Comissão Permanente de Licitação do Sebrae Paraíba, localizada no 1º andar do Shopping Sebrae, rua Joaquim Pires Ferreira – Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, 58030-224, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e de 14h às 18h.

**22.4.2. O envelope nº 01 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do envelope nº 02, o sigilo quanto à sua autoria.**

22.4.3. O envelope nº 01 não poderá:

22.4.3.1 Ter nenhuma identificação;

22.4.3.2 Apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

22.4.3.3 Estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

**22.5. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**

22.5.1. No invólucro nº 02 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitário – Via Identificada.

22.5.2. O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Envelope nº 02**

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via identificada

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

Concorrência nº xxx/2025

22.5.3. O envelope deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada as características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratar, até sua abertura.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.

Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800

[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)

CNPJ: 09.139.551/0001-05



## **22.6. ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS**

22.6.1. No envelope nº 03 deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Solução de Problemas.

22.6.2. O envelope deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

### **Envelope nº 03**

Proposta Técnica: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

Concorrência nº xxx/2025

22.6.3. O envelope deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratar, até sua abertura.

22.6.4. O envelope nº 03 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identifica, que possibilite a identificação da autoria deste último.

## **22.7. ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇO**

22.7.1. No envelope nº 04 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

22.7.2. O envelope nº 04 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

### **Envelope nº 04**

**INVÓLUCRO Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome empresarial e CNPJ da Licitante

Concorrência nº xxx/2025

22.7.3. O envelope nº 04 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

22.7.4. A proposta de Preço deverá seguir todos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e estar em consonância com as disposições constantes no item relacionado neste termo.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.

Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800

[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)

CNPJ: 09.139.551/0001-05



22.8. Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na proposta técnica.

### 23. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

- 23.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço.
- 23.2. As propostas técnicas serão examinadas, julgadas e pontuadas por uma subcomissão técnica formada por três profissionais do Sebrae (sendo 1 profissional do Sebrae/PB e 2 profissionais do Sistema Sebrae formados em publicidade ou comunicação ou que atuem em uma dessas áreas. No julgamento das propostas, a subcomissão técnica deverá estabelecer consenso sobre as notas atribuídas a cada proposta ou, na hipótese em que o consenso seja inalcançável, fazer registrar em ata os itens e razões de discordância e o procedimento utilizado para atribuir a nota da concorrente.
- 23.3. A subcomissão técnica apresentará **relatório** sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado, atribuindo e justificando os pontos, às propostas técnicas e à capacidade de atendimento/Relatos.
- 23.4. A pontuação será estabelecida pela soma da pontuação no ÍNDICE TÉCNICO (IT), com peso de 60% (sessenta por cento), e da pontuação no ÍNDICE DE PREÇO (IP), com peso de 40% (quarenta por cento), conforme abaixo:

$$NF = (IT \times 60) + (IP \times 40)$$

Onde:

NF = Nota Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

- 23.5. **Serão vencedoras** da presente licitação até as duas Licitantes que registrarem a maior Nota Final, observada a ordem de classificação, e atender as exigências de habilitação.
- 23.6. Se houver empate entre duas ou mais licitantes com a mesma Nota Final (NF), será considerado como critério de desempate a melhor Proposta de Preço entre as empatadas, persistindo o empate será considerado vencedora aquela que obtiver a maior pontuação nos subquestos 1, 2, 3 e 4 do quesito 1 da proposta técnica, respectivamente.
- 23.7. Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



23.8. Persistindo o empate, a escolha será feita por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão de Licitação, com a presença de licitantes, vedado qualquer outro procedimento.

## 24. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 24.1. A PROPOSTA TÉCNICA será redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.
- 24.2. A proposta técnica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes quesitos: Plano de Comunicação (subdividido em Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não mídia), Capacidade de Atendimento (subdividido em equipe técnica, experiência do licitante, informações de marketing, sistematica de atendimento e infraestrutura), Repertório e Relatos de Soluções de Problemas.
- 24.3. A Proposta Técnica e a Capacidade de Atendimento/Relatos deverão ser apresentadas nos Envelopes, na forma prevista no item 22 deste Termo de Referência, e deverão atender aos requisitos que seguem.
- 24.4. Serão levados em consideração pela subcomissão Técnica da Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito e a respectiva pontuação abaixo.
- 24.5. A Proposta Técnica (PT) será a soma das notas dos quesitos:

Quesitos	Subquesitos	Pontuação máxima
<b>1.Plano de Comunicação</b> (65 pontos)	1.Raciocínio básico	10 pontos
	2. Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
	3.Ideia Criativa	20 pontos
	4.Estratégia de mídia e não mídia	15 pontos
<b>2.Capacidade de Atendimento</b> (15 pontos)	1.Equipe Técnica	05 pontos
	2.Experiência do Licitante	01 ponto
	3.Informações de Marketing	04 pontos
	4.Sistematica de atendimento	02 pontos
	5.Infraestrutura	03 pontos
<b>3. Reportório</b> (10 pontos)		10 pontos
<b>4. Relato de soluções de problemas</b> (10 pontos)		10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA</b>		<b>100 pontos</b>

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



24.6. O índice técnico (IT) de cada licitante será valorado mediante a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{PTA}{MPT}$$

**Onde:**

**IT = Índice de técnica**

**PTA = Proposta técnica em análise**

**MPT = Maior proposta técnica dentre as propostas**

24.7. Será desclassificada a proposta técnica que incorrer em qualquer uma das situações:

24.7.1 Não atender às exigências do Edital e de seus Anexos;

24.7.2 Não alcançar, no resultado geral, a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da proposta técnica;

24.7.3 Obter nota zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos da Proposta Técnica;

24.7.4 Apresentar proposta técnica fora das especificações requeridas.

24.8. Serão atribuídas notas que variarão com escalas de pontuação e graduações relativas às notas máximas estabelecidas na tabela acima.

24.9. Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito:

#### **24.10. PLANO DE COMUNICAÇÃO:**

24.10.1. O Plano de Comunicação – Via Não Identificada - deverá ser desenvolvido tendo como base o anexo I - Briefing e estar no seguinte formato:

24.10.1.1 Os textos do RACIOCÍNIO BÁSICO, do ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITARIA e da relação de peças e ou material prevista no subitem de IDEIA CRIATIVA estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquesitos e as peças anexas ao texto do subitem IDEIA CRIATIVA;

24.10.1.2 Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA não têm limitação quanto ao número de páginas;

24.10.1.3 Formato A4, sem brilho, folhas brancas, orientação retrato, espaçamento 1,5, texto em fonte Arial, tamanho 12, justificado, margem normal, superior 2,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda 3 cm e direita 3 cm, com frente e verso, em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda, observado o 24.10.1.1.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.

Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800

[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)

CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 24.10.1.4 Nos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia não é permitida a inclusão de fotos, gravuras e figuras.
- 24.10.1.5 Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas e cores que julgarem mais adequadas para sua apresentação, desde que não caracterizem elementos que permitam a identificação da proposta apócrifa;
- 24.10.1.6 Será vedada a aposição, em qualquer documento que seja manipulado pelo SEBRAE anteriormente à avaliação da proposta técnica, de marca, sinal, ou qualquer elemento que possibilite a identificação antecipada do autor da proposta apócrifa;
- 24.10.1.7 Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste item e demais disposições do instrumento convocatório;
- 24.10.1.8 Referências bibliográficas ou pesquisas para melhor compreensão do diagnóstico e plano de comunicação devem constar como anexo, sem que estejam inseridos dentro do número máximo de laudas.

## **24.11 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

24.11.1 **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I deste Termo), observadas as seguintes disposições:

24.11.1.1 **Raciocínio Básico**: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do SEBRAE/PB, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado. Deverá demonstrar, entre outros pontos, conhecimento da história e natureza institucional do SEBRAE/PB e o seu papel no contexto social, político e econômico;

24.11.1.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária**: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pelo SEBRAE/PB, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, permanentemente o que dizer, a quem dizer, como

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

24.11.1.3 **Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças que julgar necessárias para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sucintos e objetivos sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

24.11.1.3.1 Os comentários **mencionados** na alínea ‘a’ do subitem 24.11.1.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

24.11.1.3.2 Os exemplos de peças de que trata a alínea ‘b’ do subitem 24.11.1.3:

a) estão limitadas a 07 (sete), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça:

b) podem ser apresentadas sob a forma de:

- i. roteiro, layout e ou storyboard impressos;
- ii. protótipo ou ‘monstro’, para rádio e internet;
- iii. storyboard para TV e cinema;

c) também poderão ser aceitas peças finalizadas em caso de Não Mídia;

d) apresentadas como parte de um kit serão computados individualmente;

24.11.1.3.3 Reduções e variações de formato serão consideradas como peças.

24.11.1.3.4 Cada peça deverá **ser** identificada, na margem superior esquerda, em letras maiúsculas, em fonte ‘Arial’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’ (exemplos: CARTAZ, FILME, SPOT, ANÚNCIO, ‘MONSTRO’ INTERNET, etc.).

24.11.1.3.5 Os protótipos ou ‘**monstros**’ para rádio e internet poderão ser apresentados em Pen drive, executáveis em computadores

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

- 24.11.1.3.5.1 O Pen drive deverá ser acondicionado em envelopes de cor branca, sem identificação, colados em papel A4.
- 24.11.1.3.5.2 Os protótipos ou ‘monstros’ de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg.
- 24.11.1.3.6 As peças gráficas deverão ser impressas em papel A4 com até 120gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco, em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, observado o disposto neste termo de referência.
- 24.11.1.3.7 Um hot site e **todas** as suas páginas serão considerados uma peça;
  - 24.11.1.3.7.1 Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados uma peça;
  - 24.11.1.3.7.2 Um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados uma peça;
  - 24.11.1.3.7.3 Um hot site cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hot site, será considerado uma peça.
  - 24.11.1.3.7.4 Na apresentação de proposta de hot site a que se refere o subitem 24.11.1.3.7 não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.
  - 24.11.1.3.7.5 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 24.11.1.3.2 a, sua pontuação, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

#### 24.11.1.4 **Estratégia de Mídia e Não Mídia** - constituída de:

- a. apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing (Anexo I deste Termo), sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

- b. simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças destinadas a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

24.11.1.4.1 Dessa simulação deverá constar, obrigatoriamente, resumo geral com informações sobre:

- a. O período de distribuição das peças;
- b. As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c. Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

24.11.1.4.2 Nessa simulação:

- a. Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, sem desconto, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, sob pena de desclassificação.
- b. Deve ser desconsiderado o repasse do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, sob pena de desclassificação.
- c. Devem ser desconsiderados os custos internos de criação e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores, sob pena de desclassificação.

**24.12 O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA – ENVELOPE Nº 2**, deverá constituir-se em CÓPIA DO VOLUME QUE CONSTITUI A VIA NÃO IDENTIFICADA, sem os exemplos de peças anexos a Ideia Criativa, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

### **24.13 DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - ENVELOPE Nº 3**

24.13.1 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, Formato A4, sem brilho, orientação retrato, espaçamento 1,5, texto em fonte Arial, tamanho 12, justificado, margem normal, margens laterais 2,5 cm, inferiores e **superiores** de 3 cm, em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



24.13.1.1 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 24.13.1 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

24.13.1.2 A Capacidade de Atendimento está limitada a 60 (sessenta) páginas.

24.13.2 A Capacidade de Atendimento será constituída de informações quanto:

- a) EQUIPE TÉCNICA - Adequação da equipe técnica indicado ao Perfil Profissional, no subitem 9.1 e tabela subsequente, exigido para o serviço. Formação e capacitação, conforme comprovado por cópia de diploma por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação apresentados no caderno da proposta, e experiência de cada membro da equipe na função que desempenhará na conta, comprovada por declaração / atestado apresentado pelo tomador do serviço ou empregador, com a indicação da atividade e atribuições desempenhadas pelo profissional.
- b) EXPERIÊNCIA DO LICITANTE - Apresentação de ATESTADOS fornecidos por clientes atendidos pela Agência contendo assinatura com identificação do signatário, em papel timbrado do declarante. Deve certificar o fornecimento satisfatório e adequado dos serviços e das atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto desta licitação, comprovando a pontualidade e a competência da licitante no atendimento às obrigações por ela assumidas.
- c) INFORMAÇÃO DE MARKETING - A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição, sem ônus adicionais, na vigência do contrato, citando o instituto de pesquisa e ou dados, sistemas, fontes, fóruns, estatutos e correlatos.
- d) SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO - Apresentar uma descrição com as obrigações a serem cumpridas, pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, inclusive prazos a serem obedecidos, em condições normais de trabalho para reuniões, criação de campanhas, elaboração de plano de mídia e apresentação dashboard, relatórios por campanha, dentre outras operações por sugestão da agência.
- e) INFRAESTRUTURA - as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato. Apresentar uma descrição sucinta da estrutura da agência: histórico da empresa, estrutura técnica e operacional para suprir as necessidades da conta a ser atendida, escritório, sua localização, número e quantificação e qualificação dos funcionários por unidade.

#### **24.14 DO REPERTÓRIO - ENVELOPE Nº 3**

24.14.1 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, orientação retrato, frente e verso, fonte Arial corpo 12, espaçamento 1,5. Margens laterais 2,5 cm,

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



inferiores e superiores de 3 cm, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal.

24.14.1.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 24.14.1 poderá ser editada em papel A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

24.14.1.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.,

24.14.1.3 Não serão aceitas ou consideradas as peças realizadas em favor do SEBRAE.

24.14.2 O Repertório será constituído de peças concebidas e veiculadas, expostos ou distribuídos pela licitante.

24.14.3 A licitante deverá apresentar uma (1) única campanha produzida pela licitante sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, na qual incluirá apresentação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

24.14.3.1 Com referência a campanha apresentado, a licitante deverá apresentar no mínimo 1 (uma) peça desenvolvida para cada mídia onde a campanha foi veiculada, e exemplo de filmes de TV, spots de rádio, anúncios, ações de internet – tais como banner, hotsite e outros, e peças de mídia exterior, e correlatos.

24.14.3.2 Cada peça deverá conter ficha técnica, data de produção, período de veiculação e deve acompanhar documento assinado pelo anunciante responsável, atestando a veracidade do trabalho apresentado.

24.14.3.2.1 As peças podem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídos a qualquer período anterior ao certame licitatório.

24.14.3.2.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 24.14.3.2 ou ser apresentadas soltas.

24.14.3.2.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 24.14.3.2, em papel A4, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças.

## **24.15 DO RELATO DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS - ENVELOPE Nº 3**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



24.15.1 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, orientação retrato, frente e verso, fonte Arial corpo 12, espaçamento 1,5. Margens laterais 2,5 cm, inferiores e superiores de 3 cm, em folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal.

24.15.1.1 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria. antes da abertura do Invólucro nº 2.

24.15.1.2 Não serão aceitos ou considerados os relatos de Soluções de Problemas de Comunicação realizadas pela agência em trabalho anterior desenvolvido a favor do SEBRAE.

24.15.2 A licitante deverá apresentar 1 (um) Relato de Solução de Problemas, com o máximo de 4 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas por ela e implementadas por seus clientes, e que apresentem resultados mensuráveis, por meio da discriminação de números, estatísticas ou pesquisas.

24.15.3.1 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes, que não deverão ter nenhum vínculo profissional com a agência.

24.15.3.2 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, rubricado e assinado na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário à época.

24.15.3 É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça do referido Relato. Se incluídas:

a. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 24.15.3 ou ser apresentadas soltas;

b. as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 24.15.3, em papel A4, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

**24.16** No julgamento da proposta técnica, a Subcomissão Técnica avaliará as propostas com base na competência da Agência em cumprir cada um dos subquestitos de acordo com a escala de critério abaixo, que considera cinco níveis de proficiência e suas descrições únicas sobre a expectativa da Subcomissão, para cada nível de escala:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



Níveis de Proficiência	Evidências	Pontuação
<b>Não atende</b>	Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto a ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério	0% da pontuação do critério
<b>Necessita desenvolvimento</b>	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com grandes e relevantes desvios do solicitado, ficando abaixo do esperado.	20% da pontuação do critério
<b>Atende parcialmente</b>	Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com padrão de qualidade mediana.	50% da pontuação do critério
<b>Atende com otimização e de forma satisfatória</b>	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, atendendo com otimização e de maneira satisfatória	80% da pontuação do critério
<b>Atende com excelência</b>	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, indo além das informações disponibilizadas, estabelecendo inovação efetiva para atendimento ao problema de comunicação ou ultrapassa e estabelece novos padrões de desempenho.	100% da pontuação do critério

#### **24.17 SUBQUESITO 1 - RACIOCÍNIO BÁSICO (ATÉ 10 PONTOS):**

##### *Parâmetros de avaliação:*

- a) Conhecimento da história e da natureza institucional do SEBRAE/PB, suas principais linhas de produtos e serviços, seu público-alvo e o papel da instituição no atual contexto social, político e econômico. **Máximo 4,0 (quatro) pontos.**
- b) Entendimento da importância de como consolidar a marca do Sebrae, o propósito da instituição e a tradução dos pilares da marca e a relevância da Instituição para os pequenos negócios e para a sociedade. **Máximo 6,0 (seis) pontos.**

#### **24.18 SUBQUESITO 2 – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA(ATÉ 20 PONTOS):**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





***Parâmetros de avaliação:***

- a) A relevância, a pertinência e a clareza de relação causa-efeito da estratégia publicitária proposta pela agência para solução do problema de comunicação do SEBRAE: **Máximo 6,0 (seis) pontos.**
- b) A qualidade do conceito da estratégia proposta, consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa, incluindo o detalhamento das etapas e ações que serão realizadas: **Máximo 4,0 (quatro) pontos.**
- c) A adequação do conceito à natureza e às características e a cobertura dos públicos-alvo por meio da linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida: **Máximo 4,0 (quatro) pontos.**
- d) A possibilidade de escalar e integrar a estratégia e o conceito propostos com ações de não mídia, live marketing e de outras multiplicidades de comunicação: **Máximo 6,0 (seis) pontos.**

**24.19 SUBQUESITO 3 – IDEIA CRIATIVA (ATÉ 20 PONTOS):**

***Parâmetros de avaliação:***

- a) A ideia criativa apresentada possui texto e layout claramente adequados, cativantes, criativos, únicos, de compreensão rápida, que criem uma posição única na mente do público-alvo desejado e com real possibilidade de destacar-se no cenário de comunicação publicitária. **Máximo de 6,0 (seis) pontos.**
- b) Soluciona o problema de comunicação, em adequação e sintonia com a história, com o posicionamento de marca, e com o papel do SEBRAE para o pequeno negócio e para a sociedade: **Máximo de 4,0 (quatro) pontos.**
- c) As peças (key-visual) utilizadas nos diferentes canais, correspondem à resposta criativa e aos desafios e metas apresentados na estratégia integrada. Com assertividade na combinação de seus elementos com foco em resultados, ação esperada em cada peça. **Máximo de 6,0 (seis) pontos.**
- d) A ideia criativa apresentada é de fácil execução e seus elementos são compatíveis com os meios propostos pela agência. **Máximo de 4,0 (quatro) pontos.**

**24.20 SUBQUESITO 4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA (ATÉ 15 PONTOS):**

***Parâmetros de avaliação:***

- a) Apresentar a escolha de um período de tempo para execução da estratégia, com a qualidade e pertinência dos argumentos que defendem e sua justificativa. Explicando a estratégia geral e por canal de mídia, segmentação de público, metas/objetivos por canal e período, além das ações de não mídia: **Máximo 3,0 (três) pontos.**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- b) Conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação e capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia: **Máximo 2,0 (dois) pontos.**
- c) Criatividade e inovação nas soluções de mídia e não mídia e live marketing para atingir os objetivos de comunicação: **Máximo 4,0 (quatro) pontos.**
- d) A pertinência, a oportunidade e a criatividade demonstradas no uso das propriedades de mídia já adquiridas e dos recursos próprios de mídia do SEBRAE: **Máximo 2,0 (dois) pontos.**
- e) Resultados esperados e meios de mensuração Key Performance Indicators (KPI) que serão analisados e distribuição de verba por canal. A forma de medir desempenho e de atuar para ajustar rotas: **4,0 (quatro) pontos.**

#### **24.21 QUESITO 2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (ATÉ 15 PONTOS):**

##### *Parâmetros de avaliação:*

- a) Adequação da equipe técnica indicado ao Perfil Profissional exigido para o serviço. **Máximo 5,0 (cinco) pontos.**

<b>Níveis de Proficiência</b>	<b>Evidências</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Não atende</b>	Não apresentou a equipe técnica necessária.	0,0
<b>Necessita desenvolvimento</b>	Os membros da equipe técnica NÃO possuem formação superior adequada E a experiência requerida para o cargo.	1,0
<b>Atende parcialmente</b>	Os membros da equipe NÃO possuem formação superior adequada OU a experiência requerida para o cargo.	2,5
<b>Atende com otimização e de forma satisfatória</b>	Todos os membros da equipe possuem formação superior completa e adequada, e a experiência estabelecida para a cargo.	4,0
<b>Atende com excelência</b>	Todos os membros da equipe possuem formação superior completa e adequada, experiência para o cargo e apresentaram pós-graduação em áreas complementares.	5,0

- b) Apresentação de ATESTADOS fornecidos por clientes atendidos pela Agência contendo assinatura com identificação do signatário, em papel timbrado do declarante. Deve certificar o fornecimento satisfatório e adequado dos serviços e das atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto desta licitação, comprovando a pontualidade e a competência da licitante no atendimento às obrigações por ela assumidas: **Máximo 1,0 (um) ponto.**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



Níveis de Proficiência	Evidências	Pontuação
Não atende	Não apresentou documentação necessária.	0,0
Necessita desenvolvimento	Apresentou 1 atestado	0,2
Atende parcialmente	Apresentou 2 atestados	0,5
Atende com otimização e de forma satisfatória	Apresentou 3 atestados	0,8
Atende com excelência	Apresentou 4 ou mais atestados	1,0

- c) Relação das informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do SEBRAE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato, citando o instituto de pesquisa e ou dados, sistemas, fontes, fóruns, estatutos e correlatos: **Máximo 4,0(quatro) pontos**

Níveis de Proficiência	Evidências	Pontuação
Não atende	Não apresentou documentação necessária.	0,0
Necessita desenvolvimento	Apresenta informações regularmente disponíveis de maneira gratuita ou facilmente acessíveis.	0,8
Atende parcialmente	Apresenta informações de pesquisas de mercado de grandes institutos de pesquisas.	2,0
Atende com otimização e de forma satisfatória	Apresenta informações de pesquisas de mercado de grandes institutos de pesquisas e informações e x c l u s i v a s e relevantes ao SEBRAE, de fontes de difícil acesso.	3,2
Atende com excelência	Apresenta informações de pesquisas de mercado de grandes institutos de pesquisas, informações exclusivas e relevantes ao SEBRAE, de fontes de difícil acesso, além de pesquisas exclusivas ou acesso a fóruns e informações inovadores que tenham grande impacto na estratégia de comunicação do SEBRAE.	4,0

- d) Apresentar uma descrição, com A SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO, discriminando as obrigações a serem cumpridas, pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, inclusive prazos a serem obedecidos, em condições normais de trabalho para reuniões, criação de

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



campanhas, elaboração de plano de mídia e apresentação dashboard, relatórios por campanha, dentre outras operações por sugestão da agência; **Máximo 2,0 (dois) pontos.**

<b>Níveis de Proficiência</b>	<b>Evidências</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Não atende</b>	Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.	0,0
<b>Necessita desenvolvimento</b>	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com grandes e relevantes desvios do solicitado, ficando abaixo do esperado.	0,4
<b>Atende parcialmente</b>	Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com padrão de qualidade mediana.	1,0
<b>Atende com otimização e de forma satisfatória</b>	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, atendendo com otimização e de maneira satisfatória	1,6
<b>Atende com excelência</b>	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, indo além das informações disponibilizadas, estabelecendo inovação efetiva para atendimento ao problema de comunicação ou ultrapassa e estabelece novos padrões de desempenho	2,0

e) Apresentar uma descrição sucinta da ESTRUTURA DA AGÊNCIA: Máximo 3,0 (três) pontos.

<b>Níveis de Proficiência</b>	<b>Evidências</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Não atende</b>	Quando a proposta não contempla e/ou contempla de forma errônea ou inadequada os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos no edital para o aspecto para ser avaliado, contendo grandes desvios e/ou erros grosseiros, e pouco compatíveis com o critério.	0,0
<b>Necessita desenvolvimento</b>	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com grandes e relevantes desvios do solicitado, ficando abaixo do esperado	0,6
<b>Atende parcialmente</b>	Quando a proposta contempla aspectos relevantes do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, com padrão de qualidade mediana.	1,5

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



<b>Atende com otimização e de forma satisfatória</b>	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem o quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, atendendo com otimização e de maneira satisfatória.	2,4
<b>Atende com excelência</b>	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos do quesito ou subquesito em julgamento conforme o briefing e critérios estabelecidos em edital para o aspecto a ser avaliado, indo além das informações disponibilizadas, estabelecendo inovação efetiva para atendimento ao problema de comunicação ou ultrapassa e estabelece novos padrões de desempenho.	3,0

#### 24.22 QUESITO 3 – REPERTÓRIO (ATÉ 10 PONTOS):

##### *Parâmetros de avaliação:*

Será avaliado o conjunto do trabalho como a ideia criativa, sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver, a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material e a clareza da exposição das informações prestadas.

<b>Níveis de Proficiência</b>	<b>Evidências</b>	<b>Pontuação</b>
Não atende	Não apresentou documentação necessária	0,0
Necessita desenvolvimento	Quando a proposta contempla de forma insuficiente (claramente incompleta) os critérios estabelecidos, ficando abaixo do esperado.	2,0
Atende parcialmente	Quando a proposta contempla aspectos relevantes os critérios estabelecidos, atendendo a um padrão de qualidade mediana	5,0
Atende com otimização e de forma satisfatória	Quando a proposta contempla os principais aspectos que constituem os critérios estabelecidos, atendendo com otimização e de maneira satisfatória.	8,0
Atende com excelência	Quando a proposta contempla integral e exatamente os aspectos dos critérios estabelecidos com inovação efetiva ultrapassando a expectativa de desempenho.	10,0

#### 24.23 QUESITO 4 – RELATOS DE RESOLUÇÕES DE PROBLEMAS (10 pontos):

##### *Parâmetros de avaliação:*

a) Capacidade de detectar e delimitar problemas de comunicação: **Máximo 2,0 (dois) pontos:**

<b>Níveis de Proficiência</b>	<b>Evidências</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Não atende</b>	Não apresentou documentação necessária	0,0
<b>Necessita desenvolvimento</b>	Detectou superficialmente o problema de comunicação com qualidade levemente abaixo do esperado.	0,4
<b>Atende parcialmente</b>	Detectou o problema de comunicação, com padrão que qualidade mediana.	1,0

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



<b>Atende com otimização e de forma satisfatória</b>	Detectou o problema de comunicação de forma clara e precisa, facilitando a compreensão da análise.	1,6
<b>Atende com excelência</b>	Detectou e delimitou o problema de comunicação de forma clara e precisa, facilitando a compreensão do caso e trazendo uma perspectiva nova para a atuação de comunicação.	2,0

b) Capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação: **Máximo 4,0 (quatro) pontos**

<b>Níveis de Proficiência</b>	<b>Evidências</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Não atende</b>	Não apresentou documentação necessária	0,0
<b>Necessita desenvolvimento</b>	Planejamento confuso ou superficial, com qualidade levemente abaixo do esperado	0,8
<b>Atende parcialmente</b>	Planejamento de uma solução efetiva de comunicação, com padrão que qualidade mediana	2,0
<b>Atende com otimização e de forma satisfatória</b>	Planejamento apresentado de maneira clara e precisa, com evidente ganho para a comunicação	3,2
<b>Atende com excelência</b>	Planejamento inovador, relatado de maneira clara e precisa com ganhos evidenciados com apresentação de dados.	4,0

c) Capacidade de medir adequadamente os resultados: **Máximo 4,0 (quatro) pontos:**

<b>Níveis de Proficiência</b>	<b>Evidências</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Não atende</b>	Não apresentou documentação necessária	0,0
<b>Necessita desenvolvimento</b>	Os resultados apresentados não são de comunicação ou não podem ser atribuídos diretamente à ação publicitária.	0,8
<b>Atende parcialmente</b>	Resultados apresentados de forma adequada, mas com pouca ou baixa relação atribuídos diretamente à ação publicitária	2,0
<b>Atende com otimização e de forma satisfatória</b>	Os resultados apresentados claramente são decorrentes da ação da agência e superaram a expectativa do cliente.	3,2
<b>Atende com excelência</b>	Os resultados apresentados claramente são decorrentes da ação da agência, superaram a expectativa do cliente e criaram uma situação inédita para a marca ou para o mercado de atuação do cliente.	4,0

## 25. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



25.1. A Proposta de Preços, devidamente preenchida com base nas disposições deste Termo de Referência, deverá:

- 25.1.1 Ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, com nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, número do telefone, e-mail, e referência a esta Concorrência;
- 25.1.2 Ser assinadas em sua parte final e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- 25.1.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 25.1.4 O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data-limite fixada para entrega da documentação e da proposta;
- 25.1.5 Não será admitido no preço o fracionamento que ultrapassar duas casas decimais (ex.: 0,00), desprezando-se a fração remanescente. Devendo eventuais arredondamentos seguir o regramento da ABNT/NBR nº 5891/2014.

## 25.2 A LICITANTE deverá declarar na Proposta de Preços que:

- 25.2.1 A proposta é válida por, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 25.2.2 Os serviços executados pela própria Agência serão remunerados em valores de acordo com a Tabela Oficial do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba, sofrendo os reajustes sempre que aquela Tabela venha a ser alterada pela citada Entidade;
- 25.2.3 Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, já considerando todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução adequada do objeto;
- 25.2.4 Os custos de comissão de mídia para publicidade legal não serão cobrados do SEBRAE/PB;
- 25.2.5 Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços;
- 25.2.6 Não incide taxa de administração ou quaisquer outras taxas, na remuneração sobre cachês, direitos autorais ou outro relacionado a direito patrimonial, tanto na sua utilização como na reutilização; nas despesas com passagem, hospedagem, refeição, ingresso, transporte, seja de clientes, empregados, acompanhantes;
- 25.2.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

25.3 A avaliação das propostas de preços das licitantes habilitadas e classificadas ocorrerá mediante atribuição de no máximo 100 (cem) pontos, obedecidas às disposições abaixo:

25.4 A proposta receberá a seguinte valoração:

	<b>DESCONTOS, HONORÁRIOS E REPASSES</b>	<b>CÁLCULO DA PONTUAÇÃO</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Quesitos avaliados</b>	a) Percentual de <u>desconto sobre os custos internos</u> , baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraíba. Mínimo aceito: 40%	Desconto igual ou inferior a 40%: N = 0,0	60 pontos
		Desconto superior a 40%: N = 0,6 x (Desconto concedido pela licitante)	
	b) Percentual de honorários incidentes sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/PB proporcione à agência desconto padrão concedido por veículos de divulgação (entre 0% e 15%).	Honorários iguais ou superiores a 15%: N = 0,0	15 pontos
		Honorários inferiores a 15%: N = 1,0 x (15% – Honorários cobrados)	
	c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/PB não proporcione à agência desconto padrão concedido por veículos de divulgação (entre 0% e 15%).	Honorários iguais ou superiores a 15%: N = 0,0	15 pontos
Honorários inferiores a 15%: N = 1,0 x (15% – Honorários cobrados)			
d) Percentual de repasse do desconto padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação (entre 0 e 20 pontos percentuais).	Repasse igual 0,0%: N = 0,0	10 pontos	
	Repasse superior a 0,0% até 20,0%: N = 0,5 x Repasse concedido		
<b>Pontuação máxima da proposta de preço</b>			100 pontos

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



25.5 O índice de preço (IP) de cada licitante será valorado mediante a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{NPA}{MNP}$$

**Onde:**

**IP** = Índice de Preço

**NPA** = Nota da Proposta em Análise

**MNP** = Melhor nota dentre as propostas de preço

25.6 Será desclassificada a proposta de preço que incorrer em qualquer uma das situações:

25.6.1 Não alcançar nota mínima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da proposta de preço;

25.6.2 Não atender às especificações e exigências do termo de referência;

25.6.3 Estabeleça preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

25.6.4 For submetidas a termo, condição ou encargo;

25.6.5 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SEBRAE/PB.

## 26. DO REAJUSTE

26.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

26.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

26.2.1. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

26.2.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

26.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

26.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.

Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800

[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)

CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 26.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- 26.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo ou termos de apostilamento de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 26.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 26.4.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 26.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.
- 26.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.
- 26.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 26.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 26.8. Os valores unitários previstos na tabela referência de serviços internos – SINAPRO PARAÍBA não serão reajustados mediante a aplicação do índice acima descrito.
- 26.8.1. As atualizações dos referidos valores unitários serão realizadas, de acordo com as atualizações procedidas pela SINAPRO PARAÍBA na tabela de referência de serviços internos ou de outra que venha a substituí-la.

## 27. DAS ALTERAÇÕES CONTRATURAIS

- 27.1. As alterações contratuais, por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão de termos aditivos.
- 27.2. O contrato, advindo da presente contratação, poderá ser acrescido em até 50% do seu valor global atualizado, mediante justificativa circunstanciada do SEBRAE/PB e formalização de Termo Aditivo.
- 27.3. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



27.4. Os acréscimos e as supressões devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

## **28. DA RESCISÃO DE CONTRATO**

28.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização, a qualquer título, os seguintes motivos:

28.1.1. Descumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas pactuadas e prazos estabelecidos;

28.1.2. Paralisação das atividades objeto do Contrato sem justa causa ou sem autorização do SEBRAE/PB;

28.1.3. Reiteração de falhas comprovadamente havidas no cumprimento deste Contrato.

28.2 Em qualquer das hipóteses referidas acima, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao SEBRAE/PB.

## **29. DA VEDAÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSE**

29.1 As partes envolvidas na presente contratação possuem o dever de observância a vedação ao Conflito de Interesse, nos termos do Código de Ética do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CND N° 432/2023. Para fins de esclarecimento, considera-se:

I. Conflito de Interesse – situação gerada pelo confronto entre interesses pessoais dos contratados e os da Instituição que possam comprometer resultados do Sebrae/PB ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções, na busca de privilégios, sejam eles pessoais, profissionais, familiares ou financeiros.

29.2 É vedado às partes praticarem atividades nas quais tenham o objetivo de obter ou ofertar privilégios, pelo exercício de suas funções, colocando-se em situação de favorecimento em atividades alheias à sua respectiva relação de trabalho, bem como concorrer com o Sistema Sebrae, ou praticar qualquer outra situação que possa configurar conflito de interesse.

29.3 É vedado às partes prestarem serviços resultantes do presente contrato ao cônjuge, companheiro, parentes em linha reta ou colateral, consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com objetivo de obter ou ofertar favores pessoais, considerando os princípios éticos a serem perseguidos pelas partes.

## **30. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

30.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante às seguintes penalidades:

- 30.1.1 Perda do direito à contratação.
  - 30.1.2 Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - 30.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 30.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:
- 30.2.1. Advertência.
  - 30.2.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 3 (três) anos.
  - 30.2.3. Multa de até a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação.
- 30.3. A aplicação da penalidade com abrangência nacional é de competência do Sebrae Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- 30.3.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certamente ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 30.3.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 30.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 30.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 30.3.5 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 31. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 31.1. Esta concorrência será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitação** do SEBRAE/PB, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 31.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por **Subcomissão Técnica**, composta por 3 (três) técnicos de reconhecida competência na área, indicados pelo SEBRAE/PB, por meio de Resolução.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



**32. DO FORO**

32.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Comarca de João Pessoa-PB, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

Assinado eletronicamente em 22 de maio de 2025.

**SOLICITANTE:**

---

**Fernando Ivo de Almeida**

**DE ACORDO:**

---

**Raquel Costa Corrêa**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



## ANEXO II – BRIEFING

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - BRIEFING

#### **Apresentação**

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) é uma entidade privada sem fins lucrativos criada, em 1972, com o propósito de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios no Brasil, com apoio às empresas em diversas áreas para impulsionar o crescimento e à inovação.

O Sebrae trabalha para fortalecer o empreendedorismo no Brasil, fornecendo orientações, capacitações e consultorias especializadas, ações de acesso a mercado, inovação, tecnologia e orientação para pequenos negócios de todos os setores. Suas atividades abrangem desde o apoio à abertura e formalização de empresas até o aperfeiçoamento da gestão de negócios de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) já estabelecidas ou em expansão, bem como o apoio ao indivíduo que busca construir seu projeto de vida desenvolvendo suas competências empreendedoras. Além disso, o Sebrae atua na promoção de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do ambiente empresarial para micro e pequenas empresas.

Hoje, o Sebrae atua no Brasil inteiro, com unidades nos 26 estados e no Distrito Federal, que formam um sistema de ampla capilaridade, assegurando atendimento local e personalizado, com serviços que cheguem a empreendedores em diferentes contextos, incluindo áreas urbanas, rurais e comunidades tradicionais e negócios inovadores.

Ao longo de 53 anos, o Sebrae tem sido o principal parceiro dos pequenos negócios no Brasil e a principal referência no assunto. Isso é fato e tem amplo e consolidado reconhecimento nacional. Dados da Pesquisa de Imagem com os Pequenos Negócios 2024, apontam que 97% dos pequenos negócios acham que o Sebrae é importante para o Brasil, 92% sinalizam que é uma instituição ética e 95% apontam que o Sebrae transmite credibilidade.

Em 2024, o Sebrae foi eleito como a marca mais Socialmente Responsável entre empresas e instituições brasileiras, segundo ranking elaborado pela Design Bridge and Partners e publicado pelo jornal Valor Econômico. O reconhecimento foi feito a partir de dados do BAV – Brand Asset Valuator – que tem como base uma lista de 1.500 marcas no Brasil, avaliadas por um universo de 18 mil pessoas. O Sebrae também conquistou a segunda colocação no Ranking das Marcas Brasileiras Mais Fortes para a Geração X (pessoas que nasceram entre 1965 e 1980) e figura ainda, pelo terceiro ano seguido, entre as 10 marcas mais fortes do país no ranking geral. O valor da marca Sebrae é avaliado em 33,9 bilhões, segundo dados da pesquisa Valor da marca Sebrae – Edição 2025.

#### **As missões do Sebrae**

Para superar os desafios nacionais, as missões do planejamento estratégico do Sebrae são para o país e têm um objetivo claro: impactar o Brasil em benefício de todos por meio do empreendedorismo ou,

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





melhor ainda, tornar o empreendedorismo uma força de transformação socioeconômica e ambiental. Elas não se limitam exclusivamente ao Sebrae, mas envolvem todos os agentes e setores da sociedade. Essas missões são parte de um compromisso futuro que o Sebrae busca para o país, e a organização está comprometida em torná-las realidade conjuntamente, impulsionando os atores envolvidos e criando o engajamento necessário para que estas missões se concretizem.

Foram estabelecidas três (3) missões, em uma abordagem que permite uma perspectiva abrangente e integrada, visando gerar transformações significativas em diferentes aspectos para a prosperidade do país. Estas visões conectam-se também com Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2015 e, por comporem uma agenda mundial para a construção e implementação de políticas públicas que visam guiar a humanidade até 2030, foram conectados ao planejamento estratégico do Sistema Sebrae.

- **Missão A: Ampliação do empreendedorismo transformador** - Com ênfase nos empreendedores, a missão A tem como objetivo “Tornar o empreendedorismo protagonista na transformação socioeconômica ambiental, além de ser um catalisador para a realização de sonhos dos brasileiros. As competências empreendedoras serão estimuladas em toda a sociedade e culturalmente valorizadas. Em 2035, a taxa de empresas com mais de 3,5 anos de existência será superior a 40%, aumentando significativamente o sucesso de negócios, respeitados na sua diversidade, caracterizados pela sustentabilidade, acesso à tecnologia, crédito, mercado, inovação e inclusão.”
- **Missão B: Governança e Estado Empreendedor por um Ambiente de Negócios atrativo** - Com foco primordial na Governança e no Estado, a missão B objetiva que: “Em 2035, o Brasil estará posicionado entre os 35 (GEM NECI) melhores países para se empreender no mundo, com um ambiente para fazer negócios dinâmico, seguro e simples. As instâncias públicas, privadas e sociais trabalharão em parceria, como agentes transformadores nas suas respectivas esferas, constituindo uma governança integrada e colaborativa.”
- **Missão C - Prosperidade dos Territórios e Bioma impulsionada por Ecossistemas de Negócios** - Direcionada aos territórios e biomas, a missão C contempla: “Elevar a prosperidade dos territórios e biomas, impulsionada pelas economias portadoras de futuro em ecossistemas de negócios que valorizam o regionalismo, preservam a biodiversidade e geram valor agregado no território. O Brasil será referência para o mundo no desenvolvimento sustentável, alavancando empreendimentos, tecnologias e conhecimento.

Com estes nortes, o Sebrae busca apoiar o Brasil nas transformações necessárias ao país, no apoio ao empreendedorismo, ao ambiente legal favorável e ao respeito às diversidades. Nesta direção, a instituição classifica seu público em: Público direto, que é objeto do cumprimento da sua missão institucional e; a Rede Sebrae, que é composta por parceiros que podem influenciar no desenvolvimento do seu Público direto.

## O Público do Sebrae

- **Público direto** é o conjunto da população que desenvolve atividades empresariais e é

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



composto por pequenos negócios e seus Proprietários – Empresários, produtores rurais, e artesãos e pessoas físicas. Para fins de atendimento pelo Sebrae entende-se:

- **Pequenos negócios** - São empreendimentos com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões com CNPJ ou outros registros oficiais, a exemplo do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Inscrição Estadual ou Carteira Nacional de Artesão.
- **Pessoas Físicas** - São consideradas as que possuem negócio próprio sem registro CNPJ ou outros registros oficiais, a exemplo da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), inscrição estadual ou registro de pescador (no caso dos produtores rurais), Carteira Nacional de Artesão ou de Trabalhador Manual para os artesãos; os indivíduos que ainda não possuem negócio próprio, mas que estão efetivamente envolvidos na sua estruturação; e as pessoas físicas que ainda não possuem um negócio, mas que o Sebrae pode contribuir para despertar seu espírito empreendedor e desenvolver capacidades empreendedoras.

**Rede Sebrae** - É composta por entidades e organizações nacionais e internacionais que podem influenciar no desenvolvimento do Público Direto do Sebrae. Para fins de atendimento pelo Sebrae consideramos como parte da Rede: Instituições da Administração Pública, Governanças Territoriais, Instituições sem Fins Lucrativos, Instituições de Ensino Públicas e Privadas, Parceiros Empresariais e Entidades de Classe, Agentes de Crédito e o Ecossistema de Inovação. A Rede Sebrae são Organizações e Empresas Públicas ou Privadas que podem atuar como parceiros do Sebrae em benefício dos Pequenos Negócios, figurando ou não como participe em acordos de cooperação.

## O papel do Sebrae

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) é uma entidade privada que promove a competitividade e o desenvolvimento sustentável de micro e pequenas empresas – aquelas com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões. É um órgão de fomento e difusão de programas e projetos que buscam a promoção e o aperfeiçoamento das micro e pequenas empresas.

Foi concebido e criado, tal como é hoje, como uma parceria entre as confederações representativas do setor produtivo nacional e o Governo Federal. Sem o apoio das entidades empresariais, e a parceria com o setor público e a participação das principais entidades de fomento e pesquisa do país, esse modelo não teria sentido.

Hoje, as micro e pequenas empresas representam 95% dos empreendimentos do Brasil, respondem por 26,5% do PIB do Brasil, 60% dos empregos gerados em 2024, segundo dados da Pesquisa Sebrae/FGV 2024 de “Participação das MPE na economia Nacional”, CAGED (2024) e RFB (2024). Isso demonstra a importância do segmento para a geração de emprego, renda e para a economia do país.

Os pequenos negócios são a expressão da livre iniciativa, da inclusão social e da cidadania. E neste sentido, o Sebrae influencia direta e indiretamente a vida de empreendedores, colaboradores, funcionários, fornecedores, familiares e de toda uma cadeia social. Inúmeros empreendedores de todos os estados têm histórias de sucesso para contar, depois que receberam ajuda do Sebrae.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



## Os eixos de atuação do Sebrae

### Gestão de Negócios

- São oferecidos cursos e consultorias para capacitar quem empreende, visando melhorar a gestão e aumentar a capacidade produtiva do negócio. O impacto positivo se traduz em ganhos de competitividade e na sustentabilidade das empresas.
- Desenvolvemos inúmeros conteúdos para acompanhar e auxiliar a jornada do empreendedor, construindo, juntos, ferramentas que respondam aos desafios de cada uma das etapas: criação, consolidação e expansão dos negócios.
- Estrutturamos esse conhecimento de diferentes formas: cursos, consultorias, palestras, mentorias, workshops, dentre outras. Apostamos em uma linguagem simples e direta. Da mesma forma, acreditamos na teoria aliada à prática. Nosso portfólio se adapta às mudanças de mercado e cenário quando necessário.
- Assim, oferecemos um universo de soluções focadas em tornar os pequenos negócios mais inovadores, mais competitivos e bem-preparados para enfrentar suas batalhas diárias.

### Ambiente de Negócios

- Articulamos um ambiente de negócios positivo ao empreendedorismo ao criar pontes com os atores políticos e conectá-los com agentes influenciadores.
- Buscando desburocratizar o empreender no estado ou ampliando o acesso ao crédito, influenciamos na criação e aplicação de políticas públicas que beneficiem as MPE.
- Nossa atuação impacta desde os micro segmentos até o ecossistema de negócios como um todo.
- Além disso, a partir de nossa capilaridade e das nossas redes de parceiros, potencializamos nosso papel por meio da luta pelos direitos e pelo progresso dos pequenos negócios, assim como pelo fortalecimento do empreendedorismo nos territórios regionais. Articulamos um ambiente de negócios positivo ao empreendedorismo ao criar pontes com os atores políticos e conectá-los com agentes influenciadores

### Cultura Empreendedora

- Temos ferramentas, conexões e infraestrutura para inspirar e fomentar uma cultura voltada ao empreendedorismo. Incentivamos atitudes, habilidades e competências empreendedoras. Não importa a idade, o gênero, a raça ou a classe social, acreditamos que o empreendedorismo é, sim, para todo mundo.
- Da mesma forma, apostamos no seu potencial transformador e tão fundamental para o desenvolvimento do nosso estado e do país. Unimos nosso conhecimento com a vontade de fazer acontecer pela perspectiva destemida que os empreendedores pernambucanos sempre nos ensinaram.
- Assim, fomentamos o empreender como ato contínuo, fornecendo suporte em todos os momentos, com o objetivo de tornar essa jornada desafiadora mais coletiva e menos

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



solitária.

## **Sebrae na Paraíba**

Na Paraíba, o Sebrae foi concebido e estar alinhado a todo a estratégia nacional e local para atender ao objetivo de estimular o empreendedorismo e possibilitar a competitividade e a sustentabilidade dos pequenos negócios do Estado, com ações e soluções que atendem desde o empreendedor que pretende abrir seu primeiro negócio até as micro e pequenas empresas já consolidadas no mercado. Para os anos de 2024 a 2027, o foco estratégico da instituição está focado em “atuar de forma integrada na promoção do desenvolvimento local com sustentabilidade, formentando o empreendedorismo, a educação e a inovação para elevar a competitividade e a geração de um ambiente legal que estimule o surgimento dos pequenos negócios, acompanhando as tendências, os princípios do ESG e as demandas da nova economia”.

Em 2024, mais de 880 mil atendimentos foram realizados pelo Sebrae na Paraíba, impactando de 84 mil pequenos negócios e 150 mil pessoas físicas, no período de Janeiro a 15 de dezembro de 2024, conforme dados da Unidade de Gestão Estratégica e Monitoramento da instituição. Para garantir o atendimento aos pequenos negócios, o Sebrae Paraíba atua em todo o território estadual, com sede em João Pessoa e 11 agências regionais nas cidades de Campina Grande, Patos, Sousa, Cajazeiras, Monteiro, Pombal, Itaporanga, Guarabira, Araruna e também na capital (Agência Joao Pessoa e agência Sul), além das Salas do Empreendedor. Nos últimos anos, o Sebrae ampliou sua presença no ambiente digital, fortalecendo uma estratégia Figital em que o cliente pode contar com as agências físicas de atendimento, bem como os canais remotos e digitais.

## **Informações básicas sobre os pontos de contato do Sebrae**

### **Canais de atendimento - presencial e digital:**

#### **Presencial - Agências regionais do Sebrae**

- Sede e Agência Regional de João Pessoa - Av. Maranhão, 983, Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-261
- Agência Regional Zona Sul – João Pessoa - Av. Hilton Souto Maior, 3901, Sala P1, João Pessoa - PB, CEP: 58055-018, Mangabeira Shopping
- Agência Regional Campina Grande - Cônsul Joseph Noujaim Habib, 800, Catolé, Campina Grande - PB, CEP: 58410-260
- Agência Regional Guarabira - Shopping Cidade Luz - R. Otacílio Lira Cabral, 100 - Areia Branca, Guarabira - PB, 58200-000
- Agência Regional Sousa - Rua João Gualberto, 14, Centro, Sousa - PB, CEP: 58800-490
- Agência Regional Araruna - Rua Coronel Pedro Targino, 316, Centro, Araruna - PB, CEP: 58233-000
- Agência Regional Monteiro - Néstor Bezerra da Silva, 185, Centro, Monteiro - PB, CEP: 58500-000
- Agência Regional Patos - Rodovia BR 230, Km 334, S/N, Loteamento Ana Leite, Patos - PB, CEP: 58706-810

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.

Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800

[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)

CNPJ: 09.139.551/0001-05



- Agência Regional Itaporanga - Rua Elvídio de Figueiredo, Centro, Itaporanga - PB, CEP: 58780-000
- Agência Regional Pombal - Rua Tenente Aurélio Cavalcante, 02, Centro, Pombal - PB, CEP: 58840-000
- Agência Regional Cajazeiras - Rua Benedito Gomes de Sousa, 427, Centro, Cajazeiras - PB, CEP: 58890-000

Em 2025, o Sebrae deverá inaugurar um hub de inovação na avenida Epitácio Pessoa, em João Pessoa (PB), aproximando ainda mais a instituição dos empreendedores que buscam inovar, modernizar ou mesmo repensar o seu negócio, com um espaço voltado ao conhecimento, inovação e empreendedorismo.

**Presencial** - Sala do Empreendedor - As Salas do Empreendedor são locais de atendimento das prefeituras municipais que facilitam os processos de abertura de empresas, regularização e baixa, bem como serviços exclusivos ao MEI - Microempreendedor Individual. Atualmente, são quase 100 municípios com Salas do Empreendedor na Paraíba.

### Canais Digitais

- **Portal** – [www.sebrae.com.br/paraiba](http://www.sebrae.com.br/paraiba) - É o conjunto de páginas na web que fornecem informações sobre os assuntos pertinentes aos pequenos negócios e empreendedorismo e sobre o Sebrae
- **Central de Atendimento (telefone e WhatsApp): 0800 570 0800** - É um serviço remoto de atendimento e suporte ao cliente, em que podem solicitar informações ou adquirir produtos e serviços do Sebrae.
- **E-Commerce** <https://pb.lojavirtualesebrae.com.br/loja/> - É um site que permite a compra de produtos ou serviços do Sebrae, como eventos e consultorias, além de disponibilizar conteúdo.

### Redes sociais

- Instagram – [www.instagram.com/sebraeparaiba](http://www.instagram.com/sebraeparaiba)
- Facebook – [www.facebook.com.br/sebraeparaiba](http://www.facebook.com.br/sebraeparaiba)
- LinkedIn – [www.linkedin.com/company/sebraeparaiba](http://www.linkedin.com/company/sebraeparaiba)
- Youtube – [www.youtube.com/sebraeparaiba](http://www.youtube.com/sebraeparaiba)

### DESAFIO PARA AS LICITANTES

Com mais de 50 anos de história, o Sebrae se consolidou como uma das principais instituições de apoio ao empreendedorismo no Brasil e referência quando o assunto é pequenos negócios. Desde a sua criação, tem sido um agente fundamental na transformação do ambiente de negócios, promovendo o desenvolvimento sustentável, capacitando empreendedores e fortalecendo os microempreendedores individuais e empreendimentos de micro e pequeno porte. Ao longo das décadas, o Sebrae construiu um legado de impacto econômico e social, adaptando-se a contextos econômicos e tecnológicos variados. Legado este percebido nos relatos do empreendedores impactados pelas ações da instituição.

- No cenário contemporâneo, marcado pela transformação digital, mudanças comportamentais e ascensão

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



das redes sociais e da inteligência artificial como ferramentas estratégicas, o Sebrae enfrenta o desafio de permanecer relevante aos pequenos negócios, em especial, para um público jovem, dinâmico e conectado. Empreendedores de 20 a 35 anos representam uma nova geração que consome conteúdo de forma ágil, busca soluções inovadoras e está inserida em um ambiente de negócios cada vez mais digitalizado.

Então, como o SEBRAE, com mais de cinco décadas de história, pode se posicionar como a primeira escolha para os jovens empreendedores brasileiros em um mundo altamente digitalizado? A campanha é institucional e deve:

- Resgatar e valorizar a História: Demonstrar como o legado do SEBRAE é um alicerce sólido para empreendedores de todas as gerações, destacando conquistas, inovações e o impacto positivo no desenvolvimento do Brasil.
- Conectar-se com o Público Jovem: Criar mensagens e estratégias que ressoem com os valores, aspirações e desafios dessa geração, utilizando linguagem, canais e formatos que se alinhem com o comportamento digital atual.
- Propor Soluções Inovadoras: Apresentar o SEBRAE como uma entidade que não apenas acompanha, mas lidera tendências, oferecendo ferramentas e recursos que tornam o empreendedorismo acessível e atrativo para os jovens.
- Ampliar a Presença Digital: Estruturar ações que explorem redes sociais, influenciadores, conteúdos interativos e experiências digitais para ampliar a visibilidade e o impacto da marca SEBRAE.

A campanha institucional deverá ser inovadora, prática, acessível e respeitar o histórico do SEBRAE e demonstrar como a instituição pode liderar a transformação do empreendedorismo no Brasil para as próximas gerações, em uma instituição que está a construir seus próximos 50 anos.

A proposta deve ser capaz de conversar com todos os públicos, em especial o jovem, com o posicionamento do Sebrae como uma marca que possui mais de 50 anos de história e conhecimento acumulados, mas que permanece moderna, atualizada e alinhada aos desafios e necessidades dos pequenos negócios na Paraíba.

A proposta deve conter um planejamento da estratégia, apresentar cronograma de implementação, proposta criativa com peças de divulgação, ter métricas claras e solução para mensuração dos objetivos propostos.

#### **Premissas:**

- Criatividade, inovação e originalidade
- Dialogar com as dores/necessidades dos clientes
- Engajamento de colaboradores, clientes, sociedade e demais públicos
- Apresentar estratégia de performance baseada na “omnicalidade”

#### **Resultados desejados - IMAGEM**

- Ampliar o Market Share do Sebrae em Paraíba
- Aumentar o Índice de Imagem junto aos pequenos negócios e a sociedade
- Provocar impacto significativo onde todos comentem e percebam a criatividade e originalidade

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





da campanha

### **PROBLEMA ESPECÍFICO**

Diante deste cenário, apresente uma proposta que contemple:

- Raciocínio básico
- Planejamento estratégico
- Ideia Criativa
- Estratégia de mídia on e off
- Ação de experiência da marca

### **Importante detalhar:**

- Canais/ferramentas que serão utilizados;
- Abordagem específica para cada veículo;
- Materiais que serão produzidos;
- Resultados esperados;
- Formas de mensuração.
- Modelo de relatório de análise de resultados

### **Verba referencial para investimento de mídia**

A verba para investimento exclusivo para a compra de mídia será de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), baseada nos custos de “tabela cheia” (sem descontos e pelo valor bruto) dos veículos de comunicação. A campanha deverá ser assinada com a logomarca do Sebrae. O período da campanha deverá ser de 6 meses e fica por conta da definição estratégica e proposta da agência definir a data de início e término.

### **DOCUMENTOS DE APOIO**

Documentos de importante leitura para a construção da proposta e entendimento do Briefing:

- [www.sebrae.com.br/paraiba](http://www.sebrae.com.br/paraiba) ou <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/pb?codUf=16>
- Manual da Marca (Disponibilizado em arquivo individualizado no Canal do Fornecedor Sebrae – **ANEXO XI**)
- Pesquisa Imagem – Pequenos Negócios 2024 (Disponibilizado em arquivo individualizado no Canal do Fornecedor Sebrae – **ANEXO XII**)
- Pesquisa de Imagem – Sociedade 2024 (Disponibilizado em arquivo individualizado no Canal do Fornecedor Sebrae – **ANEXO XIII**)
- Data Sebrae - <https://datasebrae.com.br/>

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





**ANEXO III- MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social:

CNPJ N°:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante da empresa (nome completo):

Cargo:..... RG: ..... CPF:.....

14.5. Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada conforme condições da proposta de preços ora apresentada por ocasião da participação na licitação, conforme abaixo:

14.5.1. Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento);

14.5.2. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/PB proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento);

14.5.3. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo Sebrae Paraíba não proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento);

14.5.4. Percentual de repasse do desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento).

14.6. Fica estabelecido que layouts reprovados pelo SEBRAE/PB não poderão ser cobrados pela contratada.

14.7. Os honorários na forma pactuada na proposta apresentada pela licitante, conforme modelo de proposta de preços, serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

14.8. Havendo eventualmente alterações nos valores da tabela de preços do SINAPRO/PB-Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba, a nova tabela será aplicada ao contrato, para novos serviços demandados após 60 dias da data de homologação da referida tabela

14.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



14.10. Não será admitido no preço o fracionamento que ultrapassar duas casas decimais (ex.: 0,00), desprezando-se a fração remanescente. Devendo eventuais arredondamentos seguir o regramento da ABNT/NBR nº 5891/2014

**DECLARAMOS QUE:** A proposta é válida por, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**DECLARAMOS QUE:** Os serviços executados pela própria Agência serão remunerados em valores de acordo com a Tabela Oficial do Sindicato das Agências de Propaganda da Paraíba, sofrendo os reajustes sempre que aquela Tabela venha a ser alterada pela citada Entidade;

**DECLARAMOS QUE:** Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, já considerando todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução adequada do objeto;

**DECLARAMOS QUE:** Os custos de comissão de mídia para publicidade legal não serão cobrados do SEBRAE/PB;

**DECLARAMOS QUE:** Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os tributos que forem adicionados aos preços desses serviços;

**DECLARAMOS QUE:** Não incide taxa de administração ou quaisquer outras taxas, na remuneração sobre cachês, direitos autorais ou outro relacionado a direito patrimonial, tanto na sua utilização como na reutilização; nas despesas com passagem, hospedagem, refeição, ingresso, transporte, seja de clientes, empregados, acompanhantes

**DECLARAMOS QUE:** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**DECLARAMOS** conhecer e concordar com os termos do **Edital da Concorrência SEBRAE/PB n. 002/2025** e seus anexos.

Município, data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Nome legível

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa..., com sede, inscrita no CNPJ / MF sob o nº....., representada pelo(s) seu(s) sócio(s) , acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador , residente e domiciliado, portador da cédula de identidade nº. inscrito no CPF / MF sob o nº , ao qual confere poderes para representar a **OUTORGANTE**, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, empresas constituídas sob a forma de serviço social autônomo pertencente ao Sistema “S”, podendo para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025**, com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos, formular lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração.

Município, data.

---

Outorgante

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



## ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS REQUISITOS O EDITAL

Ao

SEBRAE/PB - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º. 002/2025** - Contratação de até duas (2) agências de publicidade para prestação de serviços técnicos, **SOB DEMANDA**, de publicidade e propaganda, estudo, planejamento, conceitualização, concepção, a criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e controle de publicidade aos veículos de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos, serviços e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda dos produtos e serviços do SEBRAE/PB, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com base no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE E OUTRAS NORMAS PERTINENTES E LEGISLAÇÕES CORRELATAS e, em conformidade com o ANEXO I - Termo de Referência, que integra este termo e as demais regras estabelecidas no instrumento de convocação.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual N.º \_\_\_\_\_, com endereço na rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade Concorrência, acima referenciado:

### DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o instrumento convocatório, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações da licitação.

III) Recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento da nossa participação no certame e de que tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

IV) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do serviço deste contrato.

V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

VI) Sob as penalidades cabíveis, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2025**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Município, data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Nome legível.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o N° [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade N° [xxx], inscrito no CPF sob o N° [xxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar N° 128/2008, estando apto a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar N° 123/2006.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ANTINEPOTISMO**

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, e RG: \_\_\_\_\_,  
Sócio responsável pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ:  
\_\_\_\_\_

Declaro, que não figuro, tampouco os demais sócios e o administrador da empresa que represento, como cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de funcionário do SEBRAE/PB, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. ”

João Pessoa – PB, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa xxxxxxxxxxxxxx

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





## ANEXO VIII- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INVÓLUCRO

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INVÓLUCRO

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na (rua, avenida etc) \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, PROPÕE ao SEBRAE/PB – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARAÍBA, a prestação do objeto da **Concorrência SEBRAE/PB n. 002/2025**, contratação de até duas (2) agências de publicidade para prestação de serviços técnicos, sob demanda, de publicidade e propaganda, estudo, planejamento, conceituação, concepção, a criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e controle de publicidade aos veículos de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos, serviços e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda dos produtos e serviços do SEBRAE/PB, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos, **solicita INVÓLUCRO para participação do referido certame.**

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



ANEXO IX – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 48 DO SEBRAE/NACIONAL

ANEXO IX - Instrução Normativa 48 de 14 de dezembro de 2023 SEBRAE/Nacional

**SERÁ DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO INDIVIDUALIZADO NO CANAL DO FORNECEDOR SEBRAE.**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO UAJ/DIREX Nº \_\_\_\_\_/2025

**CONTRATAÇÃO DE ATÉ DUAS (2) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, SOB DEMANDA, DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS PARA OS PRODUTOS, SERVIÇOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB E A EMPRESA XXXX..**

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA - SEBRAE/PB**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.139.551/0001-05, com sede na Av. Maranhão, 983 - Bairro dos Estados, nesta Capital, doravante denominado **SEBRAE/PB**, representado neste ato pelo seu Diretor Superintendente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG nº. xxx - SSP/PB, CPF nº. xxxxxxxx-xx, residentes nesta Capital e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do R.G. nº. xxxxxx - SSP/PB e CPF nº. xxxxxxxx-xx, ambos residentes e domiciliados em João Pessoa/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, ou simplesmente **SEBRAE/PB**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito **privado**, com sede à **rua/avenida** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) sócio (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), **empresário (a)/profissional autônomo (a)**, domiciliado (a) e residente em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (cidade e estado), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Nº. 002/2025**, submetendo as partes às disposições do **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, Instrução Normativa SEBRAE nº 48, de 14 de dezembro de 2023 e outras Normas Pertinentes** e as demais normas legais aplicáveis, e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de até duas (2) agências de publicidade para prestação de serviços técnicos, **sob demanda**, de publicidade e propaganda, estudo, planejamento, conceituação, concepção, a criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e controle de publicidade aos veículos de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para os produtos, serviços e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda dos produtos e serviços do SEBRAE/PB, difundir ideias ou informar o público em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.
- 1.2. Integram o presente contrato independente da transcrição, o Edital da Concorrência Nº 002/2025, com todos os seus anexos, e as Propostas da Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. Prestação de serviços, **SOB DEMANDA**, de publicidade e propaganda, em todos os meios de comunicação, e de apoio às atividades de Marketing e Comunicação para o SEBRAE/PB, incluindo outros serviços, conforme a necessidade, como produção e acompanhamento de peças gráficas e eletrônicas e demais serviços de publicidade e propaganda, **a serem prestados por até 02 (Dois) Agências de Publicidade e Propaganda.**
- 2.2. Compreendem os serviços de publicidade e propaganda o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.
- 2.3. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
  - 2.3.1 O planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.
  - 2.3.2 A produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
  - 2.3.3 A sustentação e revisão da estratégia de branding adotada pela empresa.
  - 2.3.4 A (s) agência(s) não podem subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 4.
  - 2.3.5 A(s) agência(s) deve(m) atuar de acordo com a solicitação do SEBRAE/PB, através da Unidade de Marketing, Comunicação e Gestão do Conhecimento (UMCC) que autorizará o serviço, conforme necessidade do SEBRAE/PB;
  - 2.3.6 A UMCC do SEBRAE/PB será responsável pela aprovação dos serviços solicitados antes

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



da execução final, determinando assim a produção e a sua veiculação.

2.3.7 O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade do SEBRAE/PB, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.

2.3.8 Público-Alvo: Cidadãos de todas as faixas etárias que são ou que desejam empreender, microempreendedores individuais, proprietários de micro e pequenas empresas e sociedade em geral.

#### 2.4. Serviços a serem prestados pela licitante:

2.5. São considerados serviços pertinentes à publicidade e passíveis de serem prestados pelas agências:

- X. Todos aqueles listados no rol de atividades elencadas pelo Sindicato das Agências de Propaganda em suas tabelas referenciais de serviços e preços;
- XI. O estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação e a execução interna do anúncio;
- XII. A intermediação, a supervisão e o acompanhamento da execução externa de ações e anúncios, por fornecedores;
- XIII. O estudo, recomendação e contratação, sob expressa autorização do SEBRAE, dos meios, inclusive espaços de promoção da experiência da marca;
- XIV. A intermediação, supervisão, construção e a distribuição do anúncio aos meios da campanha;
- XV. O planejamento, intermediação e execução de pesquisas de avaliação e de geração de conhecimento sobre a mensagem, o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação ou sobre os resultados das campanhas realizadas e para compor o briefing;
- XVI. A coordenação, intermediação de fornecedores e execução técnica dos produtos, não-mídia e projetos publicitários criados ou desenvolvidos;
- XVII. A criação e desenvolvimento de formas inovadoras de publicidade, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e a utilização de novos meios de comunicação;
- XVIII. Os serviços direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas, contratação de influenciadores digitais e demais ações de caráter publicitário digital;

2.5.1 Instituição e manutenção de acervo da propaganda do SEBRAE/PB, em meio digital (Google Drive ou similar e/ou HD Externo), com as peças produzidas durante a execução

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

- 2.5.2 Criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.
- 2.5.3 A contratada entregará ao SEBRAE/PB todos os materiais e produtos adquiridos em decorrência do presente objeto, com as licenças correspondentes devidamente certificadas com os documentos pertinentes e obrigatórios, cedendo ainda os direitos autorais, marcas e patentes a eles vinculados, de forma que o SEBRAE/PB possa deles usar e dispor para todos os seus fins na forma do contrato e na proposta da contratada, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste instrumento.
- 2.5.4 A contratada deverá apresentar ao SEBRAE/PB os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

**2.6. Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos:**

- 2.6.1 A agência contratada deve estar capacitada a prestar os seguintes serviços, além de outros que constituam seu desdobramento natural ou que lhes sejam complementares, agindo por conta e ordem do SEBRAE/PB:
- 2.6.2 Estudo do conceito, ideia, produto, marca ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e a sua concorrência.
- 2.6.3 Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre maior possibilidade de penetração.
- 2.6.4 Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes diretos ou indiretos.
- 2.6.5 Planejamento, criação e implantação de campanhas de comunicação do SEBRAE/PB, visando o posicionamento da marca, lançamento e divulgação de produtos e serviços.
- 2.6.6 Execução de serviços de editoração tais como: Relatórios de Gestão, Revista, Jornais, Folders, Informativos, Infográficos, entre outros.
- 2.6.7 Criação, produção e finalização de ilustração para fins editoriais.
- 2.6.8 Criação e produção de manuais de identidade visual.
- 2.6.9 Aquisição de fotos de bancos de imagem.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 2.6.10 Planejamento, produção, seleção, curadoria e tratamento de fotos publicitárias para todas as finalidades de comunicação institucional, comercial e mercadológica do SEBRAE/PB.
- 2.6.11 Contratação de personalidades, atores, modelos, músicos, influenciadores e outros personagens e artistas para ações de comunicação.
- 2.6.12 Apoio na criação e produção de conteúdo para fins educacionais, institucionais, comerciais ou mercadológicos para o SEBRAE/PB.
- 2.6.13 Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças publicitárias de mídia e não mídia (criação), bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores/veículos, o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia), orçamento e realização das peças publicitárias (produção).
- 2.6.14 O plano publicitário deverá ser apresentado e validado pelo SEBRAE/PB, antes de sua implementação.
- 2.6.15 Desenvolvimento de plano de mídia, incluindo estudo do target (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.
- 2.6.16 O controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos no plano de mídia.
- 2.6.17 Redação publicitária para as peças relacionadas às campanhas.
- 2.6.18 Revisão de texto, gramatical e ortográfica, incluindo tradução para diferentes idiomas, conforme solicitação.
- 2.6.19 Atendimento pela equipe de mídia e produção de todos os veículos e fornecedores que desejarem apresentar propostas ao SEBRAE/PB, sejam de pequeno, médio ou grande porte.
- 2.6.20 Todas as ações de mídia e/ou produção eletrônica deverão considerar a autorização para uso em meio digital/online/redes sociais.
- 2.6.21 É de responsabilidade da contratada buscar as autorizações de uso de imagem para as campanhas desenvolvidas para a instituição.
- 2.6.22 Seguir tabelas de prazos de criação estipulados pelo SEBRAE/PB para a execução dos

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





trabalhos.

- 2.6.23 Pequenos tratamentos de imagens ou retoques em artes devem ser realizados sem cobrança extra, não podendo ser terceirizados.
- 2.6.24 Assegurar as devidas autorizações para todos os trabalhos desenvolvidos para o SEBRAE/PB que envolvam direitos de imagem, som, voz (atores, modelos e empresários que venham a dar depoimentos testemunhais).
- 2.6.25 A agência atuará por ordem e conta do SEBRAE/PB, em conformidade com a legislação vigente, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 2.6.26 Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao SEBRAE/PB descontos especiais, bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- 2.6.27 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pelo SEBRAE/PB.
- 2.6.28 Obter aprovação prévia do SEBRAE/PB, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento, ressaltando-se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SEBRAE/PB.
- 2.6.29 Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo SEBRAE/PB.
- 2.6.30 Entregar ao SEBRAE/PB, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório dos serviços concluídos, juntamente com os valores das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.
- 2.6.31 Assessorar e apoiar na contratação e desenvolvimento de pesquisas de hábitos de consumo de mídia, percepção da imagem de marca e outras que se fizerem necessárias à execução da estratégia de divulgação aprovada.
- 2.6.32 Providenciar, sempre que necessário, o registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos visuais.
- 2.6.33 Assessorar na elaboração e desenvolvimento das ações específicas de endomarketing.
- 2.6.34 Assessorar e apoiar a execução de ações de promoções.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



2.6.35 A (s) agência(s) de publicidade contratada (s) vencedora (s) do certame deverá (ão) apresentar na proposição dos planos de mídia e na execução dos mesmo, relatório de performance com dados que permitam aferir a efetividade do esforço de comunicação proposto frente ao desafio de comunicação de cada campanha. O relatórios serão apresentados a cada campanha e devem, minimamente, trazerem o GRP (gross rating points) e TRP (Target Rating Points) dos veículos propostos, bem como outros indicadores a serem pactuados com a UMCC.

**2.7. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao SEBRAE/PB:**

2.7.1 Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores.

2.7.2 Só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela contratada, aptos a fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento.

2.7.3 Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores cadastrados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.7.4 Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e o detalhamento de suas especificações.

2.7.5 Todas as contratações de serviços de produção através da contratada, sejam com ou sem os serviços de supervisão, deverão obrigatoriamente ser autorizadas pela Unidade de Marketing, Comunicação e Gestão do Conhecimento (UMCC) do SEBRAE/PB.

2.7.6 Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da SEBRAE/PB.

2.8. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência serão realizados sob a supervisão, coordenação e orientação do SEBRAE/PB, por meio da UMCC e deverão ser prestados de forma alinhada e integrada com as estratégias do SEBRAE/PB.

2.9. Os serviços de publicidade serão contratados de agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela **Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965**, e que tenham **obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento do CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão**.

2.10. O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

2.11. A agência a ser contratada nas condições do Termo de Referência, só poderá reservar e comprar

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por conta e por ordem do SEBRAE/PB, se previamente os identificar e tiver sido expressamente autorizada.

- 2.12. As pesquisas e avaliações terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato;
- 2.13. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
- 2.14. Nos serviços de publicidade fica vedada a inclusão, em especial, das atividades de assessoria de imprensa, relações públicas, arquitetura de eventos, ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 Os serviços a serem prestados pela agência, sem prejuízo de quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento desta Cláusula, consistirão nas seguintes fases:
  - 3.1.1 Criação, formulação e apresentação de planos de campanhas de propaganda e projetos de promoção comercial ou institucional do SEBRAE/PB;
  - 3.1.2 Produção e execução dos planos e projetos de propaganda, promoção e de experiência da marca aprovados pelo SEBRAE/PB, responsabilizando-se pela idealização de todas as peças integrantes desses planos e projetos, que deverão ser igualmente aprovadas pelo SEBRAE/PB;
  - 3.1.3 Elaboração dos planos de mídia com base em estudos da influência e natureza dos veículos de divulgação mais adequados à difusão das campanhas de propaganda e das promoções do SEBRAE/PB;
  - 3.1.4 Veiculação ou distribuição de toda a propaganda que, por conta e ordem do SEBRAE/PB, lhe for incumbida;
  - 3.1.5 Disponibilidade de dashboard com indicadores-chave de performance (KPIs), para acompanhamento do SEBRAE-PB, atualizado de acordo com as campanhas, fortalecendo o direcionamento e tomada de decisões para ajudar a guiar e definir as estratégias solicitadas.
  - 3.1.6 Fiscalização dos veículos de divulgação quanto ao cumprimento e comprovação da veiculação dos anúncios e outras peças de propaganda e promoção que lhe for incumbida pelo SEBRAE/PB;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 3.1.7 Assessoramento no estudo, análise e pesquisas de mercados, produtos e ou serviços oferecidos ao público pelo SEBRAE/PB;
- 3.1.8 Quando solicitado pelo SEBRAE/PB, criação e produção de trabalhos gráficos, editoriais e visuais, mesmo que não se destinem à propaganda ou à promoção, reservando-se o SEBRAE/PB o direito de contratar esses serviços diretamente de terceiros.
- 3.1.9 Escolha e contratação de influenciadores digitais para a realização de ações de publicidade, mediante solicitação e aprovação prévia do SEBRAE/PB. A agência será responsável por identificar influenciadores que estejam alinhados com os objetivos da campanha e a imagem do SEBRAE/PB, negociar contratos e gerenciar a execução das ações em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo SEBRAE/PB;
- 3.2 O SEBRAE/PB efetuará o acompanhamento da prestação do serviço pela Contratada por meio de reunião semanal (presencial ou via web, a ser definido pelo Sebrae), para planejamentos, redefinições, ajustes, solicitações, e o que se fizer necessário pertinente ao objeto deste contrato.
- 3.3 Quando a reunião for presencial, deverá ser executado nas instalações da Contratante, localizada no edifício sede do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba– SEBRAE/PB, com endereço na avenida Maranhão, 983, Bairro dos Estados, em Joao Pessoa (PB).
- 3.4 Não caberá à agência a decisão de visita ou viagem sem o conhecimento e aprovação prévia da Unidade de Marketing, Comunicação e Gestão do Conhecimento (UMCC). Cabendo à UMCC a identificação da necessidade, o convite e a aprovação de visitas/viagens.
- 3.5 A empresa CONTRATADA que não possuir escritório na cidade sede do SEBRAE/PB, com equipe completa para prestar o serviço objeto dessa licitação, deverá constituir um, em até 30 dias após a assinatura do contrato, com infraestrutura adequada para a execução do objeto do CONTRATO.
- 3.6 Em relação aos prazos de entrega dos serviços pela licitada, estes têm como ponto de partida a solicitação e/ou o envio do briefing pela equipe do SEBRAE/PB para a contratada ou mesmo a reunião de briefing realizada presencialmente ou online entre o Sebrae e a agência. A ampliação do prazo de entrega, quando necessária, será discutida e aprovada pela UMCC.
- 3.7 Os prazos de desenvolvimento e entrega das campanhas ou peças avulsas de comunicação será negociado em reunião de briefing, de acordo com as necessidades do SEBRAE/PB, não podendo ultrapassar os prazos limites sugeridos no quadro abaixo:

<b>Peças</b>	<b>Prazo de criação (dias úteis)</b>
<b>Entrega de orçamentos de criação</b>	<b>1 dia</b>
<b>Entrega de orçamentos de produção</b>	<b>2 dias</b>

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



Criação de peças publicitárias e gráficas simples (folder, cartaz, banner, etc)	<b>4 dias</b>
Adaptação de peças publicitárias e gráficas simples	<b>1 dia</b>
Criação de peças publicitárias e gráficas complexas (livros, catálogos, cartilhas, etc)	<b>6 dias</b>
Adaptação de peças publicitárias e gráficas complexas	<b>3 dias</b>
Criação de campanha publicitária com menos de 5 peças	<b>7 dias</b>
Criação de campanha publicitária com mais de 5 peças	<b>10 dias</b>
Ajuste/correção no layout de peças publicitárias e gráficas simples e/ou complexas	<b>1 dia</b>
Peças únicas, sem acabamentos especiais, menos de 02 dobras ou até 4 páginas, que utilizem fotos de banco de imagens. Criação sem a necessidade de ilustração, 3D ou criação de logomarca. Que não envolvam faca especial ou acabamentos para aplicação de cor especial, quinta cor ou vernizes complexos	<b>3 dias</b>
Folder com mais de duas dobras	<b>4 dias</b>
Peças que envolvam a criação de ilustrações, 3D, tabelas, produção e tratamento de imagens	<b>5 dias</b>
Criação de naming, marcas, logotipos, símbolos, ilustrações, estampas e outros elementos de programação e identidade visual	<b>5 dias</b>
Peça avulsa	<b>2 dias</b>
VT cartela	<b>2 dias</b>
Roteiro de spot de até 30" para rádio ou 60" para carro de som	<b>1 dia</b>
Jingle	<b>1 dia</b>
Roteiro para VT com captação de imagens e/ou depoimentos ou de tempo superior a 30 segundos	<b>3 dias</b>
Planejamento de mídia	<b>2 dias</b>
Relatório de execução / entrega / mídia	<b>1 dia</b>
Peças de oportunidades	<b>1 dia</b>

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PERFIL PROFISSIONAL**

4.1 Para a execução do contrato, a licitante deverá indicar uma Equipe Técnica formada, no mínimo, por profissionais com a formação e experiência abaixo listada:

<b>Função</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Qualificação acadêmica</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>Atribuições</b>
<b>Gerente de Conta ou de Atendimento</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à comunicação/ marketing.	Atuação comprovada e experiência de no mínimo 3 anos na área de comunicação, propaganda, marketing ou áreas correlatas.	Gestão da conta, “guardião” do plano estratégico, sendo o responsável pelo relacionamento estratégico, no dia a dia dos trabalhos.
<b>Planejamento Publicitário</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à comunicação/ marketing.	Atuação comprovada e experiência de no mínimo 3 anos na área de comunicação, propaganda, marketing ou áreas correlatas.	Desenvolver todo direcionamento estratégico do planejamento das campanhas, dentro do prazo e verba estabelecidos.
<b>Diretor ou gerente de Criação</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Designer ou Desenho Industrial ou Comunicação Visual ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à comunicação/ marketing.	Atuação comprovada de no mínimo 3 anos na área de comunicação, propaganda, marketing ou áreas correlatas.	Coordenar a Criação e desenvolvimento de campanhas e materiais de comunicação.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



<b>Diretor ou gerente de Arte</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Designer ou Desenho Industrial ou Comunicação Visual ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à comunicação/ marketing	Atuação comprovada e experiência de no mínimo 3 anos na área de comunicação, propaganda, marketing ou áreas correlatas.	Responsável pela criação do layout das campanhas e materiais de comunicação
<b>Redator de Publicidade</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Jornalismo ou Letras ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à comunicação/ marketing.	Atuação comprovada e experiência de no mínimo 3 anos na área de comunicação, propaganda, marketing ou áreas correlatas.	Criação e adaptação de textos para as campanhas e materiais de comunicação.
<b>Coordenador de mídia</b>	01 (um)	Superior completo em Comunicação Social (qualquer habilitação) ou Propaganda e Marketing ou Administração de Empresas ou áreas correlacionadas à Comunicação/Marketing.	Atuação comprovada e experiência de no mínimo 3 anos em mídia em empresas de comunicação ou propaganda ou nos veículos de propaganda off-line.	Planejar, desenvolver, orçar, negociar, coordenar e executar toda Mídia on e off a ser utilizada nas campanhas.

4.2 A experiência prévia será demonstrada através de declaração / atestado apresentado pelo tomador do serviço ou empregador, com a indicação da atividade e atribuições desempenhadas pelo profissional. No caso da formação acadêmica, está se dará por demonstração de diploma por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

4.3 Os profissionais que irão compor a equipe completa de prestação de serviços na cidade sede do SEBRAE/PB deverão ser os mesmos apresentados na proposta técnica. Em caso de necessidade de substituição, por motivos de força maior, o currículo do substituto deverá ser igual ou superior ao do substituído, em avaliação da unidade gestora do contrato.

4.4 O SEBRAE/PB poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, sem ônus para a instituição, caso entenda que o profissional não esteja desempenhando adequadamente seu papel. Nesse caso, a CONTRATADA terá 30 dias para indicar um novo profissional.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





## **CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, do Edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do SEBRAE/PB.
- 5.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao SEBRAE/PB ou a terceiros.
- 5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.1.5. Relatar ao SEBRAE/PB toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 5.1.8. Atender às determinações da fiscalização/acompanhamento do SEBRAE/PB e providenciar a imediata correção das situações verificadas e apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços.
- 5.1.9. Cumprir todas as orientações e/ou prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo gestor do projeto.
- 5.1.10. Informar de imediato ao Gestor do Projeto para as providências cabíveis, qualquer tipo de irregularidade que possa de alguma forma comprometer a execução dos serviços.
- 5.1.11. Assegurar a disponibilidade de mão de obra suficiente e capacitada para garantir a execução dos serviços dentro dos prazos e sem interrupções.
- 5.1.12. Substituir de imediato qualquer empregado cuja conduta seja julgada inconveniente e/ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 5.1.13. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que executarão o serviço no local de sua prestação, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 5.1.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SEBRAE/PB.
- 5.1.15. Instituir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do SEBRAE/PB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, quando for o caso.
- 5.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.17. Facilitar as atividades de gestão do instrumento contratual, bem como as eventuais investigações de órgãos, entidades e agentes públicos.
- 5.1.18. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionários da Contratante, ou terceira pessoa a ela relacionada.
- 5.1.19. Não obter vantagens ou benefícios indevidos nas modificações ou prorrogações dos contratos celebrados com o SEBRAE/PB.
- 5.1.20. Responsabilizar-se por todas as despesas com viagens, transportes, refeições, hospedagens, salários, mão-de-obra, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros necessários à execução do objeto.
- 5.1.21. Solucionar todos os eventuais problemas relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista no Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/PB, desde que de responsabilidade da contratada.
- 5.1.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Sebrae/PB, ou em qualquer outro lugar onde esteja executando o objeto desta licitação, devendo adotar as providências que a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 5.1.23. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados.
- 5.1.24. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 5.1.25. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Sebrae/PB ou a terceiros.
- 5.1.26. Assegurar que possui a capacidade técnica de realizar os serviços constantes neste termo.
- 5.1.27. Demonstração de conhecimento do mercado local da Paraíba, incluindo veículos de comunicação e especificidades culturais;
- 5.1.28. Manutenção de uma equipe local para garantir que as campanhas reflitam a identidade e os valores regionais. E que as atuações de mídias locais tenham pertinência nas estratégias propostas;
- 5.1.29. Oferecer orientações sobre as métricas de análise utilizadas pela Contratada, assim como sobre a utilização do sistema de monitoramento incluindo, dentre outros aspectos, direcionamento sobre uso das interfaces, formas de consultas e geração de relatórios – ao gestor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação;
- 5.1.30. Tratar toda a informação gerada ou manipulada no âmbito da prestação do serviço como de propriedade do SEBRAE/PB;
- 5.1.31. Apresentar, como anexo ao contrato a ser celebrado, TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assinado pelo representante legal da empresa;
- 5.1.32. Observar o Brandbook do SEBRAE que deverá ser requisitado ao gestor do contrato, assegurando-se de que as atividades desenvolvidas pela contratada obedeçam às orientações contidas nesses documentos;
- 5.1.33. Informar, previamente ao SEBRAE/PB sobre qualquer substituição de profissional da equipe utilizada na prestação dos serviços, devendo, ainda, apresentar em tais casos, a documentação que comprove a qualificação do(s) profissional (ais) indicado(s), devendo ser a mesma do profissional (ais) substituído(s).

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, seus anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.1.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados.
- 6.1.8. Promover, por meio do Gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas.
- 6.1.9. A fiscalização do Sebrae/PB não diminui e tampouco substitui a responsabilidade da contratada acerca das obrigações aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

- 7.1 A(s) Contratada(s) em relação à questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:
  - 7.1.1 Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), a(s) contratada(s) cede(m), definitiva e incondicionalmente, ao SEBRAE/PB todos os direitos patrimoniais sobre todo e qualquer material desenvolvido;
- 7.2 Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso, ao SEBRAE/PB, pelo prazo de duração do contrato de cessão de imagem;
- 7.3 Compromisso da licitante em fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas preexistentes, incluso nesses orçamentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE ENTREGA DE MÍDIA NA VIGÊNCIA**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



## **CONTRATUAL**

- 8.1 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) encaminhar, a cada 6 (seis) meses de vigência do Contrato, e, em seus eventuais aditamentos, TODAS as peças referentes a este contrato aprovadas pela CONTRATANTE e sem ônus para esta, as seguintes cópias de peças produzidas:
- 8.1.1 TV e Cinema: cópias em arquivos digitais;
  - 8.1.2 Internet: cópias em arquivos digitais;
  - 8.1.3 Rádio: cópias em arquivos digitais;
  - 8.1.4 Mídia impressa e material publicitário: cópias com arquivos digitais em alta resolução, finalizados.
- 8.2 As peças deverão ser agrupadas e entregues em um HD externo.
- 8.3 Os arquivos contendo as cópias das peças produzidas deverão ser apresentados nos formatos definidos pela CONTRATANTE.
- 8.4 Caso as mídias indicadas se tornem tecnologicamente obsoletas, a CONTRATANTE indicará mídia substituta para envio da cópia das peças produzidas.
- 8.5 Disponibilizar à CONTRATANTE informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.
- 8.6 A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada, as artes abertas de todos os arquivos em produção ou já produzidos, bem como suas fontes (tipologias) e imagens (fotos produzidas e ou compradas).
- 8.7 A contratada deve manter um arquivo portfólio e disponibilizar, sempre que for solicitada, todos os materiais arquivos em produção ou já produzidos.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

- 9.1. As partes concordam que executarão as suas obrigações de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.
- 9.1.1 A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
  - 9.1.2 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 9.1.3 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do instrumento contratual correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

10.1. Mediante a lavratura do presente termo de contrato, as partes ratificam o conhecimento prévio acerca da impossibilidade de contratação de empresas cujos sócios ou administradores tenham relação de parentesco com funcionários investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do SEBRAE/PB.

10.2. A relação de parentesco de que trata essa Cláusula inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**NOTA EXPLICATIVA:** Atendendo aos apontamentos dos órgãos de controle, dentro de uma linha de transparência e conformidade administrativa, obedecendo ao código de conduta e demais práticas de *Compliance*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VEDAÇÃO AO CONFLITO DE INTERESSE**

11.1. As partes envolvidas na presente contratação possuem o dever de observância a vedação ao Conflito de Interesse, nos termos do Código de Ética do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CND N° 432/2023. Para fins de esclarecimento, considera-se:

- I- Conflito de Interesse – situação gerada pelo confronto entre interesses pessoais dos contratados e os da Instituição que possam comprometer resultados do Sebrae/PB ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das funções, na busca de privilégios, sejam eles pessoais, profissionais, familiares ou financeiros.

11.2. É vedado às partes praticarem atividades nas quais tenham o objetivo de obter ou ofertar privilégios, pelo exercício de suas funções, colocando-se em situação de favorecimento em atividades alheias à sua respectiva relação de trabalho, bem como concorrer com o Sistema Sebrae, ou praticar qualquer outra situação que possa configurar conflito de interesse.

11.3. É vedado às partes prestarem serviços resultantes do presente contrato ao cônjuge, companheiro, parentes em linha reta ou colateral, consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com objetivo de obter ou ofertar favores pessoais, considerando os princípios éticos a serem perseguidos pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 12.1. A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- 12.2. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE-PB em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 12.3. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE-PB.
- 12.4. A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE –PB sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.
- 12.5. A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 12.6. A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.
- 12.7. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- 12.8. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE – PB.
- 12.9. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- 12.10. A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE - PB, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





- I. Ação;
  - II. Identificação de usuários do sistema;
  - III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios.
- 12.11. A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE - PB. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Sub operador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.
- 12.12. A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE - PB relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.
- 12.13. A Contratada deverá notificar o SEBRAE - PB em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- 12.14. A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE - PB:
- V. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
  - VI. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
- 12.15. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE - PB ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE - PB, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 12.16. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE - PB à Contratada.
- 12.17. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE - PB à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.
- 12.18. O SEBRAE - PB não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.
- 12.19. A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.
- 12.20. Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE - PB em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.
- 12.21. Fica assegurado ao SEBRAE - PB, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.
- 12.22. A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE - PB ([dpo@pb.sebrae.com.br](mailto:dpo@pb.sebrae.com.br)).
- 12.23. A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE - PB tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.
- 12.24. O SEBRAE - PB terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS EFEITOS DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

- 13.1. Os signatários do instrumento contratual a ser celebrado declaram e reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, seus aditivos, termos e anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



legais da via física originais, nos termos da Lei 13.874/2019, do Decreto nº 10.278/2020 e do Código Civil art. 107 e 113, e acordam em não contestar sua validade, conteúdo e integridade.

- 13.2. As partes convencionam, ainda, que o Contrato, advindo do presente processo e seus termos, até mesmo a rescisão poderá ser assinada, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e que a assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.
- 13.3. O SEBRAE/PB e a empresa a ser contratada atestam que o endereço de e-mail indicado no preâmbulo é de acesso exclusivo do sócio administrador da empresa, e que pode ser utilizado para validação de sua identidade digital no momento da assinatura virtual do documento. Este e-mail também é válido para recebimento de notificações, intimações e outras informações, independentemente de outras formas previstas em contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

- 14.1. Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada conforme condições da proposta de preços a ser apresentada por ocasião da participação na licitação, conforme abaixo:
- 14.1.1. Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento);
- 14.1.2. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo SEBRAE/PB proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento);
- 14.1.3. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pelo Sebrae Paraíba não proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento);
- 14.1.4. Percentual de repasse do desconto-padrão de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação de: \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ por cento).
- 14.2. Fica estabelecido que layouts reprovados pelo SEBRAE/PB não poderão ser cobrados pela contratada.
- 14.3. Os honorários na forma pactuada na proposta apresentada pela licitante, conforme modelo de proposta de preços, serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
- 14.4. Havendo eventualmente alterações nos valores da tabela de preços do SINAPRO/PB- Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Paraíba, a nova tabela será aplicada ao contrato, para novos serviços demandados após 60 dias da data de homologação da referida tabela.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO**

15.1. O custo total do contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx)

(Reproduzir tabela de preços, conforme proposta final da Contratada)

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por interesse da Contratante e concordância da Contratada, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, mediante a celebração de termo de aditivo e/ou Termos de Apostilamento.

16.2. A eventual prorrogação estará sujeita a análise de qualidade dos serviços prestados, do atendimento ao objeto contratado, do cumprimento das obrigações contratuais, da recorrência de procedimento administrativos inadequados, da situação fiscal do fornecedor, zelo, eficiência e boa-fé, entre outros critérios a serem adotados pelo SEBRAE/PB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias diversas (Projetos, Ações e Fontes de Recursos), a depender da Unidade/Agência solicitante, sendo assegurado pelo SEBRAE/PB, em todo o caso, o pagamento de todos os serviços demandados até o limite contratado.

17.2. Quando da solicitação das contratações, para efeitos de emissão das Ordem de Compras e Serviços – OCS correspondentes, deverá ser comprovada, por partes das Agências e Unidades demandantes, a suficiência de dotação orçamentária para suprir as despesas com as contratações.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA FORMAS DE ENTREGA DE NOTAS FISCAIS E DO PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE PAGAMENTO**

18.1. A execução do contrato dar-se-á em total conformidade com os termos e condições estabelecidas na licitação e no respectivo instrumento contratual.

18.2. O fornecimento de bens ou serviços especializados, ou sem composição em planilha específica, exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao SEBRAE de 3 (três) orçamentos obtidos no mercado do ramo do fornecimento pretendido, salvo quando o bem ou serviço apresentar característica de exclusividade. Nesse caso, o orçamento deverá vir acompanhado de justificativa da agência e declaração de exclusividade do fornecedor.

18.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao SEBRAE para pagamento deverão ser

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

- 18.3.1. Pertencem ao SEBRAE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- 18.4. As contratadas deverão respeitar e atender as regras e procedimentos vigentes no SEBRAE para efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados.
- 18.5. Para efeitos de pagamento dos serviços intermediados pelas agências, as notas fiscais referentes aos meios e serviços especializados serão emitidas contra o SEBRAE, aos cuidados da agência licitada, para evitar a bitributação.
  - 18.5.1. A agência licitada emitirá uma nota fiscal contra o SEBRAE contendo o valor da nota fiscal do terceiro acrescida do valor da remuneração contratual.
  - 18.5.2. O SEBRAE procederá, no prazo contratual, ao pagamento da nota fiscal da agência, a qual deverá repassar prontamente o valor devido ao terceiro.
  - 18.5.3. Cabe à agência a total responsabilidade do repasse do valor devido aos fornecedores especializados e meios, sob pena de arcar com todas as consequências previstas em contrato e na forma da lei.
  - 18.5.4. Cabe à agência o dever de emitir relatório informativo ao gestor do contrato dos repasses realizados no período.
- 18.6. Os serviços de publicidade prestados por meios desses contratos deverão ser contabilizados para compor o limite de gastos com divulgação, anúncio, publicidade e propaganda previstos nos normativos do SEBRAE.
- 18.7. Os pagamentos estarão sujeitos à apresentação de evidências de prestação dos serviços, relatórios e da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, documentos que serão objeto de análise e atesto pelo Fiscal do Contrato; e, das certidões de comprovação da Regularidade Fiscal, sendo dever da Contratada manter e comprovar manutenção das condições de trabalho ao longo de toda a execução contratual.
- 18.8. A Contratada somente executará os serviços após a aprovação formal e aceitação desses por parte do SEBRAE/PB. A Nota Fiscal de prestação de serviços será apresentada após o término dos serviços executados e respectivo atesto.
- 18.9. A contratação dos serviços de terceiros deverá ser apresentada da seguinte forma:
  - a) Criação
    - Nota fiscal do serviço;
    - Ordem de Criação (OC)

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- Comprovação do serviço

b) Produção

- Nota fiscal do serviço;
- Ordem de Criação (OC), contemplando os 3 orçamentos;
- Comprovante da produção do material

c) Mídia

- Notas de Mídia/Veículo;
- Nota da agência;
- PI (Pedido de Inserção);
- Comprovante de veiculação.

18.10. O pagamento será efetuado em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, em parcelas mensais, com base no número de horas/atividades executadas.

18.10.1. O SEBRAE/PB realiza pagamentos a fornecedores em duas datas preestabelecidas: 15 e 30 de cada mês.

18.10.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas, após a realização dos serviços ou entrega dos bens, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, em relação a uma das datas disponíveis no calendário de pagamento, hipótese na qual serão adimplidas na data de pagamento mais próxima:

18.10.2.1. As notas apresentadas, aprovadas e atestadas entre os dias 23 (vinte e três) do mês anterior e 07 (sete) do mês corrente, serão pagas no dia 15 (quinze);

18.10.2.2. As notas apresentadas, aprovadas e atestadas entre os dias 08 (oito) e 22 (vinte e dois) do mês corrente serão pagas no dia 30.

18.11. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo responsável designado pela Contratante, da Nota fiscal apresentada pela Contratada, que contra o detalhamento dos serviços executados.

18.11.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

**18.12. O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pelo SEBRAE/PB será efetuado, conforme demanda.**

**Obs.: Não se admitirá o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.**

18.13. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos e despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



18.14. A nota fiscal não aprovada pelo SEBRAE/PB será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhada das informações que motivaram sua rejeição.

18.14.1. Na hipótese do subitem anterior, o pagamento ficará pendente até que a Contratada promova as medidas saneadoras necessárias. Nessa situação, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização das pendências, mediante a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

18.15. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e a Justiça Trabalhista, bem como a regularidade de impostos e taxas que porventura incidam sobre os objetos licitados.

### **CLÁUSULA DECIMA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

19.1. Compete ao Gestor do Contrato:

- 19.1.1. Abrir pasta para o contrato, visando o acompanhamento de sua execução e inclusão de eventuais termos aditivos.
- 19.1.2. Registrar todas as ocorrências (**reclamações escritas, mensagens eletrônicas, fotografias, etc.**) relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.1.3. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a unidade de Assessoria Jurídica as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço.
- 19.1.4. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à Unidade de Assessoria Jurídica para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.
- 19.1.5. Receber e atestar as notas fiscais referentes aos serviços executados e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 19.1.6. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 19.1.7. Encaminhar à DIRETORIA do SEBRAE-PB o pedido de complementação ou acréscimo ao contrato para análise da viabilidade do pleito, com a antecedência necessária.
- 19.1.8. Acompanhar a vigência do contrato de modo que o objeto contratado seja plenamente satisfeito dentro do prazo estabelecido ou solicitar a sua prorrogação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





- 19.1.9. Conhecer o inteiro teor do Contrato e seus eventuais aditivos e termos de apostilamento.
- 19.1.10. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão do instrumento de contrato.
- 19.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados.
- 19.1.12. Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhes foram designadas aos respectivos responsáveis.
- 19.1.13. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver sobre a providência a ser adotada
- 19.1.14. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.
- 19.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PB, em função da improbidade na gestão do contrato, sujeitando-se às penalidades previstas no Código de Conduta da instituição, se devidamente comprovado que assim deu causa.
- 19.1.16. A gestão da contratação emanada do SEAP, será exercida pela **Unidade de Marketing, Comunicação e Gestão do Conhecimento** através do analista **Fernando Ivo de Almeida** e a fiscalização será exercida através da gerente da UMCC e analista do Sebrae Paraíba, **Raquel Costa Corrêa**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE**

- 20.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 20.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
  - 20.2.1. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
  - 20.2.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.
- 20.3. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



- 20.3.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 20.3.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.
- 20.3.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.
- 20.4. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 20.4.1. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 20.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- 20.5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.
- 20.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 20.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 20.8. Os valores unitários previstos na tabela referência de serviços internos – SINAPRO PARAÍBA não serão reajustados mediante a aplicação do índice acima descrito.
- 20.8.1. As atualizações dos referidos valores unitários serão realizadas, de acordo com as atualizações procedidas pela SINAPRO PARAÍBA na tabela de referência de serviços internos ou de outra que venha a substituí-la.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- 21.1 As alterações contratuais, por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão de termos aditivos.
- 21.2 O contrato, advindo da presente contratação, poderá ser acrescido em até 50% do seu valor global atualizado, mediante justificativa circunstanciada do SEBRAE/PB e formalização de Termo Aditivo.
- 21.3 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



21.4 Os acréscimos e as supressões devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao prestador de serviços as seguintes penalidades:

22.1.1. Perda do direito à contratação.

22.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório

22.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

22.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência.

22.2.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

22.2.3. Multa de até a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

22.3. A aplicação da penalidade com abrangência nacional é de competência do Sebrae Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

22.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certamente ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

- 23.1. Registros que não caracterizam alteração no contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas seguintes situações exemplificativas:
- 23.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato.
  - 23.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato.
  - 23.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado.
  - 23.1.4. Alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
  - 23.1.5. Prorrogações de vigência previstas nos contratos.
  - 23.1.6. Adequações derivadas de erro material.
- 23.2. Para efeito de materialização do Termo de Apostilamento deverá o gestor da contratação encaminhar solicitação ao setor jurídico, acompanhada das evidências relativas ao objeto da solicitação, contemplando a ciência da empresa contratada.
- 23.3. O Termo de Apostilamento será assinado pelo gestor da contratação

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO**

- 24.1. O presente Termo Contratual decorre de procedimento licitatório, mediante Licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2025**, nos termos do processo **ABS 21/2025**, conforme Parecer **UAJ nº 031/2025** submetendo as partes às disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e Outras Normas Pertinentes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

- 25.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de João Pessoa-PB, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes declaram a leitura e conformidade do presente contrato, firmando o presente mediante assinatura eletrônica, juntamente com as testemunhas indicadas.

**Município, data.**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



**PELO SEBRAE/PB:**

---

**Diretor Superintendente  
SEBRAE/PB**

---

**Diretor Técnico SEBRAE**

**PELA CONTRATADA:**

---

**Representante legal**

**TESTEMUNHAS:**

---

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



**ANEXO XI- MANUAL DA MARCA**

**ANEXO XI – MANUAL DA MARCA**

**SERÁ DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO INDIVIDUALIZADO NO CANAL DO FORNECEDOR SEBRAE.**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05



ANEXO XII – PESQUISA DE IMAGEM – PEQUENOS NEGÓCIOS 2024

ANEXO XII – PESQUISA DE IMAGEM – PEQUENOS NEGÓCIOS 2024

**SERÁ DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO INDIVIDUALIZADO NO CANAL DO FORNECEDOR SEBRAE.**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05





ANEXO XIII – PESQUISA DE IMAGEM – SOCIEDADE 2024

ANEXO XIII – PESQUISA DE IMAGEM – SOCIEDADE 2024

**SERÁ DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO INDIVIDUALIZADO NO CANAL DO FORNCEDOR SEBRAE.**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba  
Avenida Maranhão, 983 – Bairro dos Estados – 58030-261 – João Pessoa – Paraíba.  
Telefones: (83) 2108-1100 / 0800 570 0800  
[www.sebraepb.com.br](http://www.sebraepb.com.br)  
CNPJ: 09.139.551/0001-05

## Edital - CONCORRÊNCIA 002-2025.docx

Documento número #92a4f556-7028-41ce-853d-14f4d71f0d6b

Hash do documento original (SHA256): 75240a94f9059ae6c7a720bdf33b00dfa27af76dad6e3c661d3500122c21928d

## Assinaturas

### Francisco de Assis Marques

CPF: 086.326.004-78

Assinou como emitente em 16 jun 2025 às 09:53:50

## Log

- 16 jun 2025, 09:52:22 Operador com email assis@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 criou este documento número 92a4f556-7028-41ce-853d-14f4d71f0d6b. Data limite para assinatura do documento: 16 de julho de 2025 (09:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 jun 2025, 09:53:23 Operador com email assis@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: assis@pb.sebrae.com.br para assinar como emitente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco de Assis Marques e CPF 086.326.004-78.
- 16 jun 2025, 09:53:50 Francisco de Assis Marques assinou como emitente. Pontos de autenticação: Token via E-mail assis@pb.sebrae.com.br. CPF informado: 086.326.004-78. IP: 138.185.34.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.1108818 e longitude -34.8559599. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1238.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 jun 2025, 09:53:51 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 92a4f556-7028-41ce-853d-14f4d71f0d6b.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 92a4f556-7028-41ce-853d-14f4d71f0d6b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).